

**Consórcio do Seguro Obrigatório  
de Danos Pessoais Causados por  
Veículos Automotores de Via  
Terrestre - DPVAT (Administrado  
pela Seguradora Líder do  
Consórcio do Seguro DPVAT S.A.)**

Demonstrações Financeiras  
Referentes ao Exercício Findo em  
31 de Dezembro 2025 e  
Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

## RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À Diretoria, aos Conselheiros e às Consorciadas do  
Consórcio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de  
Via Terrestre - DPVAT (Administrado pela Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A.)

### Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Consórcio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT (“Consórcio do Seguro DPVAT”), administrado pela Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. (“Seguradora Líder”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Consórcio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, considerando as particularidades das operações do Seguro DPVAT.

### Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Consórcio do Seguro DPVAT, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### Ênfases

#### *Base de apresentação das demonstrações financeiras*

Conforme mencionado nas notas explicativas nº 1.3 e nº 2.1 às demonstrações financeiras, as seguradoras consorciadas, reunidas em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24 de novembro de 2020, deliberaram pela dissolução do Consórcio do Seguro DPVAT, que está sendo operacionalizada por meio das seguintes principais medidas: (i) vedação a novas subscrições de riscos, pela Seguradora Líder, em nome das consorciadas, a partir de 1º de janeiro de 2021; (ii) a Seguradora Líder permanece responsável pela administração do “run-off” dos ativos, passivos e negócios do Consórcio do Seguro DPVAT realizados até 31 de dezembro de 2020; e (iii) as seguradoras consorciadas conferiram à Seguradora Líder, durante todo o período de “run-off”, os mais amplos poderes de representação das seguradoras consorciadas para os fins de administração do “run-off”. O Consórcio do Seguro DPVAT, por sua vez, somente poderá ser efetivamente extinto uma vez que encerrado o “run-off” e realizada a sua liquidação, nos termos do Instrumento de Consórcio. Com base nesses fatos, a Diretoria do Consórcio do Seguro DPVAT elaborou suas demonstrações financeiras com base no pressuposto da não continuidade de suas operações. Portanto, essas demonstrações financeiras devem ser lidas nesse contexto. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a “organização Deloitte”). A DTTL (também chamada de “Deloitte Global”) e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular mutuamente em relação a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte [www.deloitte.com/about](http://www.deloitte.com/about) para saber mais.

A Deloitte oferece serviços profissionais de ponta para quase 90% das empresas listadas na Fortune Global 500® e milhares de outras organizações. Nossas pessoas entregam resultados mensuráveis e duradouros que ajudam a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir que os clientes se transformem e prosperem. Com seus 180 anos de história, a Deloitte está hoje em mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 460 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo geram um impacto que importa em [www.deloitte.com](http://www.deloitte.com).

### *Ressarcimento de despesas*

Conforme mencionado nas notas explicativas nº 18.1 e nº 18.2 às demonstrações financeiras, a Seguradora Líder, na qualidade de administradora do Consórcio do Seguro DPVAT, recebeu, em 16 de novembro de 2020, o Ofício Eletrônico nº 43/2020/CGFIP/DIR4/SUSEP (Processo Administrativo nº 15414.604989/2020-92), da SUSEP, no qual a SUSEP notificou a Seguradora Líder a restituir ao caixa dos recursos do Seguro DPVAT, no prazo de 30 dias, o montante de R\$2.257.758 mil (dois bilhões duzentos e cinquenta e sete milhões setecentos e cinquenta e oito mil reais), já atualizado monetariamente, até 12 de novembro de 2020, pela taxa Selic (valor original de R\$1.211.777 mil (um bilhão duzentos e onze milhões setecentos e setenta e sete mil reais)). O valor refere-se ao ressarcimento de despesas incorridas alegadamente indevidas, na interpretação da SUSEP, no período de 2008 a 2020, pelo Consórcio do Seguro DPVAT. Foi concedido, pela SUSEP, um prazo de resposta à Seguradora Líder, de até 15 de fevereiro de 2021. Em 13 de fevereiro de 2021, a Seguradora Líder protocolou a defesa à SUSEP. Em reunião ordinária eletrônica realizada em 27 de janeiro de 2022, o Conselho Diretor da SUSEP deu parcial provimento à manifestação da defesa administrativa apresentada pela Seguradora Líder, e, em 28 de janeiro de 2022, a Seguradora Líder foi notificada, por meio do Ofício Eletrônico nº 6/2022/CGFIP/DIR4/SUSEP, a recolher, no prazo de 15 dias, ao caixa do Sistema DPVAT, mediante depósito do numerário no FDPVAT, a quantia de R\$1.764.045 mil (um bilhão setecentos e sessenta e quatro milhões quarenta e cinco mil reais), já atualizada monetariamente, até 31 de dezembro de 2021, pelo IPCA. O valor atualizado, em 31 de dezembro de 2025, é de R\$2.133.927 mil (dois bilhões cento e trinta e três milhões novecentos e vinte e sete mil reais). A Seguradora Líder interpôs Recurso Hierárquico à SUSEP, com pedido de efeito suspensivo, o qual não foi conhecido, mediante decisão terminativa, consoante Termo de Julgamento Eletrônico nº 82/2022/SECON/GABIN/SUPERINTENDENTE/SUSEP e VOTO ELETRÔNICO nº 11/2022/SUSEP (1315548). Assim, a SUSEP requereu o encaminhamento dos autos para a Coordenação Geral de Fiscalização Prudencial - CGFIP para instauração de Tomada de Contas Especial, bem como comunicou ao Tribunal de Contas da União - TCU e ao Ministério Público Federal tal decisão. Em 1º de dezembro de 2022, a referida Tomada de Contas Especial - TCE foi autuada perante o TCU sob o TC nº 030.100/2022-4 e, posteriormente, remetida à Unidade Técnica Especializada para exame preliminar (nº da TCE no sistema: 467/2022). Em 16 de dezembro de 2022, a Seguradora Líder interpôs manifestação nos autos dessa Tomada de Contas Especial requerendo seu arquivamento. Em 18 de outubro de 2023, o pronunciamento da AudTCE foi concluído, e foi iniciada a instrução. Em 23 de fevereiro de 2024, a Seguradora Líder ajuizou ação comum de conhecimento com pedido de tutela provisória para impugnação dos valores apurados pela SUSEP e que já foram objeto de decisão definitiva na esfera administrativa, relativos a despesas passadas.

Em 24 de abril de 2024, foi emitida a Instrução final da Unidade Técnica responsável pela análise do caso, que concluiu que não há pressuposto básico para a instauração de TCE. Em 1º de julho de 2024, foi emitido o parecer do MPTCU, que, em sentido contrário ao defendido pela Unidade Técnica, considera que a aplicação irregular dos recursos arrecadados por força de comando estatal ao caixa do Consórcio das Seguradoras que operam o seguro DPVAT constitui pressuposto que autoriza a instauração e o desenvolvimento da TCE. Em 16 de outubro de 2024, houve o julgamento do procedimento (acórdão 2.186/2024), e o Ministro Relator, seguindo orientação do parecer emitido pelo MPTCU, entendeu por seu prosseguimento, sob o argumento de que existe a “possibilidade de instauração de tomada de contas especial quando se identifica a ocorrência de dano ao erário ou outras irregularidades na gestão dos recursos do seguro DPVAT que demandem apuração detalhada e responsabilização dos envolvidos”. Em 7 de novembro de 2024, foram impostos Embargos de Declaração pela Seguradora Líder - DPVAT para fins de requerer que o TCU esclareça: a) a consumação do prazo prescricional; e b) a inadequação da Tomada de Contas Especial - natureza privada dos recursos do Seguro DPVAT e limites da competência do TCU. Em 19 de março de 2025, os embargos foram apreciados (acórdão 600/2025) e rejeitados. A opinião do advogado contratado, responsável pela elaboração da defesa, relativa à probabilidade de perda, está descrita na referida nota explicativa. No Consórcio do Seguro DPVAT, o processo TCE nº 030.100/2022-4 trata-se de um ativo contingente, o qual não está reconhecido nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2025. Adicionalmente, em 5 de maio de 2025, a Seguradora Líder, na qualidade de administradora do “run-off” do Consórcio do Seguro DPVAT, foi notificada, pela SUSEP, por meio do Ofício Eletrônico nº 17/2025/CGFIP/DISUP/SUSEP, a apresentar manifestação preliminar acerca do teor do pedido de ressarcimento complementar de despesas, em valores históricos de R\$91.112 mil (noventa e um milhões cento e doze mil reais), incorridas no período de 2008 a 2020, que não haviam sido incluídas no pedido de ressarcimento anterior, promovido por meio do Ofício nº 43/2020/CGFIP/DIR4/SUSEP. Em 30 de junho de 2025, foi apresentada à SUSEP a defesa administrativa, dentro do prazo fixado. A Seguradora Líder aguarda julgamento da defesa apresentada, tendo o processo sofrido movimentações internas na SUSEP, porém não foi intimada até o presente momento. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

### *Despesas incorridas*

Conforme mencionado nas notas explicativas nº 7, nº 17 e nº 18.3 às demonstrações financeiras, o entendimento da Diretoria é de que todas as despesas incorridas pelo Consórcio do Seguro DPVAT são relacionadas à administração do Seguro DPVAT, e, portanto, são utilizados os recursos previstos nas Despesas Gerais e Administrativas do orçamento do Consórcio do Seguro DPVAT. As despesas incorridas pelo Consórcio do Seguro DPVAT, no entanto, são passíveis de revisão pela SUSEP, dentro do processo ordinário de supervisão, e, portanto, a SUSEP pode ter um entendimento distinto da Diretoria do Consórcio do Seguro DPVAT quanto à direta vinculação de determinadas despesas ao Seguro DPVAT. A SUSEP, com amparo da Circular nº 631, de 2021, tem questionado algumas despesas e orientado que elas sejam ressarcidas pelas consorciadas. Em 14 de fevereiro de 2024, 22 de maio de 2024, 13 de junho de 2024, 15 de agosto de 2024 e 4 de junho de 2025, foram distribuídas pela Seguradora Líder ações judiciais destinadas a questionar as autuações promovidas pela SUSEP, as multas aplicadas e o procedimento que vem sendo adotado pelo Órgão Regulador em face do Consórcio do Seguro DPVAT, administrado pela Seguradora Líder. A opinião do advogado contratado, responsável pela elaboração da defesa, relativa à probabilidade de êxito, está descrita nas referidas notas explicativas. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

### *Custeio das despesas administrativas do Consórcio do Seguro DPVAT*

Conforme mencionado na nota explicativa nº 1.5 às demonstrações financeiras, em 27 de junho de 2025, foi publicada a Resolução CNSP nº 482/2025, a qual autorizou a utilização do valor de R\$41.156 mil para custear as despesas administrativas do Consórcio do Seguro DPVAT para o 1º semestre de 2025 até o limite da disponibilidade desses recursos financeiros. Esses recursos foram utilizados para arcar com as despesas gerais e administrativas do Consórcio até o mês de agosto de 2025. Diante do aguardo da definição de valores adicionais por parte do CNSP, para custear as despesas gerais e administrativas do período de agosto a dezembro de 2025, as Seguradoras Consorciadas aprovaram, em assembleia de consorciadas ocorrida no dia 28 de agosto de 2025, a realização de contribuições financeiras no valor de R\$28.614 mil. As Seguradoras Consorciadas deliberaram, em Assembleia do Consórcio realizada no dia 25 de novembro de 2025, aprovar a Recomposição da Reserva de Contingência prevista na Cláusula 12 do Instrumento de Consórcio, mediante a alocação das contribuições financeiras no valor de R\$28.614 mil, a partir da aprovação da dotação orçamentária para o segundo semestre de 2025 pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, motivo pelo qual esses valores foram reconhecidos na conta de adiantamentos das consorciadas. Em 22 de outubro de 2025, foi realizada a 20ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor da SUSEP, tendo o órgão decidido, por unanimidade, propor ao CNSP que fosse autorizada a utilização do valor suplementar de R\$27.725 mil, para custear as despesas administrativas do Consórcio DPVAT até o final do segundo semestre de 2025, e que fosse editada a Minuta de Resolução pelo CNSP, porém a Resolução não foi aprovada e publicada pelo CNSP, até o presente momento. A Administração do Consórcio do Seguro DPVAT tem a expectativa de que tais valores possam vir a ser aprovados, subsequentemente, considerando os recursos da Provisão de Excedente Técnico - PET, em 31 de dezembro de 2025. A Seguradora Líder encaminhou para órgão regulador a proposta orçamentária para o ano de 2026 no dia 15 de setembro de 2025, e aguarda aprovação. Desta forma, para custear as Despesas Gerais e Administrativas do período de janeiro a junho de 2026, as seguradoras consorciadas aprovaram, em assembleia de consorciadas ocorridas no dia 25 de novembro de 2025, a realização de contribuições financeiras no valor de R\$31.246 mil. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

### **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor**

A Diretoria do Consórcio do Seguro DPVAT é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração, e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a esse respeito.

## **Responsabilidades da Diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras**

A Diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pela SUSEP, considerando as particularidades das operações do Seguro DPVAT, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de o Consórcio do Seguro DPVAT continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Diretoria pretenda liquidar o Consórcio do Seguro DPVAT ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Consórcio do Seguro DPVAT são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

## **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

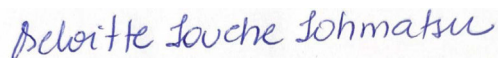
Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Consórcio do Seguro DPVAT.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Diretoria.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Consórcio do Seguro DPVAT. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

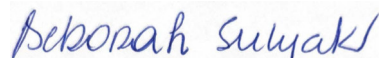
Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também, aos responsáveis pela governança, declaração de que cumprimos com os requisitos éticos pertinentes de independência, bem como comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as ações tomadas para eliminar as ameaças ou as salvaguardas aplicadas.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2026



DELOITTE TOUCHE TOHMATSU  
Auditores Independentes Ltda.  
CRC nº 2 SP 011609/O-8 "F" RJ



Deborah Sulyak Martins Ribeiro  
Contadora  
CRC nº 1 RJ 093358/O-5

# DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

31 de dezembro de 2025  
Com Relatório do Auditor Independente

Consórcio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por  
Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT

CNPJ 09.315.871/0001-79

(Operação em *run-off*)

# SUMÁRIO

<b>RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>1. O CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT .....</b>	<b>4</b>
1.1. CONSTITUIÇÃO .....	4
1.2. DISSOLUÇÃO DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT .....	5
<b>2. EVOLUÇÃO DO RUN-OFF .....</b>	<b>6</b>
<b>3. PRINCIPAIS NÚMEROS DO ANO DE 2025 .....</b>	<b>9</b>
3.1. PRÊMIOS EMITIDOS .....	9
3.2. INDENIZAÇÕES PAGAS .....	9
3.3. PROVISÕES TÉCNICAS.....	10
<b>4. INADIMPLÊNCIA DE CONSORCIADAS.....</b>	<b>11</b>
<b>AGRADECIMENTOS .....</b>	<b>11</b>
<b>BALANÇOS PATRIMONIAIS .....</b>	<b>12</b>
<b>ATIVO .....</b>	<b>12</b>
<b>PASSIVO .....</b>	<b>13</b>
<b>DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO .....</b>	<b>14</b>
<b>DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES.....</b>	<b>15</b>
<b>DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA .....</b>	<b>16</b>
<b>1. CONTEXTO OPERACIONAL.....</b>	<b>17</b>
1.1. CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT .....	17
1.2. ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT .....	19
1.3. DISSOLUÇÃO DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT .....	19
1.4. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SEGURO DPVAT .....	20
1.4.1. COBERTURAS.....	20
1.5. NATUREZA E CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS CUSTEADAS PELOS RECURSOS DO SEGURO DPVAT .....	21
<b>2. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS .....</b>	<b>23</b>
<b>2.1. BASE DE PREPARAÇÃO .....</b>	<b>23</b>
<b>2.2. BASE PARA AVALIAÇÃO, APRESENTAÇÃO E MOEDA FUNCIONAL .....</b>	<b>24</b>
<b>2.3. USO DE ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS .....</b>	<b>24</b>
<b>3. PRÁTICAS CONTÁBEIS .....</b>	<b>24</b>
3.1. PRÁTICAS CONTÁBEIS MATERIAIS .....	24
3.1.1. INSTRUMENTOS FINANCEIROS – BANCO E APLICAÇÕES FINANCEIRAS.....	24
3.1.2. RECEBÍVEIS .....	25
3.1.3. IMOBILIZADO .....	25
3.1.4. CONTAS A PAGAR .....	25
3.1.5. ARRENDAMENTO .....	25
3.1.6. PROVISÕES TÉCNICAS - SEGUROS .....	26
3.1.7. OUTROS DÉBITOS - PROCESSOS JUDICIAIS NÃO RELACIONADOS A SINISTROS .....	29
3.1.8. RESULTADO .....	29
3.1.9. DIVULGAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT ...	30
3.2. NORMAS ESPECÍFICAS DO SEGURO DPVAT .....	30
3.3. NOVAS NORMAS E INTERPRETAÇÕES .....	32

<b>4.</b>	<b>GERENCIAMENTO DE RISCOS .....</b>	<b>33</b>
4.1.	RISCO OPERACIONAL.....	34
4.2.	RISCOS DERIVADOS DO <i>RUN-OFF</i> .....	34
4.3.	RISCO DE SUBSCRIÇÃO .....	34
4.4.	RISCO DE CRÉDITO.....	35
4.5.	RISCO DE LIQUIDEZ.....	35
4.6.	RISCO DE MERCADO .....	35
<b>5.</b>	<b>APLICAÇÕES .....</b>	<b>37</b>
5.1.	COMPOSIÇÃO DAS APLICAÇÕES NÃO VINCULADAS ÀS PROVISÕES TÉCNICAS .....	37
5.2.	COMPOSIÇÃO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS ÀS PROVISÕES TÉCNICAS .....	38
5.3.	MOVIMENTAÇÃO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS NÃO VINCULADAS ÀS PROVISÕES TÉCNICAS.....	39
5.4.	MOVIMENTAÇÃO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS ÀS PROVISÕES TÉCNICAS..	39
5.5.	RENTABILIDADE DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS ÀS PROVISÕES TÉCNICAS ....	39
5.6.	COTAS DOS FUNDOS EXCLUSIVOS POR INSTITUIÇÃO.....	40
<b>6.</b>	<b>OUTROS CRÉDITOS OPERACIONAIS - CIRCULANTE .....</b>	<b>40</b>
<b>7.</b>	<b>TÍTULOS E CRÉDITOS A RECEBER .....</b>	<b>41</b>
<b>8.</b>	<b>IMOBILIZADO .....</b>	<b>45</b>
<b>9.</b>	<b>OBRIGAÇÕES A PAGAR.....</b>	<b>45</b>
<b>10.</b>	<b>OUTRAS CONTAS A PAGAR .....</b>	<b>47</b>
<b>11.</b>	<b>DÉBITOS DAS OPERAÇÕES COM SEGUROS E RESSEGUROS.....</b>	<b>47</b>
<b>12.</b>	<b>DEPÓSITOS DE TERCEIROS.....</b>	<b>48</b>
<b>13.</b>	<b>PROVISÕES TÉCNICAS.....</b>	<b>49</b>
13.1.	MOVIMENTAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS .....	49
13.2.	PSL ADMINISTRATIVA - COBERTURA DE MORTE .....	52
13.3.	DEMONSTRATIVO DA IBNR E PDR RECALCULADAS AO VALOR PRESENTE (ETTJ PRÉ-FIXADA) .....	53
13.4.	DESENVOLVIMENTO DE SINISTROS PENDENTES E PAGOS .....	53
<b>14.</b>	<b>GARANTIA DAS PROVISÕES TÉCNICAS.....</b>	<b>56</b>
<b>15.</b>	<b>OUTROS DÉBITOS.....</b>	<b>56</b>
15.1.	COMPOSIÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS.....	56
15.2.	MOVIMENTAÇÃO DAS PROVISÕES JUDICIAIS .....	57
15.3.	CONTENCIOSO DE ESCALA .....	65
<b>16.</b>	<b>DETALHAMENTO DAS CONTAS DE RESULTADO.....</b>	<b>65</b>
<b>17.</b>	<b>PARTES RELACIONADAS .....</b>	<b>70</b>
<b>18.</b>	<b>OUTRAS INFORMAÇÕES .....</b>	<b>79</b>
18.1.	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCE 030.100/2022-4.....	79
18.2.	OFÍCIO Nº 17/2025/CGFIP/DISUP/SUSEP - NOVO LEVANTAMENTO DE DESPESAS IRREGULARES / RESSARCIMENTO COMPLEMENTAR DE VALORES .....	82
18.3.	AÇÃO JUDICIAL SEGURADORA LÍDER EM FACE DA SUSEP - MULTAS .....	82
18.4.	AÇÃO JUDICIAL SEGURADORA LÍDER EM FACE DA SUSEP E UNIÃO FEDERAL – PROCESSO Nº 1010831-70.2024.4.01.3400 .....	85
18.5.	AÇÃO JUDICIAL SEGURADORA LÍDER EM FACE DA SUSEP E UNIÃO FEDERAL – PROCESSO Nº 1032281-69.2024.4.01.3400 .....	85
18.6.	PROCESSO Nº 15414.630381/2024-47 .....	86
<b>19.</b>	<b>EVENTOS SUBSEQUENTES .....</b>	<b>87</b>
19.1.	RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS DAS SEGURADORAS CONSORCIADAS.....	87

Relatório da Administração para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025



## RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração do Consórcio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua Carga, a Pessoas Transportadas ou não - Seguro DPVAT, para as Categorias 1, 2, 3, 4, 8, 9 e 10 (“Consórcio do Seguro DPVAT” ou “Consórcio”) submete à apreciação das seguradoras consorciadas, da Superintendência de Seguros Privados (“SUSEP”) e da Sociedade o Relatório da Administração e as respectivas Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

### 1. O CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT

#### 1.1. CONSTITUIÇÃO

A operação do seguro obrigatório foi confiada ao Consórcio do Seguro DPVAT (“Consórcio”) pelo artigo 7º da Lei nº 6.194, de 1974, bem como pela Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados (“CNSP”) nº 154, de 2006, posteriormente substituída pela Resolução CNSP nº 332, de 2015. A Resolução CNSP nº 332, de 2015, foi revogada pela Resolução CNSP nº 399, de 2020, que permanece vigente, bem como as suas alterações (Resoluções CNSP nº 433, de 2021, nº 456, de 2022, nº 457, de 2022, nº 462, de 2023, nº 477, de 2024, nº 477, de 2024, nº 480, de 2025 e nº 482, de 2025).

A Resolução CNSP nº 154, de 2006, determinou a constituição de dois consórcios específicos a serem administrados por uma seguradora especializada, na qualidade de líder, resultando na constituição da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. (“Seguradora Líder” ou “Seguradora”), autorizada a operar pela Portaria SUSEP nº 2.797, de 2007.

A Seguradora Líder entrou em operação em 2008 e passou a representar as seguradoras consorciadas nas esferas administrativa e judicial, o que resultou em mais unidade e responsabilidade na centralização de ações, facilitando o acesso da SUSEP e, por consequência, a fiscalização das operações do Consórcio do Seguro DPVAT. A Seguradora Líder passou a centralizar a gestão dos principais processos do Consórcio do Seguro DPVAT: arrecadação de prêmios, gestão das provisões técnicas, gestão e administração dos ativos garantidores, atendimento aos beneficiários, prevenção e combate às fraudes bem como a representar o Consórcio do Seguro DPVAT nas demais questões administrativas e judiciais.

Atualmente, a operação do Seguro DPVAT, referente aos sinistros ocorridos até 31 de dezembro de 2020, é regulada pela Resolução CNSP nº 399, de 2020, e suas alterações posteriores.

Relatório da Administração para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025

## 1.2. DISSOLUÇÃO DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT

Em Assembleia do Consórcio do Seguro DPVAT realizada em 24 de novembro de 2020, as consorciadas deliberaram pela dissolução do Consórcio do Seguro DPVAT, nos termos previstos no Instrumento de Consórcio do Seguro DPVAT.

Foi aprovado o processo de dissolução do Consórcio do Seguro DPVAT, mas não sua imediata implementação, de modo que: (i) ficaram vedadas novas subscrições de riscos pela Seguradora Líder, em nome das consorciadas, a partir de 1º de janeiro de 2021; (ii) a Seguradora Líder permanece responsável pela administração do *run-off* dos ativos, passivos e pela gestão dos sinistros ocorridos até 31 de dezembro de 2020; e (iii) as seguradoras consorciadas conferiram à Seguradora Líder, durante todo o período de *run-off*, os mais amplos poderes de representação das consorciadas, exclusivamente, para os fins de administração do *run-off*.

Assim, nos termos das deliberações tomadas na referida Assembleia, o Consórcio do Seguro DPVAT está em *run-off*, deixando de subscrever novos riscos.

A Seguradora Líder permanecerá responsável por operar o Consórcio do Seguro DPVAT, em *run-off*, até a extinção de todas as obrigações relacionadas à gestão dos sinistros ocorridos até 31 de dezembro de 2020 e as seguradoras consorciadas permanecerão com seus direitos e obrigações na forma do Instrumento de Consórcio.

O Consórcio do Seguro DPVAT, por sua vez, somente poderá ser efetivamente extinto com o encerramento do *run-off*, com o que será realizada a sua liquidação, nos termos do Instrumento de Consórcio do Seguro DPVAT.

Em 11 de janeiro de 2003, entrou em vigor o Novo Código Civil Brasileiro, que reduziu de 20 para 3 anos o prazo prescricional para os beneficiários do seguro de responsabilidade civil obrigatório manifestarem seu interesse no recebimento das indenizações por meio dos avisos dos sinistros ocorridos.

O Consórcio do Seguro DPVAT, após a decisão de *run-off* entendeu que existia a possibilidade de se estender as atividades de pagamento de indenizações, no mínimo, por este mesmo prazo. Por conseguinte, as vítimas de sinistros ocorridos até 31 de dezembro de 2020, poderiam avisá-los até 31 de dezembro de 2023 (respeitando o prazo prescricional de 3 anos a partir da data de ocorrência do sinistro), podendo ultrapassar esse lapso temporal, por exemplo, nos casos de demora na consolidação da invalidez permanente da vítima, presença de beneficiários incapazes à época do sinistro e nos casos em tramitação na esfera judicial.

Relatório da Administração para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025

## 2. EVOLUÇÃO DO RUN-OFF

Para o monitoramento e gestão do desempenho econômico, financeiro e operacional do *run-off*, a Seguradora Líder implementou o acompanhamento mensal de vários indicadores de performance, dos quais se destacam:

### (A) VOLUME DE SINISTROS AVISADOS

No exercício de 2025, foram recepcionados **1.801** avisos de sinistros, sendo **319** de sinistros administrativos e **1.482** de sinistros judiciais, todos com data de ocorrência dos sinistros até 31 de dezembro de 2020, representando uma redução de **62,7%** em relação ao ano anterior.

A maior parte dos avisos foi para casos de invalidez permanente, com **1.038** sinistros avisados, representando **57,6%** do total. A cobertura de morte com **636** casos apresentou queda de **5,2%** em relação ao ano anterior, enquanto os reembolsos por Despesas de Assistência Médica e Suplementares (“DAMS”) chegaram a **127**, cerca de **7,1%** do volume total de avisos, representando uma queda de **70,4%** se comparado com o ano anterior.

#### Quantidade de sinistros avisados por cobertura e variação

Coberturas	Ano 2025	Ano 2024	Δ %
Morte	636	671	-5,2%
Invalidez	1.038	3.724	-72,1%
DAMS	127	429	-70,4%
<b>Total</b>	<b>1.801</b>	<b>4.824</b>	<b>-62,7%</b>

### (B) EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS

Em 26 de dezembro de 2024, o CNSP emitiu a Resolução nº 477, a qual, em seu artigo 26, definiu o valor de **R\$ 24.054** para custear as Despesas Gerais e Administrativas do Consórcio do Seguro DPVAT no primeiro trimestre do ano de 2025.

Em 26 de março de 2025, o CNSP emitiu a Resolução nº 480, a qual, em seu artigo 1º, definiu o valor adicional de **R\$ 17.102** para custear as Despesas Gerais e Administrativas do Consórcio do Seguro DPVAT até o final do primeiro semestre de 2025, totalizando o valor de **R\$ 41.156**.

No ano de 2025, foi realizado o montante de **R\$ 61.773** de Despesas Gerais e Administrativas, conforme abaixo detalhado:

DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	31/12/2025	31/12/2024	Δ %
Despesas administrativas	(63.387)	(88.870)	-28,7%
Outras receitas e despesas operacionais	456	1.808	-74,8%

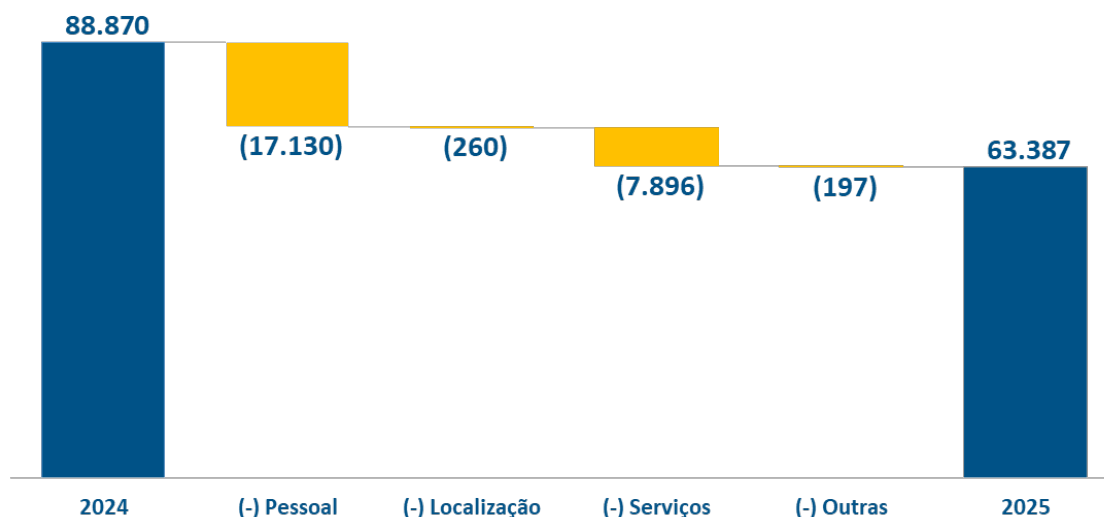
Relatório da Administração para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025

Resultado financeiro	1.861	(839)	-321,7%
Ganhos (perdas) com ativos não correntes	76	244	-68,7%
Despesas com tributos	(854)	(343)	148,9%
Receita com emissão de apólices	75	183	-59,3%
<b>Total de despesas gerais e administrativas</b>	<b>(61.773)</b>	<b>(87.817)</b>	<b>-29,7%</b>
Variação valores a compensar despesas gerais e administrativas	<b>20.111</b>	-	-
<b>Total de despesas gerais e administrativas após valores a compensar</b>	<b>(41.662)</b>	<b>(87.817)</b>	<b>-52,6%</b>

O total das Despesas Gerais e Administrativas, no ano de 2025, apresentou uma redução de **R\$ 26.044, ou 29,7%**, em relação ao mesmo período do ano anterior.

Os valores a compensar descritos na tabela acima referem-se a valores custeados pelas consorciadas e estão detalhados na NE 16 (e).

Dentro do grupo de Despesas Gerais e Administrativas, o item de maior relevância permanece sendo o das Despesas Administrativas, que apresentou uma redução de **R\$ 25.483** comparado com o período anterior, principalmente em função da diminuição das Despesas com Pessoal, conforme detalhamento a seguir:



em milhares de reais

O total dos recursos destinados pelo CNSP para o custeio das Despesas Gerais e Administrativas para 2025 foi suficiente para arcar com as despesas até meados do mês de agosto de 2025.

Diante do aguardo da definição de valores adicionais por parte do CNSP para custear as Despesas Gerais e Administrativas do período de agosto a dezembro de 2025, as

Relatório da Administração para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025

Seguradoras Consorciadas aprovaram, em assembleia de consorciadas ocorrida no dia 28 de agosto de 2025, a realização de contribuições financeiras no valor de **R\$ 28.614**, de acordo com o Orçamento, conforme detalhado na NE 7(c).

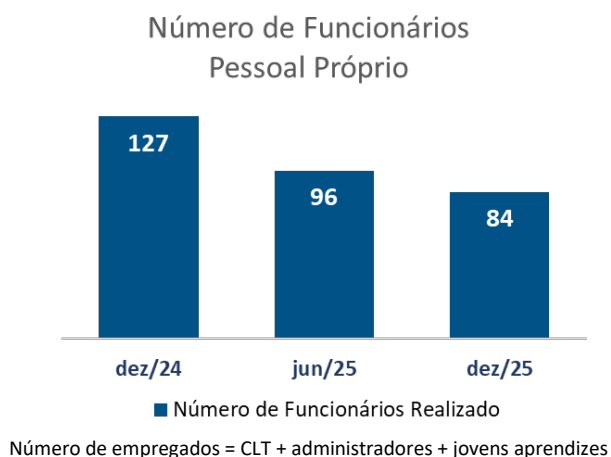
Em setembro de 2025, foi encaminhada a Consulta Técnica nº 15414.654285/2025-75, buscando orientação formal sobre o tratamento contábil adequado para essa natureza. Até a data de divulgação destas demonstrações financeiras a SUSEP não se manifestou, conforme detalhado na NE 16 (e).

Em 01 de outubro de 2025, a Seguradora Líder encaminhou para o órgão regulador uma nova proposta orçamentária para o segundo semestre de 2025, e aguarda aprovação. A Administração do Consórcio do Seguro DPVAT tem a expectativa de que tais valores possam vir a ser aprovados, subseqüentemente, considerando os recursos da Provisão de Excedente Técnico (PET) em 31 de dezembro de 2025.

### (C) EVOLUÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL PRÓPRIO

No ano de 2025, a Seguradora Líder desligou 45 empregados e realizou 02 admissões. O plano de desmobilização previa o fechamento do período com 98 empregados e a Seguradora Líder encerrou o ano de 2025 com 84 empregados.

A evolução do quadro de pessoal ao longo do ano está demonstrada no gráfico abaixo:



O *run-off* do Consórcio do Seguro DPVAT, em curso desde 2021, tem ensejado contínuas ações de redução de gastos financeiros compatíveis com a boa administração do Consórcio, com destaque para permanentes reduções do quadro de pessoal atreladas à simplificação dos processos operacionais. No ano de 2025, dando seqüência às revisões de estrutura, foi eliminada 1 (uma) posição de trabalho de nível de gestão.

Relatório da Administração para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025

O dimensionamento atual é o adequado ao momento da Seguradora, dada sua atual complexidade operacional, e corresponde à estrutura estatutária mínima prevista no Estatuto Social e na Lei 6.404, de 1976.

Como todos os imóveis de uso foram devolvidos, após a decisão da dissolução do Consórcio, a Seguradora Líder permanece em sistema de *home-office*, com exceção de parte das áreas de TI e administrativa que atuam em posições de *coworking* alugadas (26 posições).

### 3. PRINCIPAIS NÚMEROS DO ANO DE 2025

#### 3.1. PRÊMIOS EMITIDOS

A Seguradora Líder continuou arrecadando os prêmios, exclusivamente, referentes a anos anteriores a 2021 relativos aos prêmios vencidos e não pagos no seu vencimento original, considerando que não está mais subscrevendo novos riscos a partir de 1º de janeiro de 2021, em conformidade com o *run-off* das operações do Consórcio do Seguro DPVAT.




No ano de 2025, a arrecadação bruta do Consórcio do Seguro DPVAT foi de **R\$ 352 (R\$ 844 em 2024)**. A parcela dos repasses obrigatórios (FNS 45% e Senatran 5%) totalizou **R\$ 176** no ano de 2025 (**R\$ 422** em 2024), excluindo as restituições de prêmios. Esses recursos (repasses obrigatórios) foram transferidos da rede bancária arrecadadora diretamente para os cofres da União, sem transitar pelo caixa da Seguradora Líder.

#### 3.2. INDENIZAÇÕES PAGAS

No ano de 2025, foram pagas **11.669** indenizações a acidentados de trânsito e/ou a seus beneficiários nas três coberturas previstas em lei, correspondendo a **R\$ 141.806 (R\$ 171.353 em 2024)**. A maior parte dos pagamentos (**R\$ 101.623**) foi para casos de invalidez permanente, com **10.028** benefícios pagos (**85,9%** do total). As indenizações por morte representaram **10,6%** do total, com **1.236** casos, enquanto os reembolsos por Despesas de Assistência Médica e Suplementares (DAMS) chegaram a **405**, cerca de **3,5%** do volume dos pagamentos.

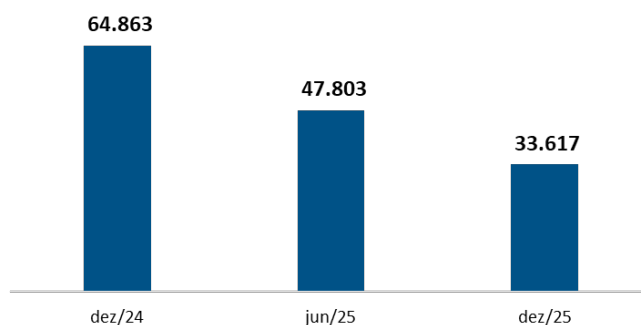
#### Valor dos sinistros indenizados e variações:

Relatório da Administração para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025

em R\$ mil	Sinistros Administrativos			Sinistros Judiciais			Total de Sinistros Indenizados		
	Coberturas	Ano 2024	Ano 2025	Δ %	Ano 2024	Ano 2025	Δ %	Ano 2024	Ano 2025
 Morte	R\$ 2.284	R\$ 709	-69,0%	R\$ 37.531	R\$ 38.148	1,6%	R\$ 39.815	R\$ 38.856	-2,4%
 Invalidez	R\$ 1.867	R\$ 225	-88,0%	R\$ 127.240	R\$ 101.398	-20,3%	R\$ 129.108	R\$ 101.623	-21,3%
 DAMS	R\$ 54	R\$ 1	-98,0%	R\$ 2.376	R\$ 1.325	-44,2%	R\$ 2.430	R\$ 1.326	-45,4%
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.205</b>	<b>R\$ 935</b>	<b>-77,8%</b>	<b>R\$ 167.148</b>	<b>R\$ 140.871</b>	<b>-15,7%</b>	<b>R\$ 171.353</b>	<b>R\$ 141.806</b>	<b>-17,2%</b>

**Sinistros Judiciais:** observa-se uma redução de **15,7%** no montante dos valores de indenizações referentes aos sinistros judiciais pagos no ano de 2025 em relação ao ano anterior. Tal resultado é devido à continuidade da redução das entradas e à manutenção da estratégia adotada pela Seguradora Líder para o cenário do *run-off*, com objetivo de encerramento de demandas judiciais, atuando de forma mais próxima aos escritórios advocatícios e aos Tribunais de Justiça para análise de suas bases processuais e mapeamento das oportunidades de encerramentos.

Sinistros Judiciais em Estoque



### 3.3. PROVISÕES TÉCNICAS

Em 31 de dezembro de 2025, as provisões técnicas totalizavam **R\$ 284.247**, uma redução de **39,9%** em relação a 31 de dezembro de 2024, justificada, principalmente, pela (i) redução da PSL em decorrência, de baixas e pagamentos e também devido à revisão da PSL Administrativa, conforme NE 13.2, totalizando **R\$ 123.157** no ano; e (ii) redução do saldo agregado da IBNR e da PDR, no montante de **R\$ 47.474**, devido à redução nos sinistros avisados no ano de 2025, cujas despesas foram registradas nas rubricas de sinistros ocorridos. Essas reduções estão em linha com a expectativa de queda da Administração para o ano em função do *run-off*.

Abaixo, a composição e o detalhamento das provisões técnicas em 31 de dezembro de 2025 e sua variação com relação a 31 de dezembro de 2024:

Relatório da Administração para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025

Valores expressos em milhares de reais.

<b>Provisões Técnicas</b>	<b>31/12/2025</b>	<b>31/12/2024</b>	<b>% Variação</b>
Provisão Sinistros a Liquidar (PSL)	181.427	304.584	-40,4%
Provisão de Sinistros Ocorridos e não Avisados (IBNR)	8.929	21.570	-58,6%
Provisão de Despesas Relacionadas (PDR)	57.131	91.964	-37,9%
Provisão de Excedentes Técnicos (PET)	36.740	21.904	67,7%
Provisão de Despesas Administrativas (PDA)	20	33.059	-99,9%
<b>Total</b>	<b>284.247</b>	<b>473.081</b>	<b>-39,9%</b>

#### **4. INADIMPLÊNCIA DE CONSORCIADAS**

Em 31 de dezembro de 2025, foi restituído cerca de 61,9% dos valores solicitados às consorciadas para suportar as despesas glosadas pelo órgão regulador e Despesas Gerais e Administrativas do período de agosto a dezembro de 2025, porém algumas consorciadas se encontram inadimplentes com tais obrigações devidamente aprovadas nas respectivas Assembleias no montante de R\$ 33.118, o que vem onerando as consorciadas adimplentes, conforme demonstrado na NE 7 das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2025.

#### **AGRADECIMENTOS**

A Administração agradece às seguradoras consorciadas, à SUSEP, a outras autoridades públicas que se relacionam com o Consórcio do Seguro DPVAT, aos seus colaboradores e seus parceiros comerciais, reforçando o compromisso com a eficiência operacional e a transparência em todas as suas ações na gestão do Seguro DPVAT.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2026.

**A Administração**

Demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

## BALANÇOS PATRIMONIAIS

### ATIVO

	<u>Nota</u>	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
<b>Circulante</b>		<b>341.011</b>	<b>489.567</b>
<b>Disponível</b>		<b>41</b>	<b>61</b>
Banco		41	61
<b>Aplicações</b>	<b>5</b>	<b>316.553</b>	<b>486.773</b>
<b>Outros créditos operacionais</b>	<b>6</b>	<b>104</b>	<b>507</b>
<b>Títulos e créditos a receber</b>	<b>7</b>	<b>22.886</b>	<b>1.676</b>
<b>Despesas antecipadas</b>		<b>1.427</b>	<b>550</b>
<b>Não Circulante</b>		<b>59.506</b>	<b>51.005</b>
<b>Realizável a longo prazo</b>		<b>58.869</b>	<b>49.977</b>
<b>Aplicações</b>	<b>5</b>	<b>673</b>	<b>1.455</b>
<b>Títulos e créditos a receber</b>		<b>58.196</b>	<b>48.522</b>
Títulos e créditos a receber	<b>7</b>	22.671	15.832
Depósitos judiciais	<b>7</b>	35.507	27.941
Outros créditos operacionais	<b>7</b>	18	4.749
<b>Imobilizado</b>		<b>637</b>	<b>1.028</b>
Bens móveis	<b>8</b>	637	1.028
<b>Total do ativo</b>		<b>400.517</b>	<b>540.572</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

## BALANÇOS PATRIMONIAIS

### PASSIVO

	<u>Nota</u>	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
<b>Circulante</b>		<b>237.233</b>	<b>295.007</b>
<b>Contas a pagar</b>		<b>73.458</b>	<b>29.074</b>
Obrigações a pagar	9	69.028	23.189
Impostos e encargos sociais a recolher		2.152	2.874
Encargos trabalhistas		2.271	2.993
Outras contas a pagar	10	7	18
<b>Débitos das operações com seguros e resseguros</b>	<b>11</b>	<b>4.467</b>	<b>4.026</b>
<b>Depósitos de terceiros</b>	<b>12</b>	<b>883</b>	<b>970</b>
<b>Provisões técnicas – Seguros</b>		<b>137.223</b>	<b>252.614</b>
Danos	13	137.223	252.614
<b>Outros débitos</b>		<b>21.202</b>	<b>8.323</b>
Provisões judiciais	15	21.202	8.323
<b>Não circulante</b>		<b>163.284</b>	<b>245.565</b>
<b>Débitos das operações com seguros e resseguros</b>	<b>11</b>	<b>3.702</b>	<b>3.702</b>
<b>Provisões técnicas – Seguros</b>		<b>147.024</b>	<b>220.467</b>
Danos	13	147.024	220.467
<b>Outros débitos</b>		<b>12.558</b>	<b>21.396</b>
Provisões judiciais	15	12.558	21.396
<b>Total do passivo</b>		<b>400.517</b>	<b>540.572</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

## DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO

	<b>Nota</b>	<b>31/12/2025</b>	<b>31/12/2024</b>
<b>Prêmios emitidos</b>	<b>16 (a)</b>	<b>176</b>	<b>422</b>
Variações das provisões técnicas		69.142	145.946
<b>Prêmios ganhos</b>		<b>69.318</b>	<b>146.368</b>
Receita com emissão de apólices	<b>16 (a)</b>	75	183
Sinistros ocorridos	<b>16 (b)</b>	(27.649)	(58.534)
Outras receitas e despesas operacionais	<b>16 (c)</b>	456	1.808
Despesas administrativas	<b>16 (d)</b>	(67.135)	(88.870)
Valores a compensar custeadas pelas consorciadas	<b>16 (d)</b>	3.748	-
Variação valores a compensar despesas gerais e administrativas	<b>16 (e)</b>	20.111	-
Despesas com tributos		(854)	(343)
Resultado financeiro	<b>16 (f)</b>	1.861	(839)
<b>Resultado operacional</b>		<b>(69)</b>	<b>(227)</b>
Ganhos (perdas) com ativos não correntes	<b>16 (g)</b>	76	244
<b>Margem de resultado do exercício</b>	<b>16 (h)</b>	<b>7</b>	<b>17</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

## DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
<b>Margem de resultado do exercício</b>	<u>7</u>	<u>17</u>
Outros resultados abrangentes	-	-
<b>Resultado abrangente do exercício</b>	<u><u>7</u></u>	<u><u>17</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

## DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
<b>Margem de resultado do exercício</b>	<b>7</b>	<b>17</b>
Depreciação e amortização	199	175
(Ganhos) perdas com ativos não correntes	(76)	(244)
<b>Variação nas contas patrimoniais</b>		
Aplicações	171.002	285.552
Outros créditos operacionais	402	(205)
Títulos e créditos a receber	(2.849)	(11.347)
Despesas antecipadas	(877)	131
Contas a pagar e a receber de consorciadas	21.122	(8.518)
Contas a pagar	(4.779)	6.364
Débitos de operações com seguros	441	3.176
Provisões técnicas – seguros	(188.835)	(277.632)
Depósitos de terceiros	(87)	(277)
Provisões judiciais	4.042	3.083
<b>Caixa líquido gerado pelas ou (consumido nas) atividades operacionais</b>	<b>(288)</b>	<b>275</b>
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
Aquisição de ativo imobilizado	-	(911)
Venda de ativo imobilizado	268	602
<b>Caixa líquido gerado pelas ou (consumido nas) atividades de investimento</b>	<b>268</b>	<b>(309)</b>
<b>Redução de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>(20)</b>	<b>(34)</b>
<b>Caixa e equivalente de caixa no início do exercício</b>	<b>61</b>	<b>95</b>
<b>Caixa e equivalente de caixa no final do exercício</b>	<b>41</b>	<b>61</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

## **1. CONTEXTO OPERACIONAL**

### **1.1. CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT**

A operação do Seguro DPVAT, pelo Consórcio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (“DPVAT”), doravante denominado “Consórcio do Seguro DPVAT” ou “Consórcio”, foi estabelecida pela Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados (“CNSP”) nº 154, de 2006.

Conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 1976, artigo 278), “consórcios” não têm personalidade jurídica. No caso específico do Consórcio do Seguro DPVAT, as consorciadas somente se obrigam nas condições previstas no Instrumento de Consórcio do Seguro DPVAT, respondendo cada uma por suas obrigações, sem presunção de solidariedade, observadas as disposições contidas na Resolução CNSP nº 399, de 2020, e alterações posteriores.

O Instrumento de Consórcio do Seguro DPVAT é assinado por todas as consorciadas e contém todas as regras de operacionalização, entrada e saída do Consórcio.

Em 31 de dezembro de 2025, o Consórcio do Seguro DPVAT contava com 54 seguradoras consorciadas (54 seguradoras consorciadas em 31 de dezembro de 2024), conforme demonstrado no quadro abaixo com a correspondente participação no Consórcio:

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

ORDEM	CÓDIGO SUSEP	SEGURADORAS CONSORCIADAS	31/12/2025	31/12/2024
1	289-5	ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A	1,13%	1,13%
2	646-7	ALFA SEGURADORA S/A	1,38%	1,38%
3	621-1	ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A	1,38%	1,38%
4	581-9	ALLSEG SEGURADORA S/A	1,05%	1,05%
5	338-7	ANGELUS SEGUROS S/A	0,56%	0,56%
6	211-9	ARUANA SEGURADORA S/A	0,73%	0,73%
7	214-3	ASSURANT SEGURADORA S/A	1,51%	1,51%
8	246-1	AUSTRAL SEGURADORA S/A	1,44%	1,44%
9	535-5	AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	2,94%	2,94%
10	527-4	BANESTES SEGUROS S/A	1,23%	1,23%
11	341-7	BMG SEGURADORA S/A	1,02%	1,02%
12	174-1	BMG SEGUROS S/A	1,05%	1,05%
13	531-2	BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	8,55%	8,55%
14	678-5	BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS	5,25%	5,25%
15	379-4	BS2 SEGUROS S/A	1,00%	1,00%
16	563-1	CAIXA SEGURADORA S/A	5,21%	5,21%
17	425-1	CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	1,63%	1,63%
18	601-7	CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	0,99%	0,99%
19	699-8	CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITO S/A	0,99%	0,99%
20	504-5	CIA. DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA	1,12%	1,12%
21	519-3	CIA. DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL	1,31%	1,31%
22	569-0	CIA. EXCELSIOR DE SEGUROS	1,07%	1,07%
23	287-9	COMPREV SEGURADORA S/A	0,99%	0,99%
24	193-7	COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	1,19%	1,19%
25	161-9	DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	1,03%	1,03%
26	149-0	ESSOR SEGUROS S/A	1,21%	1,21%
27	612-2	FATOR SEGURADORA S/A	1,40%	1,40%
28	296-8	GAZIN SEGUROS S/A	1,08%	1,08%
29	679-3	GENTE SEGURADORA S/A	1,06%	1,06%
30	318-2	ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A	1,43%	1,43%
31	617-3	KOVR PREVIDÊNCIA S/A	1,01%	1,01%
32	692-1	KOVR SEGURADORA S/A	1,13%	1,13%
33	329-8	MAPFRE PREVIDÊNCIA S/A	1,25%	1,25%
34	623-8	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	5,59%	5,59%
35	566-5	MAPFRE VIDA S/A	1,88%	1,88%
36	608-4	MBM SEGURADORA S/A	1,02%	1,02%
37	210-1	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A	2,40%	2,40%
38	254-2	OMINT SEGUROS S/A	1,03%	1,03%
39	588-6	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	5,83%	5,83%
40	603-3	PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	1,71%	1,71%
41	306-9	POTTENCIAL SEGURADORA S/A	1,50%	1,50%
42	314-0	PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	1,08%	1,08%
43	100-7	SABEMI SEGURADORA S/A	1,13%	1,13%
44	162-7	SAFRA SEGUROS GERAIS S/A	1,04%	1,04%
45	993-8	SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	1,95%	1,95%
46	295-0	SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A	1,07%	1,07%
47	327-1	SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A	0,98%	0,98%
48	683-1	SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS	0,39%	0,39%
49	572-0	SOMPO SEGUROS S/A	2,28%	2,28%
50	492-8	STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S/A	1,07%	1,07%
51	495-2	SUHAI SEGURADORA S/A	1,14%	1,14%
52	619-0	TOKIO MARINE SEGURADORA S/A	9,83%	9,83%
53	280-1	UNIÃO SEGURADORA S/A - VIDA E PREVIDÊNCIA	0,75%	0,75%
54	367-1	USEBENS SEGUROS S/A	1,02%	1,02%
<b>TOTAL</b>			<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

## 1.2. ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT

A administração do Consórcio do Seguro DPVAT está sob a responsabilidade da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. (“Seguradora Líder” ou “Seguradora”), com sede na Avenida Rio Branco, 115, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. A Seguradora Líder é uma empresa privada nacional, constituída em 10 de outubro de 2007, na forma de uma sociedade anônima de capital fechado, e autorizada a operar pela Portaria da Superintendência de Seguros Privados (“SUSEP”) nº 2.797, de 04 de dezembro de 2007.

A Seguradora Líder centraliza a gestão dos principais processos do Consórcio do Seguro DPVAT: a arrecadação de prêmios, a gestão das provisões técnicas, a gestão e a administração dos ativos garantidores, o atendimento aos beneficiários, a prevenção e o combate às fraudes e a representação do Consórcio do Seguro DPVAT nas demais questões administrativas e judiciais.

A Seguradora Líder não recebe remuneração pela prestação de seus serviços de administração.

Como o Consórcio do Seguro DPVAT não possui personalidade jurídica, todas as transações financeiras são realizadas pela Seguradora Líder, que é responsável pela escrituração contábil e guarda de todos os documentos fiscais e demais documentos das operações do Consórcio do Seguro DPVAT, conforme os prazos legais. Adicionalmente, toda a estrutura física de bens móveis utilizada na condução das atividades do Consórcio do Seguro DPVAT está em nome da Seguradora Líder, assim como todos os empregados estão registrados no CNPJ da Seguradora Líder. Os ativos, passivos, receitas e despesas da operação do Seguro DPVAT estão apresentados nas demonstrações financeiras do Consórcio do Seguro DPVAT, conforme as normas da SUSEP.

## 1.3. DISSOLUÇÃO DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT

Em Assembleia, realizada em 24 de novembro de 2020, as consorciadas deliberaram pela dissolução do Consórcio do Seguro DPVAT, nos termos previstos no Instrumento de Consórcio do Seguro DPVAT.

Foi aprovado o processo de dissolução do Consórcio do Seguro DPVAT, mas não sua imediata implementação, de modo que: (i) ficaram vedadas novas subscrições de riscos pela Seguradora Líder em nome das consorciadas a partir de 1º de janeiro de 2021; (ii) a Seguradora Líder permanece responsável pela administração do *run-off* dos ativos, passivos e pela gestão dos sinistros ocorridos até 31 de dezembro de 2020; e (iii) as seguradoras consorciadas conferiram à Seguradora Líder, durante todo o período de *run-off*, os mais amplos poderes de representação das consorciadas, exclusivamente, para os fins de administração do *run-off*.

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Assim, nos termos das deliberações tomadas na referida Assembleia, o Consórcio do Seguro DPVAT está em *run-off*, deixando de subscrever novos riscos a partir de 1º de janeiro de 2021.

A Seguradora Líder permanecerá responsável por operar o Seguro DPVAT, em *run-off*, até a extinção de todas as obrigações relacionadas à gestão dos sinistros ocorridos até 31 de dezembro de 2020 e as seguradoras consorciadas permanecerão com seus direitos e obrigações na forma do Instrumento de Consórcio.

O Consórcio do Seguro DPVAT, por sua vez, somente poderá ser efetivamente extinto com o encerramento do *run-off*, com o que será realizada sua liquidação, nos termos do Instrumento de Consórcio do Seguro DPVAT. Em 11 de janeiro de 2003, entrou em vigor o Novo Código Civil Brasileiro, que reduziu de 20 para 3 anos o prazo prescricional para os beneficiários do seguro de responsabilidade civil obrigatório manifestarem seu interesse no recebimento das indenizações por meio dos avisos dos sinistros ocorridos.

O Consórcio do Seguro DPVAT, entendeu à época do *run-off* que existia a possibilidade de se estender as atividades de pagamento de indenizações, no mínimo, por este mesmo prazo. Por conseguinte, as vítimas de sinistros ocorridos até 31 de dezembro de 2020, poderiam avisá-los até 31 de dezembro de 2023 (respeitando o prazo prescricional de 3 anos a partir da data de ocorrência do sinistro), podendo ultrapassar esse lapso temporal, por exemplo, nos casos de demora na consolidação da invalidez permanente da vítima, presença de beneficiários incapazes à época do sinistro e nos casos em tramitação na esfera judicial.

## **1.4. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SEGURO DPVAT**

### **1.4.1. COBERTURAS**

Conforme disposto na Resolução CNSP nº 399, de 2020, e alterações posteriores, o Seguro DPVAT, operado pelo Consórcio do Seguro DPVAT, garante cobertura por danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não, referentes aos sinistros ocorridos até 31 de dezembro de 2020.

O Seguro DPVAT tem como principais características:

- beneficiar motoristas, passageiros ou pedestres, independentemente do número de envolvidos, incluindo estrangeiros que estejam em território nacional;
- cobrir danos pessoais decorrentes de acidentes de trânsito ocorridos em todo o território nacional, de acordo com os limites de indenização previstos em legislação específica;
- indenizar ou reembolsar, individualmente, as vítimas de acidente de trânsito ou seus beneficiários, transportadas ou não, de maneira simples, gratuita e sem a necessidade de intermediários;

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- indenizar independentemente de comprovação de quitação do seguro ou da culpa do condutor. Entretanto, no caso de inadimplência, somente o proprietário do veículo não é indenizado; e
- vigora de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

O Consórcio do Seguro DPVAT só tem obrigação de fazer a gestão dos sinistros ocorridos até 31 de dezembro de 2020, em função da decisão de dissolução do Consórcio, da sua atual situação de *run-off* e do previsto na Resolução CNSP nº 399, de 2020, e alterações posteriores.

### **1.5. NATUREZA E CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS CUSTEADAS PELOS RECURSOS DO SEGURO DPVAT**

Anualmente, é submetida para a aprovação do Conselho Diretor da SUSEP, uma previsão orçamentária detalhada de todas as despesas do Consórcio do Seguro DPVAT para o exercício social seguinte. A previsão orçamentária apresenta um nível de detalhamento por fornecedor, projeto ou atividade, conforme determina a Circular SUSEP nº 631, de 2021 e alterações posteriores.

Todas as despesas, independentemente de sua natureza, são avaliadas quanto ao processo de escolha do fornecedor e quanto à sua finalidade, devendo possuir uma relação direta de prestação de serviços, pagamento de sinistros ou aquisição de produtos para a operação do Seguro DPVAT e resultar em produto (bem ou serviço) que possa ser verificável pela fiscalização da SUSEP.

Atendidas tais condições, as despesas são passíveis de serem custeadas pelos recursos do Seguro DPVAT. Caso as despesas não atendam a essas condições, as despesas deverão ser custeadas com os recursos das seguradoras consorciadas.

Conforme determina a Circular SUSEP nº 631, de 2021, e alterações posteriores, as despesas elencadas, abaixo, não serão custeadas com recursos do Seguro DPVAT:

I - despesas com os sinistros ocorridos após 31 de dezembro de 2020;

II - despesas com sinistros que excedam ao valor máximo previsto em Lei, a não ser quando um valor maior for definido por decisão judicial transitada em julgado; e

III - despesas relacionadas a multas de qualquer natureza ou qualquer outra sanção que decorra de falhas operacionais na gestão do Consórcio DPVAT.

Para o ano de 2024, o limite estabelecido foi de R\$ 113.104, conforme a Resolução CNSP nº 462, de 2023.

Em 26 de dezembro de 2024, o CNSP emitiu a Resolução nº 477, a qual, em seu artigo 26, definiu o valor de R\$ 24.054 para custear as Despesas Gerais e Administrativas do Consórcio do Seguro DPVAT no primeiro trimestre de 2025.

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 26 de março de 2025, o CNSP emitiu a Resolução CNSP nº 480, a qual, em seu artigo 1º, definiu o valor adicional de R\$ 17.102 para custear as Despesas Gerais e Administrativas do Consórcio do Seguro DPVAT no segundo trimestre de 2025, totalizando o valor de R\$ 41.156, para custear as Despesas Gerais e Administrativas do Consórcio do Seguro DPVAT no primeiro semestre de 2025.

Em 25 de junho de 2025, a Seguradora Líder encaminhou para o órgão regulador uma nova proposta orçamentária para o segundo semestre de 2025.

Em 27 de junho de 2025, o CNSP emitiu a Resolução nº 482, a qual autorizou a utilização da soma dos valores já definidos de R\$ 41.156 para custear as despesas administrativas do Consórcio DPVAT até o limite da disponibilidade desses recursos financeiros.

Esses recursos foram utilizados para arcar com as despesas gerais e administrativas do Consórcio até meados do mês de agosto de 2025.

Diante do aguardo da definição de valores adicionais por parte do CNSP, para custear as despesas gerais e administrativas do período de agosto a dezembro de 2025, as Seguradoras Consorciadas aprovaram, em assembleia de consorciadas ocorrida no dia 28 de agosto de 2025, a realização de contribuições financeiras no valor de R\$ 28.614, conforme detalhado na NE 16 (e).

As Seguradoras Consorciadas deliberaram, em Assembleia do Consórcio realizada no dia 25 de novembro de 2025, aprovar a Recomposição da Reserva de Contingência prevista na Cláusula 12 do Instrumento de Consórcio, mediante a alocação das contribuições financeiras no valor de R\$ 28.614, a partir da aprovação da dotação orçamentária para o segundo semestre de 2025 pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), motivo pelo qual esses valores foram reconhecidos na conta de adiantamentos das consorciadas.

Em 01 de outubro de 2025, a Seguradora Líder encaminhou para o órgão regulador uma nova proposta orçamentária para o segundo semestre de 2025.

Em 03 de outubro de 2025, a Seguradora Líder foi intimada por meio do OFÍCIO ELETRÔNICO Nº 12/2025/CFIP1/CGFIP/DISUP/SUSEP acerca do PARECER ELETRÔNICO Nº 13/2025/CFIP1/CGFIP/DISUP/SUSEP por meio do qual a SUSEP entendeu que o valor de R\$ 68.881 para Despesas Gerais e Administrativas no exercício de 2025 está adequado à legislação vigente.

Em 22 de outubro de 2025, foi realizada a 20ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor da SUSEP, tendo o órgão decidido, por unanimidade, propor ao CNSP que fosse autorizada a utilização do valor suplementar de R\$ 27.725, para custear as despesas administrativas do Consórcio DPVAT até o final do segundo semestre de 2025 e que fosse editada a

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Minuta de Resolução pelo CNSP, porém a Resolução não foi aprovada e publicada pelo CNSP, até o presente momento. A administração do Consórcio do Seguro DPVAT tem a expectativa de que tais valores possam vir a ser aprovados, subsequentemente, considerando os recursos da Provisão de Excedente Técnico (PET) em 31 de dezembro de 2025.

A Seguradora Líder encaminhou para o órgão regulador a proposta orçamentária para o ano de 2026 no dia 15 de setembro de 2025, e aguarda aprovação. Desta forma, para custear as Despesas Gerais e Administrativas do período de janeiro a junho de 2026, as Seguradoras Consorciadas aprovaram, em assembleia de consorciadas ocorrida no dia 25 de novembro de 2025, a realização de contribuições financeiras no valor de R\$ 31.246, conforme detalhado na NE 07 (c). Até 31 de dezembro de 2025, houve o recebimento de recursos financeiros no montante de R\$ 8.474.

## 2. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

### 2.1. BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pela SUSEP. Estas demonstrações financeiras consideram as particularidades do modelo do Seguro DPVAT, descritas nas práticas contábeis materiais referentes às normas emitidas pelo CNSP e pela SUSEP, nos pronunciamentos, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”), referendados pela SUSEP, e no Manual de Práticas e Procedimentos Contábeis do Mercado Segurador emitido pela SUSEP, que contém orientações específicas para a contabilização das operações do Seguro DPVAT.

As demonstrações financeiras do Consórcio do Seguro DPVAT não incluem a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), em função do Consórcio do Seguro DPVAT não possuir capital social e patrimônio líquido. Os resultados mensais são apurados e alocados à Provisão de Excedentes Técnicos (PET), exceto pela margem de resultados que é registrada em uma conta passiva até a definição da sua destinação pelas Consorciadas, em decorrência do processo de *run-off* das operações.

Conforme estabelecido pelo CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis, a Administração deve realizar uma avaliação da capacidade da entidade de continuar em operação em um futuro previsível. Ao avaliar tal pressuposto, a Administração deve considerar um período mínimo de doze meses, mas não limitado a esse período.

O Consórcio do Seguro DPVAT está em *run-off* de suas operações, tendo deixado de subscrever novos riscos a partir de 1º de janeiro de 2021. O Consórcio do Seguro DPVAT, por sua vez, somente poderá ser efetivamente extinto uma vez encerrado o *run-off* e realizada a sua liquidação, nos termos do Instrumento de Consórcio.

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As demonstrações financeiras do Consórcio do Seguro DPVAT, portanto, foram elaboradas e estão sendo apresentadas considerando o pressuposto da não continuidade operacional.

As demonstrações financeiras foram aprovadas para divulgação pela Administração em 26 de fevereiro de 2026.

## **2.2. BASE PARA AVALIAÇÃO, APRESENTAÇÃO E MOEDA FUNCIONAL**

As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais e foram elaboradas com base no custo histórico, com exceção dos ativos financeiros que foram mensurados pelo valor justo por meio do resultado. A moeda funcional é o Real (R\$).

## **2.3. USO DE ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS**

A elaboração das demonstrações financeiras requer que a Administração use de julgamentos na determinação e no registro de estimativas contábeis. Os ativos e passivos suscetíveis a essas estimativas e premissas envolvem, entre outros: (i) os ativos e passivos financeiros mensurados a valor justo; (ii) as provisões técnicas; (iii) a provisão para risco de crédito (*impairment*); e (iv) a provisão para processos judiciais. A liquidação das transações que envolvem essas estimativas poderá ser efetuada por valores significativamente diferentes dos estimados em razão de imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

## **3. PRÁTICAS CONTÁBEIS**

### **3.1. PRÁTICAS CONTÁBEIS MATERIAIS**

#### **3.1.1. INSTRUMENTOS FINANCEIROS – BANCO E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

Em consonância com o CPC 48 - Instrumentos Financeiros, equivalente ao IFRS 9, referendado pela Circular SUSEP nº 678, de 2022, a partir de 2 de janeiro de 2024, dentro das determinações da contabilidade local (SUSEP\_GAAP), os ativos financeiros são classificados e avaliados ao valor justo por meio do resultado. Após o reconhecimento inicial, as variações do valor justo são registradas imediatamente em despesas ou receitas financeiras na demonstração de resultado.

O valor das aplicações em fundos de investimentos exclusivos é obtido a partir dos valores das quotas divulgadas pelas instituições financeiras administradoras desses fundos. Os títulos de renda fixa tiveram seus valores justos obtidos a partir das tabelas de taxas médias do mercado secundário divulgadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (“ANBIMA”).

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### **3.1.2. RECEBÍVEIS**

Os recebíveis são ativos financeiros não derivativos com pagamentos determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. Os recebíveis compreendem os valores registrados nas rubricas “Outros Créditos Operacionais” e “Títulos e Créditos a Receber” e são contabilizados pelo custo amortizado reduzido de quaisquer perdas por redução ao valor recuperável, quando aplicável. No ativo circulante estão demonstrados os recebíveis que o Consórcio espera receber das Seguradoras Consorciadas no prazo de até doze meses após a data do balanço, em consonância com o CPC 26. São considerados recebíveis com prazo estimado de realização superior a doze meses os montantes vencidos e a vencer a serem recebidos junto a Seguradoras Consorciadas inadimplentes e que foram objeto de cobranças judiciais.

### **3.1.3. IMOBILIZADO**

O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, deduzido da depreciação acumulada com base no método linear, conforme demonstrado na NE 8.

### **3.1.4. CONTAS A PAGAR**

O contas a pagar representa obrigações decorrentes da aquisição de bens e serviços no curso normal das operações de administração do Consórcio do Seguro DPVAT. Essas obrigações são classificadas como passivo circulante quando há expectativa de liquidação no prazo de até doze meses após a data do balanço. Quando a expectativa de pagamento excede esse prazo, são classificadas como passivo não circulante. A classificação apresentada no balanço reflete a expectativa de realização das obrigações conforme os prazos acordados com os fornecedores.

### **3.1.5. ARRENDAMENTO**

CPC 06 (R2) – O Consórcio do Seguro DPVAT avalia, na data de início do contrato, se esse contrato é ou contém um arrendamento, ou seja, se o contrato transmite o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período em troca de contraprestação. O Consórcio aplica uma única abordagem de reconhecimento e mensuração para todos os arrendamentos, exceto para arrendamentos de curto prazo e arrendamentos de ativos de baixo valor e reconhece, caso aplicável, os passivos de arrendamento para efetuar pagamentos de arrendamento e os ativos de direito de uso que representam o direito de uso dos ativos subjacentes.

O Consórcio do Seguro DPVAT aplica a isenção de reconhecimento de arrendamento a seus arrendamentos de curto prazo de imóveis, máquinas e equipamentos (ou seja, arrendamentos cujo prazo de arrendamento seja igual ou inferior a 12 meses a partir da data de início e que não contenham opção de compra). Também aplica a concessão de

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

isenção de reconhecimento de ativos de baixo valor a arrendamentos de equipamentos de escritório considerados de baixo valor. Os pagamentos de arrendamento de curto prazo e de arrendamentos de ativos de baixo valor são reconhecidos como despesa pelo método linear ao longo do prazo do arrendamento.

### 3.1.6. PROVISÕES TÉCNICAS - SEGUROS

As provisões técnicas são constituídas e calculadas em consonância com as determinações e os critérios estabelecidos pelo CNSP e pela SUSEP. O Seguro DPVAT tem regras diferenciadas contidas na Resolução do CNSP nº 398, de 2020, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2021.

Mensalmente, são constituídas as seguintes provisões técnicas:

- Provisão de sinistros a liquidar (PSL): corresponde ao valor esperado a liquidar dos sinistros avisados até a data de balanço, incluindo, quando aplicável, as eventuais atualizações monetárias e juros devidos relacionados aos valores abrangidos pela provisão. A PSL contempla o ajuste de IBNeR (sinistros ocorridos e não suficientemente avisados) para o desenvolvimento agregado dos sinistros avisados e ainda não pagos, cujos valores poderão ser alterados ao longo do processo de regulação até a sua liquidação final. A metodologia de cálculo é detalhada em Nota Técnica Atuarial e a PSL é segregada entre sinistros administrativos e sinistros em demanda judicial, conforme detalhamento a seguir:

(i) Sinistros administrativos: a provisão é constituída a partir de valores estimados de pagamentos, que considera a probabilidade de ocorrência de sinistros negados por ausência de cobertura ou cancelados, que são comuns na operação do Seguro DPVAT, calculados com base na média móvel do histórico de ocorrências, de acordo com cada tipo de cobertura: (i) por morte, calculada com base no valor da importância segurada vigente; (ii) despesas médico-hospitalares, calculada com base no histórico do valor médio indenizado, desde que não exceda ao valor máximo de cobertura; e (iii) por invalidez, calculada com base no histórico do valor médio dos sinistros com indenizações pagas de sinistros, desde que não exceda ao valor máximo de cobertura. Os valores utilizados na abertura dos sinistros administrativos da PSL administrativa têm como base de cálculo os sinistros pagos para o período de janeiro de 2021 a outubro de 2023.

(ii) Sinistros Judiciais: a provisão é constituída com base na estimativa de cada sinistro pendente, considerando a média dos valores pagos de indenização por safra de citação (aviso na instância judicial) e cobertura. Os valores médios são calculados, no mínimo anualmente, de acordo com a avaliação da área atuarial. A segregação da PSL judicial é determinada pela curva de pagamento cumulativa por cobertura considerando a data de aviso, sendo o curto prazo correspondente a 41,87% e a segregação no longo prazo correspondente a 58,13%.

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- **Provisão de sinistros ocorridos e não avisados (IBNR):** corresponde ao valor esperado a liquidar relativo a sinistros ocorridos até 31 de dezembro de 2020 e não avisados até a data de balanço. A referida estimativa é calculada através do método de desenvolvimento de sinistros avisados, conhecido como Chain Ladder, cujo período de desenvolvimento do triângulo de *run-off* é a partir da diferença entre a data de ocorrência e aviso. Seguindo determinação da SUSEP, validada por meio do Ofício eletrônico nº 441/2020/COPRA/CGMOP/DIR4/SUSEP, de 1º de julho de 2020, foi considerado o fluxo de pagamentos projetados, descontado pela ETTJ (estrutura a termo de taxa de juros) prefixada mais recente à época de cálculo divulgada pela SUSEP.

- **Provisão de sinistros ocorridos, mas não suficientemente avisados (IBNeR):** considera o desenvolvimento agregado dos sinistros avisados e não pagos, cujos valores poderão ser alterados ao longo do processo até a sua liquidação final. Os valores apurados se baseiam no método de desenvolvimento de sinistros incorridos, conhecido como Chain Ladder, cujo período de desenvolvimento do triângulo de *run-off* é estabelecido a partir da diferença encontrada entre a data de ocorrência e a data de movimento do sinistro, gerando uma estimativa para o chamado IBNR Global. Posteriormente, para estimar o IBNeR, entre a data de aviso e movimento/pagamento, a Seguradora Líder estima, primeiramente, o IBNyR a partir da diferença entre a data de ocorrência e aviso, e, em seguida, utiliza a relação  $IBNR\ Global - IBNyR = IBNeR$ . Os valores da IBNeR são contabilizados e divulgados na Provisão de Sinistros a Liquidar (PSL). Seguindo determinação da SUSEP, validada por meio do Ofício eletrônico nº 441/2020/COPRA/CGMOP/DIR4/SUSEP, de 1º de julho de 2020, foi considerado o fluxo de pagamentos projetados, descontado pela ETTJ (estrutura a termo de taxa de juros) prefixada mais recente à época de cálculo divulgada pela SUSEP. Vale ressaltar que o acompanhamento contínuo do comportamento dessa provisão vem sendo realizado, uma vez que tal comportamento vem sendo modificado ao longo dos últimos anos por conta do processo de *run-off*. Essa mudança tem demonstrado alterações nos valores médios de indenização, fator esse que requer o monitoramento desta provisão, bem como da janela histórica dos fatores de desenvolvimento. Importante reforçar ainda que este comportamento se dá principalmente na parcela judicial.

- **Provisão de despesas relacionadas (PDR):** corresponde ao valor esperado a liquidar das despesas relacionadas aos sinistros ocorridos, avisados ou não; considera as despesas já realizadas e pendentes de pagamento relacionadas a sinistros avisados e as despesas ainda não realizadas relacionadas a sinistros ocorridos, avisados ou não. A metodologia de cálculo é detalhada em Nota Técnica Atuarial e a PDR é a relação entre despesas com sinistros e indenizações pagas, segregada entre sinistros administrativo e judicial. Seguindo determinação da SUSEP, validada por meio do Ofício eletrônico nº 190/2023/COPRA/CGMOP/DIR4/SUSEP, de 1º de dezembro de 2023, foi considerado o fluxo de pagamentos projetados, descontado pela ETTJ (estrutura a termo de taxa de juros) prefixada mais recente à época de cálculo divulgada pela SUSEP. Vale ressaltar que o acompanhamento contínuo do comportamento dessa provisão vem sendo realizado, uma vez que tal comportamento vem sendo modificado ao longo dos últimos

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

anos por conta do processo de *run-off*. Essa mudança tem demonstrado alterações nos valores médios de indenização, fator esse que requer o monitoramento desta provisão, bem como da janela histórica dos fatores de desenvolvimento. Importante reforçar ainda que este comportamento se dá, principalmente, na parcela judicial.

- **Provisão para Despesas Administrativas (PDA):** é constituída anualmente, em 1º de janeiro, com base no valor definido pelo CNSP para custear as despesas administrativas anuais do Consórcio do Seguro DPVAT. Para o primeiro semestre de 2025, o valor foi fixado em R\$ 41.156. O saldo final da PDA no exercício é apurado através da dedução dos valores das despesas administrativas efetivamente realizadas no exercício pelo Consórcio do Seguro DPVAT, observados os critérios de avaliação dessas despesas definidas em regulação, e acrescido da parcela "Despesas Administrativas" dos prêmios tarifários recebidos no exercício, referentes aos exercícios anteriores, incluindo a receita com a emissão de apólices e a cobrança do bilhete.

Diante do aguardo da definição por parte do CNSP para utilização do valor suplementar de R\$ 27.725, para custear as despesas administrativas do Consórcio DPVAT até o final do segundo semestre de 2025, foi criada uma rubrica contábil de variação de ativos a compensar, no resultado, em decorrência da adoção pela Administração da sistemática prevista na Resolução CNSP nº 398/2020, que prevê o registro como Ativo a Compensar quando houver insuficiência de provisões para registrar as despesas administrativas remanescentes.

- **Provisão de Excedentes Técnicos (PET):** consolida o excedente técnico da operação, que é apurado mensalmente, com base nos procedimentos descritos abaixo:

(=) Parcela "Sinistros + Despesas com sinistros" dos prêmios tarifários identificados

(+/-) Sinistros ocorridos

(-) Despesas financeiras relacionadas a sinistros

(=) Resultado de Excedente Técnico (déficit técnico ou excedente técnico) + resultado financeiro (Capitalização no mês)

O saldo inicial da PET, em 1º de janeiro de 2025, corresponde à soma do total das provisões menos os valores das provisões IBNR, PSL e PDA registrados em 31 de dezembro de 2024, subtraída da soma dos valores das provisões IBNR, PSL e PDR calculados, na mesma data base, com base nos critérios descritos da Resolução nº 398, de 2020 e alterações posteriores.

- **Atualização das provisões técnicas:** as provisões técnicas de PDA e PET são atualizadas, mensalmente, de acordo com a rentabilidade obtida pela carteira de investimentos que garantem a cobertura das provisões técnicas, sendo esses integralmente aplicados em fundos exclusivos constituídos em sua totalidade por títulos públicos federais e operações comprometidas lastreadas em títulos públicos federais. Os rendimentos dos ativos garantidores vinculados às provisões técnicas são

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

reconhecidos, mensalmente, a débito das aplicações financeiras e a crédito de receita financeira, e, conforme disposto na Resolução CNSP nº 398, de 2020, e alterações posteriores, o valor dos rendimentos é capitalizado nas provisões técnicas, com o registro contábil a débito de despesa financeira e a crédito das provisões técnicas, no passivo. Com isso, o efeito final destas contabilizações, no grupo de resultado financeiro, é zero.

- Teste de adequação dos passivos (TAP): conforme disposto no artigo 36, parágrafo único, da Circular SUSEP nº 648, de 2021, e alterações posteriores, o teste de adequação dos passivos (TAP) não se aplica às operações do Seguro DPVAT.

### **3.1.7. OUTROS DÉBITOS - PROCESSOS JUDICIAIS NÃO RELACIONADOS A SINISTROS**

A probabilidade de perda nesses processos judiciais é objeto de avaliação periódica, efetuada pela Diretoria com o auxílio dos assessores jurídicos externos da Seguradora Líder, na sua qualidade de administradora do Consórcio do Seguro DPVAT, e leva em consideração a natureza das ações, similaridade com processos anteriores, complexidade e posicionamento dos Tribunais.

O desembolso estimado na resolução final das ações, cuja probabilidade de perda é considerada “provável”, é provisionado. Os valores reclamados em ações judiciais, cuja probabilidade de perda é classificada como “possível” ou “remota”, não são reconhecidos contabilmente, sendo apenas divulgados em notas explicativas, quando relevantes.

Os valores provisionados são segregados entre curto e longo prazo, conforme a expectativa de desembolso.

### **3.1.8. RESULTADO**

A apuração do resultado considera:

- os prêmios tarifários e a receita com o custo do bilhete, líquidos dos repasses obrigatórios, são reconhecidos contabilmente no resultado quando recebidos financeiramente e após a identificação do veículo;
- os sinistros ocorridos são compostos pelas indenizações avisadas e suas respectivas despesas relacionadas, bem como pela variação das provisões técnicas correspondentes. O reconhecimento dos sinistros é feito a partir do momento do recebimento do aviso do sinistro, sendo as despesas reconhecidas pelo regime de competência;
- outras receitas e despesas operacionais contêm, essencialmente, os gastos com cobrança dos prêmios tarifários e são registradas pelo regime de competência;

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- as despesas administrativas são compostas pelas despesas necessárias para administrar o negócio, tais como despesas com salários, variação de ativos a compensar, prestadores de serviços e localização e são registradas pelo regime de competência; e
- o resultado financeiro inclui, principalmente, os rendimentos das aplicações financeiras dos ativos livres e vinculados às provisões técnicas e à atualização monetária de ativos e passivos.

### **3.1.9. DIVULGAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT**

As demonstrações financeiras do Consórcio do Seguro DPVAT têm sua exigibilidade de preparo, auditoria e publicação, pela Seguradora Líder, a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme previa a Resolução CNSP nº 377, de 2019, e alterações posteriores e, atualmente, observa o previsto na Resolução CNSP nº 398, de 2020.

### **3.2. NORMAS ESPECÍFICAS DO SEGURO DPVAT**

A partir da descontinuidade das operações do Seguro DPVAT pelo Consórcio do Seguro DPVAT foram emitidas as seguintes Resoluções pelo Conselho Nacional de Seguros Privados relacionadas ao Seguro DPVAT:

- Resolução CNSP nº 398, de 2020: dispõe sobre a constituição, pelo Consórcio do Seguro DPVAT, das provisões técnicas e dá outras providências. Destacam-se os seguintes pontos: extinção das provisões de Prêmios Não Ganhos (PPNG) e da Provisão de Valores a Regularizar (PVR), decorrente da determinação de prêmio zero para o Seguro DPVAT em 2021;
- Resolução CNSP nº 399, de 2020: dispõe sobre as regras e os critérios para operação do Seguro DPVAT, referentes aos sinistros ocorridos até 31 de dezembro de 2020. Destacam-se os seguintes pontos: (i) definição de R\$ 59.280 para custear as despesas administrativas do Consórcio do Seguro DPVAT no primeiro trimestre do ano de 2021; (ii) definição de indicação da Seguradora Líder para administrar os recursos do Seguro DPVAT sob sua gestão, realizar as transferências obrigatórias previstas em lei, pagar indenizações, constituir provisões e representar o Consórcio do Seguro DPVAT em *run-off*;
- Resolução CNSP nº 400, de 2020: dispõe sobre a gestão e a operacionalização das indenizações referentes ao Seguro DPVAT, visando garantir a continuidade do pagamento das indenizações previstas na Lei nº 6.194, de 1974, relativos aos sinistros ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2021. Destacam-se os seguintes pontos: (i) ratificar que a Seguradora Líder será a responsável pela gestão e operacionalização do Seguro DPVAT referentes, exclusivamente, aos sinistros ocorridos até 31 de dezembro de 2020, inclusive em relação às respectivas ações judiciais posteriormente ajuizadas; (ii) as provisões técnicas e respectivos ativos garantidores, necessários para cobertura das

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

obrigações, permanecerão sob a gestão da Seguradora Líder, conforme cálculos aprovados pelo CNSP, e serão utilizados para cumprimento daquelas obrigações; (iii) autorizar a SUSEP a contratar instituição para realizar a gestão e a operacionalização das indenizações referentes ao Seguro DPVAT, visando garantir, de modo excepcional e temporário, em razão da singularidade da situação gerada pela dissolução do Consórcio do Seguro DPVAT, a continuidade do pagamento das indenizações previstas na Lei nº 6.194, de 1974, cabendo à contratada a representação judicial e extrajudicial dos interesses relacionados ao serviço prestado, nos limites do objeto do contrato.

Em 16 de janeiro de 2021, a SUSEP comunicou que a Caixa Econômica Federal (CAIXA) passou a ser a nova gestora do Seguro DPVAT e a responsável pelo recebimento dos avisos de sinistros ocorridos a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Em 22 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Ofício Eletrônico nº 17, de 2021 emitido pela SUSEP, houve a efetivação da transferência financeira, no montante de R\$ 4.127.769, conforme autorizado pelo Conselho de Administração da Seguradora Líder, em reunião de 20 de janeiro de 2021. Importante ressaltar que essa transferência não impede a Seguradora Líder, na qualidade de administradora do Consórcio do Seguro DPVAT, e/ou outra consorciada, de questionarem, futuramente, a determinação do mencionado repasse nas esferas administrativas e judiciais, bem como, repasses posteriores;

- Resolução CNSP nº 402, de 2021, dispõe sobre o valor dos recursos de que trata o § 2º do artigo 2º da Resolução CNSP nº 400, de 2020, que aprovou o valor de R\$ 4.127.769 como resultado da diferença entre os valores das provisões técnicas do balanço do Consórcio do Seguro DPVAT e o valor necessário para o pagamento de suas obrigações referentes aos sinistros ocorridos até 31 de dezembro de 2020, de que trata o § 2º do artigo 2º da Resolução CNSP nº 400, de 2020;
- Resolução CNSP nº 403, de 2021: aprova o estatuto do Fundo FDPVAT de que trata o artigo 6º da Resolução CNSP nº 400, de 2020;
- Resolução CNSP nº 477, de 2024, definiu o valor de R\$ 24.054 para custear as despesas administrativas do Consórcio DPVAT no primeiro trimestre do ano de 2025.
- Resolução CNSP nº 480, de 2025, definiu o valor de R\$ 17.102 para custear as despesas administrativas do Consórcio DPVAT até o final do primeiro semestre de 2025, totalizando o valor de R\$ 41.156.

Abaixo, síntese das movimentações registradas nas contas de Provisão de Excedentes Técnicos (PET) e Provisão para Despesas Administrativas (PDA), em 1º de janeiro de 2025, decorrentes das normas do CNSP e SUSEP, anteriormente mencionadas:

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

		PET	PDA
	<b>Saldo em 31/12/2024</b>	<b>21.904</b>	<b>33.059</b>
1º/01/2025	Transferência PDA para PET (a)	33.059	(33.059)
1º/01/2025	Recomposição PDA (b)	(24.054)	24.054
1º/04/2025	Recomposição PDA (c)	(17.102)	17.102

- (a) Movimentações baseadas na Resolução CNSP nº 398, de 2020.
- (b) Movimentações baseadas na Resolução CNSP nº 477, de 2024.
- (c) Movimentações baseadas na Resolução CNSP nº 480, de 2025.

- Circular SUSEP nº 631, de 2021: estabelece regras sobre a previsão orçamentária da Seguradora Líder do Consórcio DPVAT, a natureza, as características e a execução das despesas, o controle e a supervisão da administração dos recursos do Seguro DPVAT. Os principais impactos trazidos pela Circular são: (i) aperfeiçoamento da execução orçamentária com a criação de prestação de contas das despesas realizadas com periodicidade trimestral; e (ii) vedação da realização, pela Seguradora Líder, de despesas com sinistros ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2021. A Circular SUSEP nº 631, de 2021, entrou em vigor em 2 de agosto de 2021 e revogou as circulares SUSEP nº 574, de 2018, a Circular SUSEP nº 578, de 2018, e a Circular SUSEP nº 593, de 2019. Em 2022, a Circular SUSEP nº 631, de 2021, foi alterada pela Circular SUSEP nº 669, de 2022.

### 3.3. NOVAS NORMAS E INTERPRETAÇÕES

Além das normas específicas do Seguro DPVAT, foram publicadas, entre outras, as normas:

- CPC 50 - Contratos de Seguros, equivalente ao IFRS 17, entrou em vigor em 1º de janeiro de 2023, mas ainda não foi referendado pela SUSEP;
- ICPC 22 - Incerteza sobre tratamentos de impostos sobre o lucro: a aprovação pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”) foi registrada na Ata da 145ª Reunião Ordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, realizada no dia 7 de dezembro de 2018. O Comitê recomendou que a interpretação seja referendada pelas entidades reguladoras brasileiras, visando a sua adoção. Até a data desta publicação, o ICPC 22 não havia sido referendado pela SUSEP.
- Alterações ao CPC 18 - Investimento em Coligada. As alterações não impactaram nas demonstrações financeiras da Companhia. Até a data desta publicação, a alteração do CPC 18 não havia sido referendada pela SUSEP.
- Alterações ao CPC 02 - Efeitos nas Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis. As alterações não impactaram as demonstrações financeiras

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

da Seguradora. Até a data desta publicação, a alteração do CPC 02 não havia sido referendada pela SUSEP.

- IFRS 18 - Apresentação e Divulgações nas Demonstrações Financeiras. A IFRS 18 introduziu novas exigências para: (i) apresentar categorias específicas e subtotais definidos na demonstração do resultado; (ii) apresentar divulgações sobre as medidas de desempenho definidas pela administração (MPMs) nas notas explicativas às demonstrações financeiras; e (iii) melhorias vinculadas aos requisitos de agregação e desagregação de informações. A aplicação do IFRS 18 é obrigatória para períodos de relatórios anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2027, sendo permitida a adoção antecipada. O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), por sua vez, trará a convergência da IFRS 18 ao contexto brasileiro por meio do CPC 51 – Apresentação e Divulgação em Demonstrações Contábeis. A norma internacional e sua equivalente, substituem a IAS 1 / CPC 26 (R1). A Administração da companhia espera que a aplicação dessas alterações tenha um impacto sobre as demonstrações financeiras no futuro. Até a data desta publicação, o CPC 51 não havia sido referendado pela SUSEP.
- Reforma Tributária – A Emenda Constitucional nº 132/2023 e a Lei Complementar nº 214/2025 introduzem mudanças relevantes na tributação do consumo, com potenciais reflexos nas práticas contábeis. No entanto, considerando a natureza das operações e o status do Consórcio, não se espera que a Reforma Tributária tenha impacto significativo nas demonstrações financeiras. A Administração continuará monitorando os desdobramentos regulatórios e contábeis relacionados à nova legislação.

#### 4. GERENCIAMENTO DE RISCOS

O Consórcio do Seguro DPVAT executa o gerenciamento de seus riscos por intermédio de sua administradora, a Seguradora Líder.

Em Assembleia realizada, em 24 de novembro de 2020, foi aprovada a dissolução do Consórcio do Seguro DPVAT, incluindo a vedação de novas subscrições de riscos pela Seguradora Líder em nome das seguradoras consorciadas a partir de 1º de janeiro de 2021.

A estrutura e o processo de gerenciamento de riscos são compatíveis com a natureza e a complexidade de suas operações, as quais, considerada a situação de *run-off* em que se encontra o Consórcio, ficaram limitadas, com relação às atividades-fim, principalmente, ao processamento dos sinistros ocorridos até 31 de dezembro de 2020, desde que avisados dentro do período de prescrição de três anos.

Nada obstante o cenário de *run-off*, a Seguradora Líder mantém a adoção do conceito de três linhas, bem como estrutura para assegurar o cumprimento das atribuições e responsabilidades das unidades que as compõem, de forma a assegurar a manutenção

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

da disseminação da cultura de gestão de riscos, a independência das atividades de gerenciamento de riscos e o monitoramento do cumprimento das diretrizes definidas.

O modelo de governança em gestão de riscos da Seguradora Líder contempla duas instâncias decisórias, sendo elas a Diretoria Executiva Colegiada e o Conselho de Administração.

As metodologias e ferramentas utilizadas para identificar, avaliar, mensurar, tratar e monitorar, tanto no nível individual como no agregado, as exposições a riscos consideradas materiais ou prioritárias pela Seguradora Líder, estão alinhadas ao seu Sistema de Controles Internos e consideram os seguintes aspectos para cada uma das categorias de riscos elencados a seguir:

#### **4.1. RISCO OPERACIONAL**

Para gestão do risco operacional, de forma geral, a Seguradora Líder utiliza uma metodologia de identificação dos riscos corporativos e de avaliação dos respectivos controles operacionais associados, considerando sua relevância para as operações e o *run-off* do Consórcio do Seguro DPVAT.

Em específico, o Consórcio do Seguro DPVAT adota práticas operacionais alinhadas ao disposto na Resolução CNSP nº 399, de 2020, que dispõe sobre as regras e critérios da operação do Seguro DPVAT, para sinistros ocorridos até 31 de dezembro de 2020.

#### **4.2. RISCOS DERIVADOS DO *RUN-OFF***

Foram analisados os principais riscos derivados do *run-off* ou agravados por este, tendo o planejamento considerado esses riscos para evitar a interrupção do atendimento à Sociedade pelo Consórcio do Seguro DPVAT. Os principais pontos de atenção identificados foram:

- (A) perda de conhecimento e/ou mão de obra em atividades críticas;
- (B) deterioração do clima organizacional; e
- (C) aumento nos riscos judiciais e regulatórios, potencializados pela convivência dos processos da Seguradora Líder com os do novo operador e pelo possível desalinhamento dos padrões, procedimentos e utilização de bases de dados, entre outros.

Superados cinco anos de *run-off*, esses riscos têm sido bem administrados, não prejudicaram a evolução do processo e não apresentam qualquer sinalização de crescimento.

#### **4.3. RISCO DE SUBSCRIÇÃO**

Passou a ser não aplicável, em face da impossibilidade da assunção de novos riscos de subscrição a partir de 1º de janeiro de 2021.

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

#### 4.4. RISCO DE CRÉDITO

O Consórcio do Seguro DPVAT aplica seus recursos, majoritariamente, em títulos públicos federais ou em operações lastreadas por títulos públicos federais. Desta forma, o risco de crédito da Seguradora Líder é, majoritariamente, soberano.

A utilização de instrumentos derivativos é vedada para fins de alavancagem, podendo ser utilizados, exclusivamente, em estratégias de posicionamento e de proteção com risco de crédito proporcional ao da B3 (Brasil Bolsa Balcão) e da CBLC (Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia), de baixo risco de crédito.

#### 4.5. RISCO DE LIQUIDEZ

A política de investimentos estabelece montantes mínimos de recursos que devem ser investidos em ativos de alta liquidez para mitigar o risco de não pagamento de sinistros.

#### 4.6. RISCO DE MERCADO

O Consórcio do Seguro DPVAT possui uma gestão terceirizada dos recursos em fundos de investimentos exclusivos.

O processo de gerenciamento e de controle do risco de mercado para os fundos de investimentos é feito pelo cálculo do *Value at Risk* (VaR), que representa a estimativa máxima de perda, durante um intervalo de tempo, sob condições normais de mercado e com um grau de confiança considerado adequado.

Abaixo, são apresentados os valores, parâmetros e limites do risco de mercado definidos pela Política de Investimentos da Seguradora Líder.

##### **Carteira de ativos garantidores das provisões técnicas:**

*Value at Risk* (VaR) paramétrico calculado para horizonte temporal de 21 dias úteis e 95% de intervalo de confiança. *Stress Test* de 2% sobre a carteira, utilizando o cenário B3.

O *benchmark* dos fundos de investimentos é o CDI e o objetivo a ser perseguido pelo gestor de fundos de investimentos no regime de melhores esforços é de entregar 100% do CDI.

Os intervalos de alocação dos fundos de investimentos são:

Classes de Ativos	Alocação (% do PL - Patrimônio Líquido)
-------------------	---

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Mínimo	Máximo
Títulos Públicos Federais, desde que gerem posição pós-fixada	0%	100%
Operações Compromissadas lastreadas em Títulos Públicos Federais	0%	100%

- **Análise de sensibilidade da carteira de ativos garantidores das provisões técnicas**

Os cenários “possível” (25%) e “remoto” (50%) procuram avaliar qual seria o comportamento da carteira, considerando um aumento em 25% e 50% para os fatores de risco que integram a referida carteira, neste caso a carteira dos ativos garantidores das provisões técnicas.

Como a carteira é representada, em termos de risco, pelo spread da LFT (ágio ou deságio em relação à SELIC), os cenários “possível” e “remoto” indicam uma pequena variação negativa quando comparado ao cenário “provável” e ao volume alocado na carteira.

Cenários			
Fatores de Risco	Provável Atual	Possível 25%	Remoto 50%
Spread de LFT	0,016%	0,021%	0,025%
Curva Pré	14,90%	18,62%	22,35%

Resultados			
Perda / Ganho	Provável Atual	Possível 25%	Remoto 50%
Spread de LFT	0	-142.680	-318.857
MtM	0	-142.680	-318.857
%PL	0,000%	-0,048%	-0,108%

**Carteira de ativos não vinculados às provisões técnicas:**

*Value at Risk* (VaR) paramétrico calculado para horizonte temporal de 21 dias úteis e 95% de intervalo de confiança. *Stress Test* de 2% sobre a carteira, utilizando o cenário B3.

Os recursos da Carteira de ativos não vinculados às provisões técnicas são alocados em fundo referenciado DI (Depósitos Interbancários), constituídos por títulos públicos federais ou por operações lastreadas em títulos públicos federais.

- **Análise de sensibilidade da carteira de ativos não vinculados às provisões técnicas**

Os cenários “possível” (25%) e “remoto” (50%) procuram refletir o que seria uma perda para a carteira, considerando um aumento em 25% e 50% para os fatores de risco que integram a referida carteira, neste caso a carteira dos ativos não vinculados às provisões técnicas.

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Como a carteira é representada, em termos de risco, pelo spread da LFT (ágio ou deságio em relação à SELIC), os cenários “possível” e “remoto” indicam uma variação imaterial quando comparado ao cenário “provável” e ao volume alocado na carteira.

Cenários			
Fatores de Risco	Provável Atual	Possível 25%	Remoto 50%
Spread de LFT	0,016%	0,021%	0,025%
Curva Pré	14,90%	18,62%	22,35%

Resultados			
Perda / Ganho	Provável Atual	Possível 25%	Remoto 50%
Spread de LFT	0	-6,43	-6,18
MtM	0	-6,43	-6,18
%PL	0,000%	0,000%	0,000%

## 5. APLICAÇÕES

	31/12/2025	31/12/2024
Aplicações não vinculadas às provisões técnicas (i)	22.388	5.035
Aplicações vinculadas às provisões técnicas	294.838	483.193
	<b>317.226</b>	<b>488.228</b>
<b>Circulante</b>	<b>316.553</b>	<b>486.773</b>
<b>Não Circulante (*)</b>	<b>673</b>	<b>1.455</b>

(\*) Referem-se ao valor das aplicações financeiras colocadas à disposição do BACEN vinculadas a bloqueios judiciais. Em 31 de dezembro de 2025, existiam bloqueios referentes a 49 processos por decisão judicial (65, em 2024).

(i) O aumento no volume das aplicações não vinculadas às provisões técnicas decorre, principalmente, do aporte de recursos por parte das seguradoras consorciadas para o custeio das despesas glosadas pelo órgão regulador e Despesas Gerais e Administrativas.

### 5.1. COMPOSIÇÃO DAS APLICAÇÕES NÃO VINCULADAS ÀS PROVISÕES TÉCNICAS

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**Aplicações não Vinculadas as provisões técnicas**

Cotas de Fundos de Investimentos Exclusivos - BBSLDPVAT		31/12/2025				31/12/2024	
		Taxa média de juros (c)	Vencimento	Composição		Taxa média de juros (c)	Composição
Letra Financeira do Tesouro	14,90%	Até 1 ano	2.219	10%	12,15%	251	5%
Letras Financeiras do Tesouro - Operação Compromissada	14,89%	Até 1 ano	17.975	80%	12,14%	2.523	50%
Letra do Tesouro Nacional - Operação Compromissada	-	Até 1 ano		0%	12,14%	44	1%
Outros (a)	-	Sem vencimento	1.189	5%	-	135	3%
			<b>21.382</b>			<b>2.952</b>	
Cotas de Fundos de Investimentos não Exclusivos - FIC FI		31/12/2025				31/12/2024	
FIC FI (b)	14,90%	Sem vencimento	1.006	4%	12,15%	2.082	41%
			<b>22.388</b>			<b>5.035</b>	

As operações compromissadas possuem duração média de 1 dia útil, são remuneradas a taxa de juros próxima a 100% do CDI, e possuem como lastro títulos públicos federais, que podem ter vencimentos mais longos.

- (a) Referem-se ao somatório dos valores a pagar (natureza devedora) com o saldo em tesouraria (natureza credora) do fundo de investimento.
- (b) Refere-se a cotas do fundo não exclusivo “ITAÚ FEDERAL PROVISION RENDA FIXA CURTO PRAZO - FUNDO DE INV EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS”, CNPJ: 08.001.060/0001-30, administrado pelo ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ: 60.701.190/0001-04.
- (c) Taxa média de juros na posição do último dia útil do encerramento do exercício.

## 5.2. COMPOSIÇÃO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS ÀS PROVISÕES TÉCNICAS

**Aplicações Vinculadas as provisões técnicas**

Cotas de Fundos de Investimentos Exclusivos		31/12/2025				31/12/2024	
		Taxa média de juros (b)	Vencimento	Composição		Taxa média de juros (b)	Composição
Letra Financeira do Tesouro	15,04%	Até 1 ano	-	0%	-	-	0%
		Entre 1 e 5 anos	269.641	91%	12,33%	311.755	65%
		Acima de 5 anos		0%	12,27%	125.610	26,0%
Letras Financeiras do Tesouro - Operação Compromissada	14,89%	Até 1 ano	25.206	9%	12,14%	45.848	9%
Outros (a)	-	Sem vencimento	(9)	0%	-	(20)	0%
			<b>294.838</b>			<b>483.193</b>	

Valor alocado em cotas do fundo exclusivo “BB FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA DAS PROVISÕES TÉCNICAS DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT”, CNPJ: 12.586.070/0001-52, administrado pela BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A., CNPJ: 30.822.936/0001-69.

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As operações compromissadas possuem duração média de 1 dia útil, são remuneradas a taxa de juros próxima a 100% do CDI, e possuem como lastro títulos públicos federais, que podem ter vencimentos mais longos.

- (a) Referem-se a valores a pagar e saldo em tesouraria do fundo de investimento.
- (b) Taxa média de juros na posição do último dia útil do encerramento do exercício.

### 5.3. MOVIMENTAÇÃO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS NÃO VINCULADAS ÀS PROVISÕES TÉCNICAS

	Valor justo por meio do resultado	
	31/12/2025	31/12/2024
<b>Saldo no início do exercício</b>	<b>5.035</b>	<b>6.954</b>
Aplicações	50.005	7.450
Resgates	(34.167)	(9.827)
Rendimentos	1.515	458
<b>Saldo no fim do exercício</b>	<b>22.388</b>	<b>5.035</b>
<b>Rentabilidade do exercício (% do CDI)</b>	<b>96,13%</b>	<b>94,35%</b>

### 5.4. MOVIMENTAÇÃO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS ÀS PROVISÕES TÉCNICAS

	Valor justo por meio do resultado	
	31/12/2025	31/12/2024
<b>Saldo no início do exercício</b>	<b>483.193</b>	<b>766.825</b>
Aplicações	1.331	3.564
Resgates	(240.830)	(351.334)
Rendimentos	51.144	64.138
<b>Saldo no fim do exercício</b>	<b>294.838</b>	<b>483.193</b>
<b>Rentabilidade do exercício (% do CDI)</b>	<b>100,44%</b>	<b>98,97%</b>

### 5.5. RENTABILIDADE DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS ÀS PROVISÕES TÉCNICAS

Rentabilidade líquida como % do CDI	Posição em 31/12/2025		
	12 Meses	24 Meses	36 Meses
Rentabilidade dos Ativos Garantidores	100,44%	99,78%	99,78%

Rentabilidade líquida como % do CDI	Posição em 31/12/2024		
	12 Meses	24 Meses	36 Meses
Rentabilidade dos Ativos Garantidores	98,97%	99,39%	99,74%

O ano de 2025 foi marcado por incertezas políticas e econômicas globais. As taxas de juros permaneceram elevadas em função das altas taxas de inflação, que vem se demonstrando um fenômeno global. Na economia brasileira, observou-se a piora nas

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

expectativas para variáveis macroeconômicas, principalmente inflação, com reflexo direto na taxa de juros, que foi elevada de 12,25% a.a. para 15,00% a.a. no ano de 2025.

Em meio a esse cenário, o modelo de gestão dos ativos garantidores vem sendo mais conservador e defensivo com menor apetite a risco, estratégia essa que vem sendo mantida até o presente momento, se mostrando adequada ao *run-off* à medida em que, passado por todo cenário de estresse e volatilidade no mercado, a execução da referida estratégia gerou um retorno bem próximo ao CDI ao mesmo tempo que o risco dos investimentos se manteve baixo.

Sobre o retorno dos investimentos financeiros, a redução proporcional observada no rendimento da carteira dos ativos garantidores, que passou de R\$ 64.138 no exercício de 2024 para R\$ 51.144 no ano de 2025, deve-se, principalmente a redução do volume alocado nesta carteira, ainda que, também, tenha sido impactada com uma rentabilidade nominal mais elevada pelo aumento da taxa de juros que se elevou de 12,25% em 2024 para 15,00% em 2025.

Importante destacar que os investimentos dos ativos garantidores estão sob custódia do Banco Itaú, sendo de R\$ 454 o valor da taxa de custódia paga no ano de 2025.

A administração dos fundos de investimentos é feita pelo BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A., sendo a taxa de administração de 0,06% a.a.

## 5.6. COTAS DOS FUNDOS EXCLUSIVOS POR INSTITUIÇÃO

### Cotas de Fundos de Investimentos

<u>Exclusivos por Instituição</u>	<u>31/12/2025</u>	<u>%</u>	<u>31/12/2024</u>	<u>%</u>
Banco do Brasil FI RF (a)	294.838	100%	483.193	100%
<b>Total</b>	<b>294.838</b>	<b>100%</b>	<b>483.193</b>	<b>100%</b>

(a) BB FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA DAS PROVISÕES TÉCNICAS DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT. CNPJ: 12.586.070/0001-52. Administrador: BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A. CNPJ: 30.822.936/0001-69.

## 6. OUTROS CRÉDITOS OPERACIONAIS - CIRCULANTE

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
Sinistros em processo de liquidação	104	507

Os valores apresentados referem-se: (a) a ordens de pagamento de sinistros que estão em processo de liquidação e aguardam retorno bancário para confirmação e identificação dos sinistros correspondentes, ou (b) aos itens que permanecem pendentes de conciliação, aguardando a devida regularização.

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Apresentamos, abaixo, o *aging* da rubrica de “sinistros em processo de liquidação”:

<i>Aging</i>	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
0 a 30 dias	104	507
<b>Total</b>	<b><u>104</u></b>	<b><u>507</u></b>

## 7. TÍTULOS E CRÉDITOS A RECEBER

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
Créditos a receber de consorciadas <b>(a)</b>	25.187	17.263
Depósitos judiciais <b>(b)</b>	35.506	27.941
Valores a Compensar - Insuficiência de PDA <b>(c)</b>	20.111	-
Bloqueios judiciais <b>(d)</b>	18	4.749
Outros Créditos	260	245
	<b><u>81.082</u></b>	<b><u>50.198</u></b>
<b>Circulante</b>	<b>22.886</b>	<b>1.676</b>
<b>Não Circulante</b>	<b>58.196</b>	<b>48.522</b>

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
<b>(a) Créditos a receber de consorciadas</b>	<b><u>25.187</u></b>	<b><u>17.263</u></b>
<i>(i)</i> RCO a receber de consorciadas	921	921
<i>(ii)</i> Despesas administrativas glosadas pela SUSEP	23.437	16.342
<i>(iii)</i> Despesas custeadas pelas consorciadas	829	-

**(a.i)** Referem-se ao valor principal de créditos de RCO (Ressarcimento de Custo Operacional). A Administração possui valores a receber e, por isso, medidas de cobrança administrativa e/ou judicial estão sendo realizadas junto às consorciadas Sabemi Seguradora S/A, Comprev Seguradora S/A, Comprev Vida e Previdência S/A e às ex-consorciadas AIG Seguros Brasil S/A, Nobre Seguradora do Brasil S/A e AXA Seguros S/A para a devida regularização. Os valores a receber não são atualizados monetariamente para fins de registro contábil.

**(a.ii)** Referem-se a despesas administrativas incorridas e que foram glosadas pela SUSEP no âmbito do processo de supervisão, conforme a Circular SUSEP nº 631/2021 e pareceres.

### Demonstrativo da movimentação das despesas glosadas pela SUSEP:

	31/12/2024	Despesas glosadas*	Reclassificações**	Recebimentos consorciadas	31/12/2025
Honorários advocatícios e custas judiciais <i>(i)</i>	11.027	7.151	9.719	(13.469)	14.428
PLR e bônus <i>(ii)</i>	3.532	-	(156)	38	3.414
Seguro D&O <i>(ii)</i>	1.657	379	1.176	(353)	2.859
Multas e multa PAS <i>(iii)</i>	810	(538)	1.263	(1.263)	272
Margem de resultado <i>(iv)</i>	(1.018)	-	1.018	-	-
Outras despesas glosadas <i>(ii)</i>	334	1.822	434	(126)	2.464

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

16.342	8.814	13.454	(15.173)	23.437
--------	-------	--------	----------	--------

\***Despesas glosadas:** valores a receber das consorciadas no período, assim como seus ajustes de provisões, atualizações monetárias, reversões e descontos, referente a despesas glosadas.

\*\* **Reclassificações:** Refere-se à reclassificação para Recebimento das Consorciadas, principalmente referente às obrigações junto às seguradoras consorciadas, em função do recebimento de valores correspondentes a despesas inicialmente previstas, mas que ainda não se concretizaram, assim como a reclassificação da Margem de Resultado para melhor apresentação do valor líquido a receber das consorciadas.

**(i)** Refere-se à constituição de provisão e pagamentos, atualizações monetárias e reversões de provisões de honorários advocatícios, como segue: (a) a defesa dos processos criminais, (b) defesa dos processos administrativos sancionadores, judicializados ou não, (c) ações de cobrança contra as consorciadas inadimplentes, e (d) custas judiciais.

**(ii)** Despesas relacionadas aos seguros D&O, bem como contribuições associativas e gastos com PLR e Bônus.

**(iii)** Referem-se a despesas decorrentes de multas diversas e multas realizadas nos Processos Administrativos Sancionadores instaurados pela SUSEP, que têm por objeto o julgamento e, sendo o caso, a aplicação de sanções administrativas por infração a dispositivos legais ou infralegais disciplinadores das atividades da Seguradora Líder e referem-se às infrações previstas no artigo 86 da Resolução CNSP nº 243, de 2011, atual artigo 94 da Resolução CNSP nº 393, de 2020, oriundos de denúncia, por entender o órgão regulador que a Companhia, supostamente, não realizou o pagamento da indenização no prazo previsto e de Representação, ao entender que a Companhia, supostamente, geriu recursos do DPVAT em desacordo com a legislação ou às determinações da SUSEP ou não zelou pela qualidade de seus controles internos. As movimentações no exercício referem-se a: (a) entradas: constituição de provisão, de atualização monetária; e (b) saídas: reversão de provisão e de atualização monetária, provenientes de pagamentos ou mudança de prognóstico, por exemplo.

**(iv)** Corresponde às margens de resultado não distribuídas às consorciadas que foram destinadas a Seguradora Líder, como administradora do Consórcio, para efetuar os pagamentos de parte das despesas glosadas pela SUSEP.

A Seguradora Líder, na qualidade de administradora do Consórcio do Seguro DPVAT, apresentou recursos administrativos à SUSEP contra glosas de despesas relacionadas, entre outras, a honorários advocatícios, participação nos resultados, bônus da administração, seguro D&O e demais despesas administrativas. Tais glosas foram informadas nos Pareceres Eletrônicos SUSEP nº 22/2021 e nº 29/2021.

Diante da discordância da Seguradora Líder com o posicionamento do órgão regulador, em 22 de dezembro de 2021, foi proposta ação judicial (processo nº 1090248-77.2021.4.01.3400) contra a SUSEP e o CNSP (União), em razão das glosas efetuadas

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

sobre determinadas despesas incorridas em 2021 e a realizar, conforme previsão orçamentária apresentada pela Seguradora Líder para o exercício de 2022.

Para o exercício de 2023, houve a discordância da Seguradora Líder com o posicionamento do órgão regulador, e em 13 de maio de 2024, foi proposta ação judicial (processo nº 1032281-69.2024.4.01.3400) contra a SUSEP e o CNSP (União), contra glosas de despesas relacionadas aos honorários advocatícios e demais despesas administrativas incorridas em 2023 e a realizar, conforme previsão orçamentária apresentada pela Seguradora Líder para o exercício de 2023. Tais glosas foram informadas nos Pareceres Eletrônicos SUSEP nº 10/2022 e nº 15/2022.

Com base na opinião dos assessores jurídicos externos, o prognóstico de êxito das duas ações mencionadas acima é possível.

Em paralelo, considerando o disposto no art. 4º, §2º, da Circular SUSEP nº 631/2021, e não obstante o entendimento contrário da Administração, as despesas glosadas vêm sendo registradas contabilmente como créditos a receber das seguradoras consorciadas, até decisão judicial definitiva.

Para cumprimento das orientações regulatórias, o Consórcio enviou circulares às consorciadas solicitando restituições ao longo dos exercícios, conforme demonstrado abaixo:

Circular PRESI	Data de emissão	Valor solicitado	Valores recebidos até 31/12/2025	Valores recebidos até 31/12/2024
Circular PRESI 006/2022	09/05/2022	29.516	23.452	23.452
Circular PRESI 011/2023	17/08/2023	35.356	26.606	26.606
Circular PRESI 015/2023	30/11/2023	800	625	625
Circular PRESI 008/2024	27/06/2024	12.497	9.470	9.470
Circular PRESI 006/2025	06/06/2025	13.488	10.133	-
Circular PRESI 008/2025	10/07/2025	1.200	888	-
Circular PRESI 010/2025	25/07/2025	2.500	1.767	-
Circular PRESI 016/2025	25/11/2025	8.476	2.385	-
		<b>103.833</b>	<b>75.326</b>	<b>60.153</b>

Persistem ações judiciais em face das seguradoras inadimplentes, com expectativa de ressarcimento integral dos valores, considerando o prognóstico remoto de perda, conforme parecer jurídico, nos termos detalhado na NE 15 OUTROS DÉBITOS. Até a data-base, permaneciam em andamento 19 ações ajuizadas em 2022, 17 ações ajuizadas em 2024 e 40 novas ações propostas em 2025, todas em diferentes estágios processuais.

Com base na opinião dos assessores jurídicos externos, os prognósticos de perda destas ações de cobranças estão classificados como remotos, e a Administração mantém a expectativa de recuperação integral dos valores.

(a. *iii*) Referem-se a despesas com remuneração, encargos e benefícios dos Diretores, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, no valor de R\$ 3.748, conforme detalhado na NE 16 (d.1.*iii*).

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Para assegurar o custeio dessas despesas, o Consórcio solicitou o aporte de recursos às seguradoras consorciadas, por meio das circulares:

Circular PRESI	Data de emissão	Valor solicitado	Valores recebidos 31/12/2025	Valores recebidos 31/12/2024
Circular PRESI 008/2025	28/08/2025	6.437	4.762	-
Circular PRESI 015/2025	25/11/2025	8.036	2.179	-
		<b>14.473</b>	<b>6.941</b>	-

**(b)** Os valores depositados judicialmente em garantia, relacionados a diversos processos judiciais, são atualizados monetariamente conforme os índices aplicáveis até a data do balanço. Detalhamos, a seguir, as categorias e respectivas atualizações:

**(i)** R\$ 10.390 referem-se a ações judiciais vinculadas a sinistros, com atualização monetária baseada no índice da poupança (R\$ 14.215, em 2024);

**(ii)** R\$ 6.746 estão atrelados a litígios trabalhistas atualizados monetariamente pelo índice da poupança (R\$ 5.095, em 2024);

**(iii)** R\$ 282 associados a processos de contingências cíveis atualizados monetariamente pelo índice da poupança (R\$ 257, em 2024);

**(iv)** R\$ 18.088 em 2025, (R\$ 8.374 em 2024), correspondem a depósitos judiciais referentes às multas aplicadas pela SUSEP e que estão sendo questionadas judicialmente, conforme detalhado na NE 18.2, e ação de execução de título extrajudicial do processo nº 0001125-42.2024.8.16 e a ação de cobrança do processo nº 0027767-91.2020.8.16.0001 – Seguradora Líder x Pereira Alves Advogados Associados (Dalcanale) conforme detalhado na NE 15 (a.7).

**(c)** Referem-se ao reconhecimento de Despesas Gerais e Administrativas incorridas após a utilização integral da Provisão de Despesas Administrativas (PDA), conforme tratado na Consulta Técnica nº 15414.654285/2025-75, submetida à SUSEP para esclarecimentos quanto à aplicação das Resoluções CNSP nº 482/2025 e nº 398/2020. Diante do aguardo da definição por meio de manifestação formal do órgão regulador acerca da forma de cobertura dessas despesas, o Consórcio tem seguido a sistemática prevista na regulamentação vigente, registrando as despesas pelo regime de competência e evidenciando a insuficiência de provisões na forma descrita na NE 16 (e).

Para assegurar o custeio dessas despesas administrativas após o consumo da PDA, o Consórcio solicitou o aporte de recursos às seguradoras consorciadas, por meio das circulares:

Circular PRESI	Data de emissão	Valor solicitado	Valores recebidos 31/12/2025	Valores recebidos 31/12/2024
Circular PRESI 011/2025	28/08/2025	28.614	19.596	-
Circular PRESI 015/2025	25/11/2025	31.246	8.474	-



Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Indenizações trabalhistas a pagar <b>(a)</b>	8.787	10.120
Fornecedores	2.086	3.932
Recebimentos das consorciadas <b>(b)</b>	24.402	4.193
Obrigações com as consorciadas <b>(c)</b>	5.683	4.805
Adiantamentos das consorciadas <b>(d)</b>	28.070	-
Obrigações a pagar com empregados	-	139
	<b>69.028</b>	<b>23.189</b>

**(a)** Refere-se à provisão de verbas trabalhistas relacionadas aos desligamentos de quadro de empregados e administradores, em decorrência da implementação do *run-off* das operações do Consórcio do Seguro DPVAT, cuja redução está associada à diminuição do número de empregados e administradores.

**(b)** Valores recebidos por parte de consorciadas, no montante de R\$ 24.402, (R\$ 5.211, em 2024) com a finalidade de cobrir despesas inicialmente previstas, como depósito judicial dos Processos Administrativos Sancionadores (PAS) e seguro D&O, mas que ainda não se realizaram, além de valores referentes ao custo com remuneração, encargos e benefícios dos Diretores, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

**(c)** Reconhecimento dos valores a devolver às consorciadas relativos aos descontos negociais obtidos na quitação de determinadas despesas glosadas no total de R\$ 5.683, (R\$ 4.805, em 2024), a serem repassados as seguradoras consorciadas.

**(d)** Refere-se aos aportes financeiros recebidos das seguradoras consorciadas, destinados a suportar as Despesas Gerais e Administrativas incorridas após a utilização integral da Provisão de Despesas Administrativas (PDA), conforme descrito na NE 16 (e).

Circular PRESI	Data de emissão	Valor solicitado	Valores recebidos	Valores recebidos
			31/12/2025	31/12/2024
Circular PRESI 011/2025 <b>(i)</b>	28/08/2025	28.614	19.596	-
Circular PRESI 015/2025 <b>(ii)</b>	25/11/2025	31.246	8.474	-
		<b>59.860</b>	<b>28.070</b>	-

Esses aportes destinam-se, exclusivamente, assegurar a continuidade operacional enquanto se aguarda a decisão formal do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP). Tais valores são registrados como Adiantamentos das consorciadas no passivo, devido:

**(i)** A destinação desses adiantamentos está condicionada à aprovação da dotação orçamentária para o segundo semestre de 2025 pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP). Após a aprovação pelo CNSP, conforme deliberação em Assembleia do Consórcio realizada no dia 25 de novembro de 2025, tais recursos serão alocados para recomposição da Reserva de Contingência prevista na Cláusula 12 do Instrumento de Consórcio;

**(ii)** Havendo a aprovação da verba para custeio das Despesas Gerais e Administrativas por parte do CNSP, tais valores são passíveis de devolução às consorciadas.

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

## 10. OUTRAS CONTAS A PAGAR

Refere-se ao valor de margem de resultado a distribuir às consorciadas, conforme movimentação abaixo:

Resultados a distribuir	31/12/2025	31/12/2024
<b>Saldo inicial</b>	<b>18</b>	<b>45</b>
Constituição	(a) 7	18
Atualização monetária	(b) 1	2
(-) Pagamento/retenção	(c) (19)	(47)
<b>Saldo final</b>	<b>7</b>	<b>18</b>

(a) Refere-se à margem de resultado apurada no exercício, conforme detalhado na NE 16 (h) Margem de Resultado.

(b) Refere-se aos rendimentos financeiros dos recursos que são mantidos em aplicações financeiras não vinculadas.

(c) Refere-se à margem de resultado do exercício de 2024 não distribuída às consorciadas, atualizada monetariamente pela CDI, que foi destinada em 2025 para efetuar os pagamentos de parte das despesas glosadas pela SUSEP.

## 11. DÉBITOS DAS OPERAÇÕES COM SEGUROS E RESSEGUROS

Refere-se ao contas a pagar do Consórcio para a Seguradora Líder relativo ao pagamento, pela Seguradora Líder, de despesas glosadas pela SUSEP e Despesas Gerais e Administrativas, posto que, no entendimento do órgão regulador, esses não poderiam ser pagos com recursos do Seguro DPVAT. Abaixo, a composição dos valores:

	31/12/2025	31/12/2024
<b>Circulante</b>	<b>4.467</b>	<b>4.026</b>
<b>Não Circulante</b>	<b>3.702</b>	<b>3.702</b>

	SALDO			SALDO
	31/12/2024	Constituição	Recebimentos	31/12/2025
PLR e Bônus	1.815	-	-	1.815
Seguro D&O	738	-	-	738
Honorários Advocáticos	2.101	1.244	(1.215)	2.130
Multa PAS	2.738	153	(1.057)	1.834
Despesas com auditoria e consultoria	65	-	(49)	16
Despesas gerais e administrativas do Consórcio (f)	-	4.579	(2.950)	1.629
Outros	271	(219)	(45)	7
<b>Total</b>	<b>7.728</b>	<b>5.757</b>	<b>(5.316)</b>	<b>8.169</b>

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(i) Despesas Gerais e Administrativas do Consórcio: partir de agosto de 2025 a Seguradora Líder utilizou recursos próprios para custear as Despesas Gerais e Administrativas do Consórcio no valor de R\$ 4.579, devido ao aguardo da definição do recurso pelo CNSP para o segundo semestre de 2025. O Consórcio posteriormente, solicitou aportes às seguradoras consorciadas (Circular PRESI 011/2025), para ressarcir esses valores à Seguradora Líder, que recebeu o valor de R\$ 2.950, tendo até a data de 31 de dezembro de 2025 o valor a receber de R\$ 1.629. Esse Contas a Receber com partes relacionadas não é atualizado monetariamente. O entendimento da Administração da Seguradora Líder, na qualidade de administradora do Consórcio do Seguro DPVAT, é de que todas as despesas incorridas pelo Consórcio do Seguro DPVAT são relacionadas à administração do Seguro DPVAT e, portanto, deveriam ser utilizados os recursos previstos nas Despesas Gerais e Administrativas do orçamento do Consórcio do Seguro DPVAT.

A quitação desse contas a pagar está condicionada ao recebimento integral dos valores devidos pelas consorciadas do Consórcio DPVAT.

## 12. DEPÓSITOS DE TERCEIROS

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
Devoluções de depósitos e pagamentos judiciais	883	970
	<u>883</u>	<u>970</u>

Os valores apresentados na rubrica "Depósitos de Terceiros" correspondem a montantes destinados a depósitos judiciais, os quais servem como garantias ou estão associados a despesas judiciais. Tais valores estão depositados na conta bancária da Seguradora Líder, em nome do Consórcio do Seguro DPVAT. Atualmente, esses depósitos encontram-se em processo de conciliação.

Segue, abaixo, o detalhamento do *aging* dos valores contidos na rubrica "Depósitos de Terceiros":

<b><i>Aging</i></b>	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
De 0 a 30 dias	830	603
De 31 a 60 dias	19	212
De 61 a 90 dias	34	155
<b>Total</b>	<u>883</u>	<u>970</u>

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 13. PROVISÕES TÉCNICAS

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
Provisões técnicas	284.247	473.081
<b>Circulante</b>	<b>137.223</b>	<b>252.614</b>
<b>Não circulante</b>	<b>147.024</b>	<b>220.467</b>

#### 13.1. MOVIMENTAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS

	<u>31/12/2025</u>					
	Provisão de sinistros a liquidar (PSL)*	Provisão de sinistros ocorridos e não avisados (IBNR)	Provisão de despesas relacionadas (PDR)	Provisão de despesas administrativas (PDA)	Provisão de excedentes técnicos (PET)	Total
<b>Saldos em 31/12/2024</b>	<b><u>304.584</u></b>	<b><u>21.570</u></b>	<b><u>91.964</u></b>	<b><u>33.059</u></b>	<b><u>21.904</u></b>	<b><u>473.081</u></b>
Transferências da PDA para PET (i)	-	-	-	(33.059)	33.059	-
Transferências da PET para PDA (ii)	-	-	-	41.156	(41.156)	-
Constituições	-	-	63.812	-	-	63.812
Avisos de Sinistros	17.003	-	-	-	-	17.003
Pagamentos	(141.806)	-	(61.484)	-	-	(203.290)
Ajuste de IBNeR (iv)	(17.035)	-	-	-	-	(17.035)
Reversões/baixas, ajustes de estimativas e consumo de despesas (v)	18.681	(12.641)	(37.161)	(41.662)	(27.685)	(100.468)
Capitalização (vi)	-	-	-	526	50.618	51.144
<b>Saldos em 31/12/2025</b>	<b><u>181.427</u></b>	<b><u>8.929</u></b>	<b><u>57.131</u></b>	<b><u>20</u></b>	<b><u>36.740</u></b>	<b><u>284.247</u></b>
<b>Circulante</b>	<b>73.173</b>	<b>3.599</b>	<b>23.690</b>	<b>20</b>	<b>36.740</b>	<b>137.223</b>
<b>Não Circulante</b>	<b>108.253</b>	<b>5.330</b>	<b>33.441</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>147.024</b>

\* Provisão de sinistros a liquidar (PSL): (a) PSL Administrativa, no montante de R\$ 9.245; (b) PSL Judicial, no montante de R\$ 118.130; (c) IBNeR Administrativa, no valor de R\$ (236); e, (d) IBNeR Judicial, no montante de R\$ 54.288. Na data-base de 31 de dezembro de 2025, a PSL é composta por 1.478 registros de sinistros administrativos, sendo (e) 1 relativo à cobertura de DAMS (f) 1.463 relativos à cobertura por morte e (g) 14 relativos à cobertura por invalidez, e 30.408 registros de sinistros Judiciais, sendo (h) 1.613 relativos à cobertura de DAMS (i) 2.072 relativos à cobertura por morte e (j) 26.723 relativos à cobertura por invalidez. Os novos avisos judiciais são compostos no montante de (k) R\$ 15.053, sendo (l) R\$ 144 relativos à cobertura de DAMS (m) R\$ 4.975 relativos à cobertura por invalidez (n) R\$ 9.934 relativos à cobertura por morte, e os novos avisos administrativos são compostos no montante de (o) R\$ 1.951, sendo (p) R\$ 22 relativos à cobertura de DAMS (q) R\$ 301 relativos à cobertura por invalidez e (r) R\$ 1.628 relativos à cobertura por morte.

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

31/12/2024

	Provisão de sinistros a liquidar (PSL) *	Provisão de sinistros ocorridos e não avisados (IBNR)	Provisão de despesas relacionadas (PDR)	Provisão de despesas administrativas (PDA)	Provisão de excedentes técnicos (PET)	Total
<b>Saldos em 31/12/2023</b>	<b>421.675</b>	<b>43.471</b>	<b>147.667</b>	<b>31.742</b>	<b>106.157</b>	<b>750.712</b>
Transferências da PDA para PET (i)	-	-	-	(31.742)	31.742	-
Transferências da PET para PDA (ii)	-	-	-	113.104	(113.104)	-
Restituições de prêmios	-	-	-	-	(1)	(1)
Constituições	-	-	130.077	-	20.285	150.362
Avisos de Sinistros	29.070	-	-	-	-	29.070
Pagamentos	(171.353)	-	(131.768)	-	+-	(303.121)
Atualização monetária (iii)	(2)	-	-	-	-	(2)
Ajuste de IBNeR (iv)	(13.080)	-	-	-	-	(13.080)
Reversões/baixas, ajustes de estimativas e consumo de despesas (v)	38.274	(21.901)	(54.012)	(87.817)	(79.541)	(204.997)
Capitalização (vi)	-	-	-	7.772	56.366	64.138
<b>Saldos em 31/12/2024</b>	<b>304.584</b>	<b>21.570</b>	<b>91.964</b>	<b>33.059</b>	<b>21.904</b>	<b>473.081</b>
<b>Circulante</b>	<b>147.022</b>	<b>10.102</b>	<b>40.527</b>	<b>33.059</b>	<b>21.904</b>	<b>252.614</b>
<b>Não Circulante</b>	<b>157.562</b>	<b>11.468</b>	<b>51.437</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>220.467</b>

\* Provisão de sinistros a liquidar (PSL): (a) PSL Administrativa, no montante de R\$ 32.591; (b) PSL Judicial, no montante de R\$ 200.907; (c) IBNeR Administrativa, no valor de R\$ (461); e, (d) IBNeR Judicial, no montante de R\$ 71.547. Na data-base de 31 de dezembro de 2024, a PSL é composta por 5.608 registros de sinistros administrativos, sendo (e) 2 relativos à cobertura de DAMS (f) 5.575 relativos à cobertura por morte e (g) 31 relativos à cobertura por invalidez, e 60.449 registros de sinistros Judiciais, sendo (h) 2.948 relativos à cobertura de DAMS (i) 3.667 relativos à cobertura por morte e (j) 53.834 relativos à cobertura por invalidez. Os novos avisos judiciais são compostos no montante de (k) R\$ 23.540, sendo (l) R\$ 478 relativos à cobertura de DAMS (m) R\$ 12.294 relativos à cobertura por invalidez (n) R\$ 10.768 relativos à cobertura por morte, e os novos avisos administrativos são compostos no montante de (o) R\$ 5.529, sendo (p) R\$ 82 relativos à cobertura de DAMS (q) R\$ 1.161 relativos à cobertura por invalidez e (r) R\$ 4.286 relativos à cobertura por morte.

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A prática contábil relativa a cada provisão está descrita na NE 3.1.6. PROVISÕES TÉCNICAS - SEGUROS. A nota de MOVIMENTAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS tem o objetivo de agregar valor informativo aos usuários das demonstrações financeiras, com a abertura dos tipos de movimentos ocorridos no período. Portanto, essas duas notas devem ser analisadas em conjunto, para melhor entendimento. Os esclarecimentos, a seguir, têm o objetivo de dar maior compreensão e justificativa para o saldo final do exercício:

**(i)** Transferência realizada do saldo da PDA para a o saldo da PET, em 1º de janeiro de 2024, em atendimento à disposição contida na Resolução CNSP nº 462, de 2023. Transferência realizada do saldo da PDA para a o saldo da PET, em 1º de janeiro de 2025, em atendimento à disposição contida na Resolução CNSP nº 477, de 2024.

**(ii)** Em 1º de janeiro de 2023, conforme disposto na Resolução CNSP nº 462, de 2023, artigo 26, houve a determinação do valor de R\$ 113.104 para custear as despesas administrativas do Consórcio DPVAT para o ano de 2024. Em 1º de janeiro de 2025, conforme disposto na Resolução CNSP nº 477, de 2024, artigo 26, houve a determinação do valor de R\$ 24.054 para custear as despesas administrativas do Consórcio DPVAT para o primeiro trimestre de 2025 e em 1º de abril de 2025, conforme disposto na Resolução CNSP nº 480, de 2025, artigo 1º, houve a determinação do valor de R\$ 17.102 para custear as despesas administrativas do Consórcio DPVAT do segundo semestre de 2025, até seu esgotamento.

**(iii)** Atualização monetária: calculada conforme instruções contidas na Resolução CNSP nº 332, de 2015, artigo 8º, para os casos de sinistros administrativos pagos em prazo superior a trinta dias, não tivemos pagamento de multa de sinistros administrativos no exercício de 2025.

**(iv)** Ajuste de IBNeR: refere-se ao ajuste realizado na PSL, considerando o desenvolvimento agregado dos sinistros avisados e ainda não pagos, cujos valores poderão ser alterados ao longo do processo até sua liquidação financeira final.

**(v)** Reversões/baixas e ajustes de estimativas e consumo de despesas, inclusive reversões de anos anteriores: referem-se aos ajustes entre o valor inicialmente provisionado/estimado e o efetivamente pago e liquidado e os movimentos de baixa realizados sem efeito financeiro. As flutuações entre as provisões (PSL, PDR, IBNR e IBNER) foram resultado do estudo atuarial considerando a situação de *run-off* do Consórcio DPVAT. Especificamente para o primeiro semestre de 2025, a baixa da PSL ADMINISTRATIVA teve um impacto relevante nessa linha, conforme detalhado na NE 13.2 PSL ADMINISTRATIVA. Essa baixa foi realizada operacionalmente e impactou também as provisões de PDR ADM, IBNER ADM E IBNR ADM. Desde dezembro de 2022, o Consórcio atualiza semestralmente o estudo atuarial de revisão das provisões técnicas judiciais. A provisão foi calculada com base no resultado da média observada de sinistros judiciais pagos pela frequência de sinistros judiciais encerrados, pagos ou com êxito, e históricos. O estudo envolveu as seguintes principais análises:

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(1) Análise de possível desequilíbrio dos volumes das baixas da PSL Judicial considerando a relação tempos e movimentos (pagamentos => condenações + encerramentos => êxito).

(2) Análise de possível variação do valor médio efetivamente pago (desconsiderando os êxitos).

(3) Análise das safras de pagamentos (*aging*).

(4) Análise do impacto da atualização e juros para os casos mais antigos (conforme safra de pagamentos).

(vi) Capitalização: refere-se à atualização monetária das provisões, conforme disposto na Resolução CNSP nº 398, de 2020, artigo 10.

### 13.2. PSL ADMINISTRATIVA - COBERTURA DE MORTE

No contexto de avanço do *run-off* da Companhia, foi efetuada uma análise individualizada dos sinistros de cobertura Morte constantes na base da PSL Administrativa, que possuía a seguinte composição em 31 de março de 2025 (data de corte para análise):

PSL ADM - MARÇO/2025

COBERTURA	QTDE.	%	R\$ MIL	%
MORTE	5.562	99,6%	32.363	99,9%
INVALIDEZ	19	0,3%	27	0,1%
DAMS	1	0,0%	0	0,0%
<b>TOTAL</b>	<b>5.582</b>	<b>100,0%</b>	<b>32.391</b>	<b>100,0%</b>

A análise individual de 100% dos sinistros da cobertura Morte foi estruturada em duas etapas, sendo a primeira a análise dos sinistros elegíveis à reavaliação e a segunda a revisão do parecer apontado na análise. A base da PSL Administrativa na referida data de corte utilizada para análise, continham 5.562 sinistros da cobertura Morte, totalizando R\$ 32.363.

A referida análise de sinistros resultou na definição de um parecer binário: PSL Dispensável ou PSL Necessária. A PSL é dispensável quando não atende aos critérios elegíveis na legislação e, na análise realizada, os principais motivos para dispensa da PSL foram: (i) beneficiário não habilitado no sinistro, com prazo prescricional decorrido, correspondendo a 75% dos casos; (ii) sinistro com indicação de pendência documental há mais de três anos do último movimento, correspondendo a 12% dos casos; (iii) beneficiário inadimplente, ou seja, o proprietário do veículo envolvido no acidente é um beneficiário, mas estava inadimplente com o Seguro DPVAT na ocasião do sinistro, correspondendo a 3% dos casos; e (iv) outros motivos, totalizando 10% dos casos.

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os sinistros de cobertura Morte revisados, com parecer de PSL Dispensável, totalizaram 3.985 sinistros que somaram R\$ 22.828 e foram baixados da PSL Administrativa no exercício de 2025.

Com a continuidade do trabalho, no mês de setembro de 2025 foi efetuado mais um lançamento contábil referente à reavaliação da PSL Administrativa referente a 131 sinistros no valor de R\$ 455, totalizando no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, 4.116 sinistros no valor de R\$ 23.283.

### 13.3. DEMONSTRATIVO DA IBNR e PDR RECALCULADAS AO VALOR PRESENTE (ETTJ PRÉ-FIXADA)

Provisão	Valor nominal	Desconto	31/12/2025
			Valor descontado
IBNR	11.870	(2.941)	8.929
PDR	73.672	(16.541)	57.131
<b>Total</b>	<b>85.542</b>	<b>(19.482)</b>	<b>66.060</b>

Provisão	Valor nominal	Desconto	31/12/2024
			Valor descontado
IBNR	29.462	(7.892)	21.570
PDR	122.531	(30.567)	91.964
<b>Total</b>	<b>151.993</b>	<b>(38.459)</b>	<b>113.534</b>

### 13.4. DESENVOLVIMENTO DE SINISTROS PENDENTES E PAGOS

Os quadros, abaixo, apresentam a evolução acumulada das estimativas dos sinistros ocorridos e seus pagamentos até totalizarem o passivo corrente. O objetivo dessa tabela é demonstrar a consistência da política de provisionamento de sinistros do Consórcio do Seguro DPVAT:

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

## Desenvolvimento de sinistros pendentes (administrativos e judiciais)

Sinistros avisados	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Total
No ano do aviso	1.523.487	515.849	426.553	400.032	320.692	157.261	66.873	27.449	13.528	7.392	3.459.116
Um ano após aviso	590.422	204.635	146.112	143.449	120.489	108.108	37.307	18.201	9.560		1.378.283
Dois anos após aviso	342.031	106.831	64.264	90.580	98.408	57.825	22.832	9.519			792.290
Três anos após aviso	183.927	48.304	41.636	88.447	56.345	34.936	10.966				464.561
Quatro anos após aviso	110.077	30.865	34.531	52.950	37.060	15.215					280.698
Cinco anos após aviso	82.100	23.479	20.819	33.289	14.863						174.550
Seis anos após aviso	95.804	15.167	13.275	16.952							141.198
Sete anos após aviso	69.647	9.269	7.439								86.355
Oito anos após aviso	51.107	4.762									55.869
Nove anos após aviso	30.707										30.707
Pendentes	30.707	4.762	7.439	16.952	14.863	15.215	10.966	9.519	9.560	7.392	<b>127.375</b>

O saldo do IBNeR (Provisão para Sinistros Ocorridos e Não Suficientemente Avisados) é uma estimativa do desenvolvimento de sinistros avisados e não liquidados. É um ajuste específico da PSL, atuarialmente apurado para estimar o desenvolvimento de sinistros pendentes de liquidação, incluindo a expectativa média de reavaliações (desenvolvimento) até o pagamento. Na metodologia de cálculo adotada pela Seguradora Líder, o saldo é apurado pela diferença do IBNR Global pelo IBNyR, não sendo possível distribuir o seu valor no triângulo de desenvolvimento de sinistros avisados.

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

## Desenvolvimento de sinistros pagos (administrativos e judiciais)

Sinistros avisados	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Total
No ano do aviso	1.716.272	1.138.117	908.986	933.991	789.032	425.592	75.875	28.259	7.358	9.081	6.032.563
Um ano após aviso	571.238	275.774	247.100	249.964	214.497	95.718	30.746	11.950	5.913		1.702.900
Dois anos após aviso	263.794	88.614	63.530	82.209	81.891	56.404	18.720	9.044			664.206
Três anos após aviso	183.634	46.919	34.786	64.275	48.780	27.976	13.543				419.913
Quatro anos após aviso	85.762	25.525	28.391	43.853	26.120	18.245					227.896
Cinco anos após aviso	54.666	19.820	20.083	25.731	15.216						135.516
Seis anos após aviso	50.473	13.958	12.959	20.064							97.454
Sete anos após aviso	40.751	10.208	9.957								60.916
Oito anos após aviso	30.330	9.025									39.355
Nove anos após aviso	31.718										31.718
Pagamentos efetuados	31.718	9.025	9.957	20.064	15.216	18.245	13.543	9.044	5.913	9.081	<b>141.806</b>

Pagamentos de sinistros ocorridos no exercício. Inclui os movimentos de pagamentos de sinistros e o valor de atualização monetária.

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

## 14. GARANTIA DAS PROVISÕES TÉCNICAS

A cobertura das provisões técnicas é demonstrada da seguinte forma:

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
<b>Provisões técnicas de seguros</b>		
Provisão de sinistros a liquidar (PSL)	181.427	304.584
Provisões de sinistros ocorridos e não avisados (IBNR)	8.929	21.570
Provisão de despesas relacionadas (PDR)	57.131	91.964
Provisão de despesa administrativa (PDA)	20	33.059
Provisão de excedentes técnicos (PET)	36.740	21.904
<b>Montante a ser garantido</b>	<b><u>284.247</u></b>	<b><u>473.081</u></b>
<b>Ativos garantidores</b>		
Depósitos judiciais em garantia	10.390	14.215
Cotas de fundos de investimentos exclusivos	294.838	483.193
<b>Total de garantias</b>	<b><u>305.228</u></b>	<b><u>497.408</u></b>
<b>Suficiência de cobertura</b>	<b><u>20.981</u></b>	<b><u><del>248.327</del></u></b>

## 15. OUTROS DÉBITOS

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
Provisões judiciais	33.760	29.719
<b>Circulante</b>	<b><u>21.202</u></b>	<b><u>8.323</u></b>
<b>Não circulante</b>	<b><u>12.558</u></b>	<b><u>21.396</u></b>

O Consórcio do Seguro DPVAT é parte em processos judiciais de naturezas trabalhista e cível, conforme detalhe abaixo. As provisões decorrentes desses processos são estimadas e atualizadas pela Administração, amparada pela opinião do departamento jurídico e de seus assessores jurídicos externos.

### 15.1. COMPOSIÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS

Natureza	<u>Provisões Judiciais</u>		<u>Depósitos Judiciais*</u>	
	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
Trabalhistas **	23.664	17.755	6.746	5.095
Cíveis e processos administrativos	10.096	11.964	18.371	8.631
<b>Total</b>	<b><u>33.760</u></b>	<b><u>29.719</u></b>	<b><u>25.117</u></b>	<b><u>13.726</u></b>

\* Referem-se aos depósitos judiciais das ações judiciais trabalhistas, cíveis e processos administrativos.

\*\* A variação decorre, principalmente, pelas alterações de prognóstico dos processos 0100368-20.2021.5.01.0069, no valor de R\$ 958 e 0100224-71.2023.5.01.0038, no valor de R\$ 305, além da inclusão de duas execuções provisórias referente aos processos 0101476-98.2025.5.01.0019, no valor de R\$ 1.824, e 0100987-42.2019.5.01.0061, no valor de R\$ 265.

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

## 15.2. MOVIMENTAÇÃO DAS PROVISÕES JUDICIAIS

	31/12/2025		
	Trabalhistas (a)	Cíveis (b)	Total
<b>Saldo inicial</b>	<b>17.755</b>	<b>11.964</b>	<b>29.719</b>
Constituições	6.185	5.230	11.415
Reversões/baixas	(2.853)	(5.405)	(8.258)
Pagamentos	(21)	(2.120)	(2.141)
Atualização monetária	2.598	427	3.025
<b>Saldo final</b>	<b>23.664</b>	<b>10.096</b>	<b>33.760</b>

	31/12/2024		
	Trabalhistas	Cíveis	Total
<b>Saldo inicial</b>	<b>13.685</b>	<b>12.951</b>	<b>26.636</b>
Constituições	8.327	4.397	12.724
Reversões/baixas	(4.352)	(2.484)	(6.836)
Pagamentos	(23)	(4.550)	(4.573)
Atualização monetária	118	1.650	1.768
<b>Saldo final</b>	<b>17.755</b>	<b>11.964</b>	<b>29.719</b>

(a) As provisões judiciais trabalhistas e os seus respectivos depósitos judiciais são atualizados monetariamente pela taxa SELIC; conforme estabelecido pela alteração do Código Civil.

**Provisões trabalhistas:** referem-se a processos de natureza trabalhista, em diversas fases de tramitação: (i) de pessoal próprio com naturezas diversas, tais como: pedido de horas extras, com conseqüente impacto nas demais verbas trabalhistas; equiparação salarial; nulidade da rescisão do contrato de trabalho e reintegração; (ii) de terceiros, que prestaram serviços e requerem registro no quadro de empregados; e (iii) de empresas terceirizadas que receberam processos judiciais pelos quais o Consórcio do Seguro DPVAT pode responder de forma subsidiária, conforme quadro abaixo:

Trabalhistas	31/12/2025		31/12/2024	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor
<b>Provável</b>				
<b>Total da provisão</b>	<b>53</b>	<b>23.664</b>	<b>46</b>	<b>17.755</b>

Existem 40 ações (77, em 2024) com prognóstico possível no total, atualizado monetariamente, no valor de R\$ 30.223 (R\$ 28.749, em 2024) com as mesmas naturezas citadas acima, sendo 28 ações (31, em 2024) nas quais o Consórcio do Seguro DPVAT responde de forma subsidiária no montante, atualizado monetariamente, de R\$ 23.179 (R\$ 19.935, em 2024).

(b) As provisões relativas a processos de natureza cível e seus respectivos depósitos judiciais são atualizados pelo IPCA. Para os honorários de êxito, há contratos que são corrigidos pelo IPCA-E, IGPM, INPC, IPC ou Selic.

**Ações judiciais cíveis:** referem-se a processos cíveis com pedidos diversos, detalhados no quadro abaixo. Para fazer face as perdas que possam resultar da resolução final

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

desses processos, foram constituídas provisões, pela Administração, com base na avaliação do Departamento Jurídico Interno dos advogados que patrocinam as ações. Em 31 de dezembro de 2025, o Consórcio do Seguro DPVAT possuía 201 ações (267, em 2024), com o valor do risco provável no montante de R\$ 10.096 (R\$ 11.964, em 2024), conforme quadro abaixo:

Cíveis e processos administrativos Provável	31/12/2025		31/12/2024	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor
Honorários de êxito	69	5.620	58	5.656
PAS – Processos Sancionadores SUSEP*	2	365	5	1.238
Condenação	8	2.997	4	3.717
Medida cautelar – exigência documental	27	170	63	242
Danos materiais e morais	17	155	26	222
Demais	22	686	33	752
Discordância de valores de prêmios	56	103	78	137
<b>Total da provisão</b>	<b>201</b>	<b>10.096</b>	<b>267</b>	<b>11.964</b>

\*A redução no número de Processos Administrativos Sancionadores (PAS), anteriormente classificados como prováveis, reflete o encerramento de 4 processos na esfera administrativa, tendo 3 (três) casos depositados judicialmente e 1 (um) com pagamento de multa administrativa, totalizando R\$ 959 e a mudança de prognóstico de 1 (um) processo no valor de R\$ 51, além da atualização monetária no exercício de 2025.

Em 31 de dezembro de 2025, o Consórcio do Seguro DPVAT possuía 151 ações (188, em 2024), com o montante de risco possível de R\$ 56.980 (R\$ 46.653 em 2024), conforme quadro abaixo:

Cíveis e processos administrativos Possível	31/12/2025		31/12/2024	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor
Honorários de êxito	70	28.708	45	14.284
PAS – Processos Sancionadores SUSEP	15	3.842	35	7.901
Condenação	20	20.215	20	19.421
Medida cautelar – exigência documental	5	58	15	202
Danos materiais e morais	9	126	21	266
Demais	19	4.005	32	4.535
Discordância de valores de prêmios	13	26	20	44
<b>Total</b>	<b>151</b>	<b>56.980</b>	<b>188</b>	<b>46.653</b>

### (a.1) AÇÕES CIVIS PÚBLICAS

O Consórcio DPVAT responde como réu em 6 ações civis públicas, todas em fase recursal, com pedidos de complementação de indenização com base na Lei nº 6.194/74 (40 salários-mínimos). Os valores são inestimáveis, pois não é possível mensurar beneficiários ou valores.

Os assessores jurídicos externos entendem que a probabilidade de perda destes processos é possível.

### (a.2) AÇÕES COLETIVAS – FEDERAL SEGUROS X SEGURADORA LÍDER

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**(a.2.1)** Existem 03 ações coletivas relativas à Federal Seguros, em fase de cumprimento de sentença, originadas na 9ª Vara de Campina Grande (TJPB). Tratam de indenizações do Seguro Habitacional, sem relação direta com o DPVAT. Em 31 de dezembro de 2025, permanecem pendentes de decisão.

Os assessores jurídicos externos entendem que a probabilidade de perda destes processos é possível.

**(a.2.2)** Em 2019, a Federal Seguros iniciou processo de falência (nº 0165989-89.2019.8.19.0001). Em dezembro de 2020, foi determinada a arrecadação de ativos financeiros das Massas Falidas no valor de R\$ 117.450, transferidos para conta judicial. A Seguradora Líder ajuizou pedido de restituição, mas o valor permanece bloqueado. A perda foi compensada contabilmente com abatimento da PET.

Os assessores jurídicos externos entendem que a probabilidade de perda deste processo é possível.

**(a.2.3)** Em março de 2021, a Seguradora Líder ajuizou pedido de restituição (proc. nº 0052386-67.2021.8.19.0001), vinculado à ação de falência do Grupo Federal. O pedido foi julgado improcedente, embargos rejeitados, e a Companhia interpôs apelação. Em setembro de 2024, a apelação foi provida, determinando a restituição do valor arrecadado (R\$ 117.450) às contas da Seguradora Líder. Em maio de 2025, o Grupo Federal interpôs Recurso Especial, com contrarrazões apresentadas em julho de 2025. O processo aguarda remessa ao órgão competente para julgamento do recurso.

Os assessores jurídicos externos entendem que a probabilidade de perda deste processo é possível.

### **(a.3) AÇÃO ORDINÁRIA – SEGURADORA LÍDER X FEDERAL SEGUROS**

Ação ajuizada em junho de 2018 pela Seguradora Líder (nº 0134858-33.2018.8.19.0001 / nº 5074301-91.2019.4.02.5101) visando declarar a inexistência de relação jurídica com o Federal Seguros e validar a distribuição dos ativos garantidores do Seguro DPVAT às consorciadas remanescentes, após desligamento da Seguradora Federal.

Inicialmente o processo tramitou na Justiça Estadual, foi remetida à Justiça Federal por pedido da Federal Seguros, mas retornou à Justiça Estadual. Posteriormente, o juízo estadual declinou a competência para a 7ª Vara Empresarial (juízo falimentar), onde o processo segue sem decisão de mérito. Em outubro de 2023, agravo interno da Seguradora Líder foi negado, e os autos permanecem sem decisão de mérito.

Os assessores jurídicos externos entendem que a probabilidade de perda deste processo é possível.

### **(a.4) AÇÕES ORDINÁRIAS – COBRANÇA DE DIFERENÇAS DE RCO**

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Trata-se de ação judicial movidas pelo grupo COMPREV (nº 0040298-94.2021.8.19.0001), versando sobre a exigibilidade de dívida, cumulada com obrigação de não fazer e com pedido liminar de antecipação de tutela em face da Seguradora Líder, objetivando obstar a exigibilidade de dívida no valor de R\$ 285 (valor atualizado, em 31 de dezembro de 2025, de R\$ 417) oriunda de valores pagos indevidamente à autora a título de ressarcimento de custos operacionais (RCO) no período de agosto de 2017 a julho de 2020. Nesta ação a liminar para suspender a exigibilidade da dívida objeto da demanda foi deferida em sede de agravo de instrumento, após a autora depositar em juízo o valor discutido. Atualmente, a ação se encontra na fase pericial, em 04 de dezembro de 2025 houve determinação do juízo para complementação do laudo pericial.

A probabilidade de perda deste processo é possível.

**(a.5) ABUV - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DE USUÁRIOS DE VEÍCULOS X CIA EXCELSIOR DE SEGUROS, REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS, SULINA SEGURADORA E VERA CRUZ SEGURADORA – PROCESSO Nº 0061022-09.2003.8.17.0001 (AÇÃO PRINCIPAL) / Nº 0045623-84.2022.8.17.2001 (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)**

Ação civil pública que obriga seguradoras a complementar indenizações do DPVAT para 40 salários-mínimos, conforme Lei nº 6.194/74, aos beneficiários pernambucanos que receberam valores inferiores entre os cinco anos anteriores às citações e a publicação da MP nº 340/2006. A sentença foi parcialmente procedente, impondo às seguradoras a complementação das indenizações, com correção e juros, e a apresentação da lista de beneficiários. O trânsito em julgado ocorreu em 21 de agosto de 2021, e os beneficiários têm até 20 de agosto de 2026 para ingressar com cumprimento individual. Até 31 de dezembro de 2025, foram distribuídas 646 ações individuais (124 em 2024), das quais 506 encerradas (295 com pagamento).

O valor em risco é inestimável, pois não é possível mensurar a quantidade de beneficiários nem os valores individuais. Todas as ações estão provisionadas na PSL Judicial.

Os assessores jurídicos externos entendem que a probabilidade de perda desta ação é provável.

**(a.6) ABUV - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DE USUÁRIOS DE VEÍCULOS X AGF BRASIL SEGUROS S/A, BRADESCO SEGUROS S/A, SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS E LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A – PROCESSO Nº 0008385-47.2004.8.17.0001 (AÇÃO PRINCIPAL) / Nº 0069426-62.2023.8.17.2001 (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)**

Ação civil pública que obriga seguradoras a complementar indenizações do DPVAT para 40 salários-mínimos, conforme Lei nº 6.194/74, aos beneficiários pernambucanos que receberam valores inferiores entre os cinco anos anteriores às citações e a publicação

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

da MP nº 340/2006. A sentença foi parcialmente procedente, impondo às seguradoras a complementação das indenizações, com correção e juros, e a apresentação da lista de beneficiários. O trânsito em julgado ocorreu em 23 de setembro de 2020, e os beneficiários têm até 22 de setembro de 2025 para ingressar com cumprimento individual. Até 31 de dezembro de 2025, foram distribuídas 27 ações individuais (2 em 2024), das quais 13 encerradas com pagamento. O valor em risco é inestimável, pois não é possível mensurar a quantidade de beneficiários nem os valores individuais. Todas as ações estão provisionadas na PSL Judicial.

Os assessores jurídicos externos entendem que a probabilidade de perda desta ação é provável.

#### **(a.7) AÇÃO DE COBRANÇA – PROCESSO Nº 0027767-91.2020.8.16.0001 - SEGURADORA LÍDER x PEREIRA ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS (DALCANALE)**

Ação ajuizada em 27 de novembro de 2020 para ressarcimento de valores pagos ao escritório sem comprovação de serviços. A sentença inicial foi parcialmente favorável à Seguradora Líder, mas anulada em grau de apelação, com improcedência do pedido. Recursos especiais foram inadmitidos, e agravo remeteu o processo ao STJ, onde aguarda julgamento. O valor atualizado em 31 de dezembro de 2025 é de R\$ 9.130.

Em dezembro de 2023, a Seguradora Líder foi citada para pagar R\$ 584 (execução provisória nº 0034738-87.2023.8.16.0001), valor já depositado em juízo em fevereiro de 2024. Houve impugnação, embargos e agravos sucessivos, todos rejeitados. Em junho de 2025, o magistrado determinou a suspensão da execução por 1 ano, considerando recursos pendentes no STJ.

Os assessores jurídicos externos da Companhia entendem que a probabilidade de perda deste processo é provável e o valor respectivo está devidamente provisionado, por meio de depósito judicial para pagamento de honorários de sucumbência, no valor atualizado de R\$ 678, em 31 de dezembro de 2025.

#### **(a.8) AÇÃO JUDICIAL – SEGURADORA LÍDER X RECEITA FEDERAL DO BRASIL – PROCESSO NÚMERO Nº 5029121-76.2024.4.02.5101 – 19ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

A Seguradora Líder foi autuada em fevereiro de 2012 por meio de processo administrativo (nº 12448.728331/2012-80) por contribuição previdenciária patronal e ao financiamento dos beneficiários concedidos em razão do grau de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho – RAT, sobre remunerações pagas ou creditadas a segurados empregados e a cobrança de contribuição da parte de terceiros, incidentes sobre a parcela PLR concedida pela Seguradora Líder aos seus empregados, com débitos atualizados de R\$ 148 e R\$ 537. Após decisão administrativa desfavorável, ajuizou ação para desconstituir os lançamentos (DEBCAD nº 51.011.512-8 e nº 51.011.513-6).

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em maio de 2024, foi deferida tutela para suspender a exigibilidade sem depósito. Em abril de 2025, a sentença julgou procedente, extinguindo os débitos. A União interpôs apelação e a Seguradora Líder apresentou contrarrazões em junho de 2025. Em 30 de setembro de 2025, autos distribuídos para a 4ª Turma Especializada.

Os assessores jurídicos externos entendem que a probabilidade de perda deste processo é possível.

#### **(a.9) SEGURADORA LÍDER X ANUAR JOSÉ ELIAS JUNIOR (“GLOBAL OFFICE”) – PROCESSO Nº 0296885-89.2020.8.19.0001 - 31ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ**

Ação ajuizada em 18 de dezembro de 2020 para ressarcimento de valores pagos sem comprovação de serviços (valor atualizado R\$ 1.747). Em junho de 2023, sentença julgou procedente o pedido da Seguradora Líder, condenando o réu ao pagamento do valor com juros e correção. Ambas as partes interpuseram apelação. Em fevereiro de 2025, o Tribunal reformou a decisão, julgando a ação improcedente.

Embargos de declaração foram opostos por ambas as partes e julgados em julho de 2025, sendo providos os embargos da Global Office e rejeitados os da Seguradora Líder.

Após a interposição do Recurso Especial pela Seguradora Líder, em 10 de dezembro de 25, foi publicada decisão que inadmitiu nosso Recurso Especial e, na sequência, determinou a autuação do nosso Agravo em Recurso Especial no STJ, ainda pendente de julgamento.

Os assessores jurídicos externos entendem que a probabilidade de perda deste processo é possível.

#### **(a.10) SEGURADORA LÍDER X STELO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S PROCESSO Nº 0315945-14.2021.8.19.0001- 31ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ**

Em 05 de agosto de 2020, foi ajuizada Ação Judicial de ressarcimento pela Seguradora Líder, na qualidade de administradora do Consórcio do Seguro DPVAT, contra Stelo Advogados Associados sob o fundamento da ausência em seus sistemas de evidência da efetiva prestação do serviço referentes aos pagamentos realizados pela Companhia, no montante de R\$ 3.301 (atualizado no valor de R\$ 6.301). Após decisão inicial de incompetência e remessa ao RJ, o processo tramita na 31ª Vara Cível. Em dezembro de 2024, o magistrado inverteu o ônus da prova em favor da Seguradora Líder e reabriu prazo para produção de provas. Em fevereiro de 2025, o réu interpôs agravo contra decisão saneadora, rejeitando preliminares e invertendo o ônus probatório; o recurso foi negado em julho de 2025. Em 29 de agosto de 2025, foi proferida sentença que julgou improcedentes os pedidos da Seguradora Líder. Em 11 de setembro de 2025, a Seguradora Líder opôs embargos de declaração contra a sentença. Em 17 de novembro de 2025, foi proferida decisão que rejeitou os embargos de declaração. Em 25 de

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

novembro de 2025, a decisão foi publicada e em 16 de dezembro de 2025 a Seguradora Líder apresentou o recurso. Atualmente, o processo aguarda julgamento do recurso.

Os assessores jurídicos externos entendem que a probabilidade de perda deste processo é possível.

**(a.11) EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO Nº 0001125 - 42.2024.8.16.0001 – PEREIRA ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS (DALCANALE) x SEGURADORA LÍDER**

Ação de execução ajuizada em 17 de janeiro de 2024 pelo escritório Pereira Alves para cobrança de valores ajustados em ação popular, originalmente R\$ 2.000, atualizado para R\$ 5.763 em 31 de dezembro de 2025. Após rejeição da Exceção de Pré-Executividade, houve bloqueio e transferência de R\$ 5.288 para conta judicial em maio de 2024. A Seguradora Líder interpôs diversos recursos (agravos e AREsp nº 2783929/PR), todos não providos até abril de 2025. Em maio de 2025, foi interposto Agravo Interno, ainda pendente de decisão.

O valor bloqueado permanece indisponível até julgamento final. Os assessores jurídicos externos entendem que a probabilidade de perda deste processo é possível.

**(a.12) AÇÃO DE COBRANÇA – PROCESSO Nº 0908507-14.2023.8.19.0001 – VANZIN & PENTEADO ADVOGADOS x SEGURADORA LÍDER**

Ação ajuizada em 15 de agosto de 2023 para cobrança de honorários e reembolso de despesas, alegando alteração unilateral do contrato (valor atualizado em 31 de dezembro de 2025, R\$ 1.842). Sentença publicada em maio de 2024 julgou improcedentes os pedidos. Embargos de declaração foram rejeitados em agosto de 2024. Recurso de apelação da parte autora foi negado em fevereiro de 2025. Embargos à decisão também foram rejeitados em julho de 2025. Interposição de recurso especial pelo autor. A Seguradora Líder interpôs recurso especial da protocolada, onde apresentou as respectivas contrarrazões. Em 24 de outubro de 2025, o recurso especial foi inadmitido, tendo o autor interposto agravo em recurso especial. Em 18 de dezembro de 2025, foi proferida decisão de não retratação, com determinação de prosseguimento do agravo.

Os assessores jurídicos externos entendem que a probabilidade de perda deste processo é possível.

**(a.13) AÇÃO DE COBRANÇA – PROCESSO Nº 0809290-61.2024.8.19.0001 – VANZIN & PENTEADO ADVOGADOS x SEGURADORA LÍDER**

Ação ajuizada em 30 de janeiro de 2024 para cobrança de honorários não pagos referentes à 2ª e 3ª parcelas contratuais, êxito e sucumbência, relativos ao contencioso de escala. Contestação apresentada em abril de 2024; réplica protocolada em agosto de

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2024. O contrato foi rescindido pela Seguradora Líder em 2021. Valor atualizado em 31 de dezembro de 2025, R\$ 12.059. Atualmente, o processo aguarda despacho saneador.

Os assessores jurídicos externos entendem que a probabilidade de perda deste processo é possível.

#### (a.14) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES - PAS

Referem-se aos Processos Administrativos Sancionadores instaurados pela SUSEP que têm por objeto o julgamento e, sendo o caso, a aplicação de sanções administrativas por infração a dispositivos legais ou infralegais disciplinadores das operações securitárias.

Os principais processos abordam as seguintes naturezas:

- Auto de infração: não atender no prazo as solicitações da Autarquia;
- Denúncias: não pagar, no prazo, a indenização securitária; e
- Representação: suposto descumprimento de regimento interno e gestão de recursos em desacordo com as normas aplicáveis.

Após intimação, são apresentadas as defesas nos processos, os quais são monitorados e tratados até seu encerramento.

A tabela, a seguir, demonstra os tipos de ocorrência por período, considerando o valor da estimativa calculada com base no valor mínimo da penalidade prevista nas normas ou decisão do órgão regulador em 31 de dezembro de 2025:

Origem	Representação (i)		
	Ano	Quantidade	Valor
	2020	4	1.428
	2021	2	1.030
	2022	2	380
	2023	2	134
	2024	7	1.236
	<b>Total</b>	<b>17</b>	<b>4.208</b>

(i) Referem-se, essencialmente, a supostos casos de encaminhamento de informações de forma incorreta ou não zelar pela qualidade do sistema de controles internos e gestão de recursos em desacordo com a legislação vigente, onde se verificam despesas que a SUSEP entende que não deveriam ser custeadas com recursos do Seguro DPVAT, entre outras supostas infrações, mas não limitados a estas.

Dentre os PAS indicados no quadro acima, há 15 com prognóstico de perda possível, totalizando R\$ 3.843, e 2 com prognóstico de perda provável, totalizando R\$ 365, provisionado em 31 de dezembro de 2025.

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 15.3. CONTENCIOSO DE ESCALA

Os processos que estão correlacionados diretamente aos sinistros judiciais constam provisionados na PSL Judicial. No entanto, a quantidade de processos ativos desta natureza se tornou um dos desafios do *run-off*, por se tratar de processos judiciais de contencioso de volume.

Estes processos estão registrados no SISDPAVT Jurídico - SISJUR, onde o sistema permite vincular um ou mais sinistros judiciais a um mesmo processo, motivo pelo qual o volume de sinistros judiciais avisados não é diretamente correlacionado ao volume de processos judiciais ativos no SISJUR.

A quantidade de processos judiciais no dia 31 de dezembro de 2020 era de 290.107 e, desde então, conforme estratégia Jurídica adotada para suportar o cenário de *run-off* da Companhia, vem sendo reduzido gradativamente ano após ano, conforme demonstrado abaixo:

Processos Judiciais	31/12/2025	31/12/2024
Quantidade - Contencioso de Escala (SISJUR)	32.889	62.931

### 16. DETALHAMENTO DAS CONTAS DE RESULTADO

	31/12/2025	31/12/2024
<b>(a) Prêmios emitidos</b>	<b>176</b>	<b>422</b>
Prêmios recebidos e identificados (a.1)	352	844
Repasses obrigatórios – FNS	(158)	(380)
Repasse obrigatórios – SENATRAN	(18)	(42)

**(a.1) Prêmios recebidos e identificados:** o Consórcio DPVAT deixou de subscrever novos riscos a partir de 1º de janeiro de 2021. Os prêmios registrados e recebidos após 2021, são referentes a exercícios anteriores a 2021. Importante mencionar que a cada bilhete emitido é cobrado o valor de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) referente à receita com emissão de apólices, no valor de R\$ 43, em 2025 (R\$ 102, em 2024) conforme explicado na NE 1.4.2 PRÊMIO E BILHETE DO SEGURO DPVAT ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. O quadro, abaixo, demonstra os prêmios recebidos emitidos em 2025 e 2024 e os respectivos períodos a que se referem:

			31/12/2025
	Qtde bilhetes	R\$ mil	Prêmio Médio (R\$)
Até 2017	178	21	120,36
2018	2.724	199	72,94
2019	3.565	95	26,67
2020	11.512	37	3,18
<b>Total</b>	<b>17.979</b>	<b>352</b>	<b>19,57</b>

31/12/2024

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Qtde bilhetes	R\$ mil	Prêmio Médio (R\$)
Até 2017	198	23	116,16
2018	6.327	468	73,96
2019	9.781	266	27,21
2020	27.841	87	3,13
<b>Total</b>	<b>44.147</b>	<b>844</b>	<b>19,12</b>

		31/12/2025	31/12/2024
<b>(b) Sinistros ocorridos</b>		<b>(27.649)</b>	<b>(58.534)</b>
Indenizações avisadas	<b>(b.1)</b>	(35.684)	(67.342)
Variação da provisão de sinistros ocorridos, mas não suficientemente avisados (IBNeR)		17.035	13.080
Despesas com sinistros	<b>(b.2)</b>	(61.959)	(88.900)
Ressarcimentos de indenizações	<b>(b.3)</b>	5.980	8.716
Variação da provisão de sinistros ocorridos, mas não avisados (IBNR)	<b>(b.4)</b>	12.642	21.900
Variação da provisão de despesas relacionadas (PDR)	<b>(b.4)</b>	34.337	54.012

**(b.1) Indenizações avisadas:** referem-se aos movimentos da PSL, que contêm os sinistros avisados, as mudanças de estimativa, os cancelamentos e as reversões. O quadro abaixo demonstra uma redução de cerca de 62,7% na quantidade de sinistros avisados no ano de 2025, se comparado a 2024. Tal fato é decorrente da redução natural dos volumes de sinistros com data de ocorrência até 31 de dezembro de 2020 em face do processo de *run-off*, assim como devido à reavaliação da PSL Administrativa correspondente à totalidade dos sinistros da cobertura Morte, posicionados em março de 2025, os quais foram analisados individualmente, conforme detalhado na NE 13.2 PSL ADMINISTRATIVA – COBERTURA DE MORTE.

**(b.2) Despesas com sinistros:** referem-se as despesas relacionadas a sinistros administrativos e jurídicos. Em decorrência do processo de *run-off*, houve redução nas despesas com sinistros, comparado ao ano de 2024.

**(b.3) Ressarcimento de indenizações:** referem-se à recuperação de valores decorrentes de custas e despesas judiciais em ações judiciais em que a Companhia obteve êxito.

**(b.4) IBNR e PDR:** a reversão ocorrida é explicada pela operação de *run-off*. A partir de 1º de janeiro de 2021, as provisões relacionadas a sinistros e respectivas despesas serão utilizadas para os sinistros ocorridos até 31 de dezembro de 2020.

Quantidade de sinistros avisados				31/12/2025
Ano de ocorrência dos sinistros	Até 2018	2019	2020	Total
Administrativos	116	69	134	319
Judiciais	916	214	352	1.482
	<b>1.032</b>	<b>283</b>	<b>486</b>	<b>1.801</b>

Quantidade de sinistros avisados				31/12/2024
Ano de ocorrência dos sinistros	Até 2018	2019	2020	Total
Administrativos	265	230	655	1.150
Judiciais	1.431	620	1.623	3.674

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

<b>1.696</b>	<b>850</b>	<b>2.278</b>	<b>4.824</b>
--------------	------------	--------------	--------------

### Quadro de quantidade de sinistros avisados por cobertura

Coberturas	31/12/2025	31/12/2024	% Variação
Morte	636	671	-5,2%
Invalidez	1.038	3.724	-72,1%
DAMS	127	429	-70,4%
<b>TOTAL</b>	<b>1.801</b>	<b>4.824</b>	<b>-62,7%</b>

	31/12/2025	31/12/2024
<b>(c) Outras receitas e despesas operacionais</b>	<b>456</b>	<b>1.808</b>
Despesas com cobrança	(c.1) (19)	(46)
Processos judiciais cíveis	(c.2) 475	1.854

**(c.1) Despesas com cobrança:** referem-se às despesas relacionadas à prestação de serviços, pelos bancos arrecadadores, de cobrança dos prêmios do Seguro DPVAT, conforme disposto em Convênio assinado entre as partes. A redução na despesa é consequência da redução na arrecadação dos prêmios.

**(c.2) Processos judiciais cíveis:** referem-se aos movimentos dos processos judiciais cíveis, de constituição, reversão e atualização monetária.

	31/12/2025	31/12/2024
<b>(d) Despesas administrativas</b>	<b>(63.387)</b>	<b>(88.870)</b>
Pessoal próprio	(d.1) (37.694)	(54.824)
Serviços de terceiros	(d.2) (24.138)	(32.034)
Localização e funcionamento	(d.3) (1.389)	(1.649)
Publicidade e propaganda	(12)	(38)
Publicações legais	(97)	(288)
Outras despesas administrativas	(57)	(37)

	31/12/2025	31/12/2024
<b>(d.1) Pessoal próprio</b>	<b>(37.694)</b>	<b>(54.824)</b>
Despesas com empregados	(i) (21.194)	(24.579)
Despesas com encargos sociais	(6.855)	(8.059)
Despesas com assistência social	(4.346)	(6.133)
Despesas com administração	(ii) (5.772)	(11.865)
Valores a compensar custeadas pelas consorciadas	(iii) 3.748	-
Despesas com PAT	(1.984)	(2.846)
Despesas com indenizações	(1.285)	(1.331)
Despesas com vale transporte	(6)	(11)

No ano de 2025, a Seguradora Líder desligou 45 empregados e realizou 02 admissões. O plano de desmobilização previa o fechamento do ano com 98 empregados e a Seguradora Líder encerrou o ano de 2025 com 84 empregados.

**(i) Despesas com empregados:** apresenta uma redução, em decorrência da diminuição do quadro de empregados, relacionada ao processo de *run-off*.

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**(ii) Despesas com administração:** apresenta uma redução, em decorrência da diminuição do quadro dos administradores, relacionada ao processo de *run-off*.

**(iii)** Referem-se aos valores correspondentes ao custo de remuneração, encargos e benefícios dos Diretores, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, cujo custeio passou a ser realizado diretamente pelas consorciadas a partir de julho de 2025, por meio de aportes efetuados via circulares. Dessa forma, os valores recebidos são registrados no ativo, na rubrica Ativos a Compensar.

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
<b>(d.2) Serviços de terceiros</b>	<b>(24.138)</b>	<b>(32.034)</b>
Serviços de informática <i>(i)</i>	(12.944)	(16.148)
Serviços técnicos <i>(ii)</i>	(8.294)	(11.991)
Licenças de software	(1.567)	(2.685)
Honorários advocatícios	(1.200)	(1.060)
Manutenção de software	(133)	(150)

**(i) Serviços de Informática:** em decorrência do *run-off*, houve descontinuidade de contratos e redução nas demandas relacionadas aos serviços de infraestrutura de TI, gerenciamento de ambientes para processamento de dados, suporte técnico, melhorias evolutivas, desenvolvimento de novas funcionalidades e customizações de *software*.

**(ii) Serviços Técnicos:** prestação de serviços técnicos administrativos, honorários de auditoria e mão de obra terceirizada.

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
<b>(d.3) Localização e funcionamento</b>	<b>(1.389)</b>	<b>(1.649)</b>
Despesas com comunicação	(108)	(192)
Despesas com expediente	(560)	(531)
Amortizações e depreciações	(199)	(175)
Despesas com seguros	(16)	(20)
Despesas com utilização de veículos	(58)	(109)
Despesas com localização e manutenção	(369)	(492)
Despesas com utilização de equipamentos	(58)	(60)
Despesas com locomoção	(21)	(70)

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
<b>(e) Variação valores a compensar</b>	<b>20.111</b>	-

Conforme a execução orçamentária, até meados de agosto de 2025, foram consumidos os recursos para suportar as Despesas Gerais e Administrativas, em consonância com os valores e limites estabelecidos pelas Resoluções CNSP nº 477 de 2024, nº 480 de 2025 e nº 482 de 2025, quando ocorreu a utilização integral do saldo da Provisão de Despesas Administrativas (PDA). A partir desse evento e na ausência de manifestação formal do CNSP quanto à utilização de recursos da Provisão de Excedente Técnico (PET) para absorção das despesas administrativas excedentes, a Administração adotou a

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

sistemática prevista na Resolução CNSP nº 398/2020, que prevê o registro como Ativo a Compensar quando houver insuficiência de provisões para registrar as despesas administrativas remanescentes. Desta forma, as Despesas Gerais e Administrativas incorridas após a utilização integral da PDA continuaram sendo reconhecidas no resultado pelo regime de competência, em “Despesas Administrativas”, com o correspondente registro das obrigações a pagar. Considerando, contudo, a pendência de deliberação regulatória quanto a cobertura dessas despesas, os valores correspondentes foram registrados em “Ativos a Compensar”, conforme NE 7 (c), até definição pelo CNSP.

No mesmo contexto, em 28 de agosto de 2025, as seguradoras consorciadas aprovaram, em Assembleia, a realização de contribuição financeira extraordinária para suportar as Despesas Gerais e Administrativas do período, enquanto se aguarda a definição formal do CNSP para utilização dos recursos existentes na PET. Em razão dessa condição, a contrapartida do registro em “Ativos a Compensar” foi reconhecida em “Variação valores a compensar”, no grupo de Despesas Gerais e Administrativas.

O tema foi submetido à SUSEP em 15 de setembro de 2025 por meio da Consulta Técnica nº 15414.654285/2025-75, que aborda a contabilização da PDA e da PET no contexto da aplicabilidade das Resoluções CNSP nº 482 de 2025 e nº 398 de 2020. Até a data de emissão destas demonstrações financeiras, não houve resposta formal da Autarquia.

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
<b>(f) Resultado Financeiro</b>	<b>1.861</b>	<b>(839)</b>
<b>Receitas financeiras</b>	<b>55.380</b>	<b>68.061</b>
Rendimentos das aplicações vinculadas às provisões técnicas <b>(f.1)</b>	51.144	64.138
Rendimentos das aplicações não vinculadas às provisões técnicas	1.516	457
Atualização monetária dos depósitos judiciais	2.709	3.428
Outras receitas financeiras <b>(f.2)</b>	11	38
<b>Despesas financeiras</b>	<b>(53.518)</b>	<b>(68.900)</b>
Atualização monetária das provisões técnicas	(51.144)	(64.138)
Imposto sobre operações financeiras (IOF)	(3)	(3)
Outras despesas financeiras <b>(f.3)</b>	(2.371)	(4.759)

**(f.1) Rendimento das aplicações financeiras e atualização monetária das provisões técnicas:** a redução no rendimento das aplicações vinculadas decorre, principalmente, da redução de, aproximadamente, 22% de recursos dos ativos garantidores em função do *run-off*.

**(f.2) Imposto sobre operações financeiras (IOF):** refere-se à restituição de IOF relativa aos bilhetes pagos a maior pelos segurados.

**(f.3) Outras despesas financeiras:** referem-se, principalmente, às despesas financeiras com os reembolsos e ressarcimentos de valores penhorados ou bloqueados nas contas

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

bancárias das consorciadas em razão de execuções de processos judiciais cujos sinistros são de responsabilidade do Consórcio do Seguro DPVAT.

### (g) Ganhos (perdas) com ativos não correntes

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
Ganhos (perdas) com ativos não correntes	76	244

Refere-se ao valor apurado com a venda de ativo imobilizado no ano de 2025 no montante de R\$ 76 (R\$ 244, em 2024).

### (h) Margem de Resultado

Conforme o artigo 42 da Resolução CNSP nº 332, de 2015 e alterações posteriores, a margem de resultado das seguradoras consorciadas do Consórcio do Seguro DPVAT está limitada a 2% (dois por cento) sobre os prêmios tarifários brutos:

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
Base de cálculo para apuração da margem		
Prêmios recebidos e identificados	352	844
Restituições de prêmios	-	-
<b>Prêmio tarifário total</b>	<b>352</b>	<b>844</b>
<b>Margem de Resultado (2%)</b>	<b>7</b>	<b>17</b>

Até a data de aprovação das demonstrações financeiras, o Consórcio do Seguro DPVAT não realizou o pagamento do saldo da margem de resultado retido no montante de R\$ 7, detalhado na NE 10. OUTRAS CONTAS A PAGAR, a fim de ser eventualmente utilizado na realização de despesas do *run-off* que, nos termos da regulação em vigor, não deveriam ser suportadas pelos recursos do Seguro DPVAT.

## 17. PARTES RELACIONADAS

São consideradas Partes Relacionadas os conselheiros e demais membros do pessoal-chave da Administração e seus familiares, as consorciadas e as empresas ligadas às consorciadas, conforme definições contidas no Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1) - Divulgação Sobre Partes Relacionadas.

As operações caracterizadas como de Partes Relacionadas com consorciadas e empresas ligadas às consorciadas compreendem:

**a) Ativo: títulos e créditos a receber das consorciadas:** referem-se a: **(i)** R\$ 921 a créditos de RCO (R\$ 921, em 2024); **(ii)** R\$ 23.437, refere-se às despesas administrativas incorridas pelo Consórcio do Seguro DPVAT e que foram glosadas pelo órgão regulador (R\$ 16.342, em 2024), e **(iii)** R\$ 829, refere-se as despesas custeadas pelas consorciadas, conforme detalhado na NE 7. TÍTULOS E CRÉDITOS A RECEBER. Os valores a receber não são atualizados monetariamente para fins de registro contábil.

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
	<b>Títulos e créditos a receber</b>	
ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A	114	24
ALFA SEGURADORA S/A	139	29
ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A	126	29
ALLSEG SEGURADORA S/A	96	22
ANGELUS SEGUROS S/A	51	12
ARUANA SEGURADORA S/A	109	11
ASSURANT SEGURADORA S/A	599	348
AUSTRAL SEGURADORA S/A	1.116	939
AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	220	62
BANESTES SEGUROS S/A	112	26
BMG SEGURADORA S/A	361	338
BMG SEGUROS S/A	96	22
BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	780	180
BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS	479	111
BS2 SEGUROS S/A	91	21
CAIXA SEGURADORA S/A	475	110
CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	1.276	1075
CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	502	379
CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITO S/A	775	652
COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA	102	24
COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL	119	28
CIA. EXCELSIOR DE SEGUROS	80	22
COMPREV SEGURADORA S/A	766	926
COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	1.210	800
DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	94	22
ESSOR SEGUROS S/A	445	360
FATOR SEGURADORA S/A	1.091	917
GAZIN SEGUROS S/A	81	23
GENTE SEGURADORA S/A	833	702
ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A	107	30
KOVR PREVIDÊNCIA S/A	791	666
KOVR SEGURADORA S/A	886	746
MAPFRE PREVIDÊNCIA S/A	94	26
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	417	118
MAPFRE VIDA S/A	141	40
MBM SEGURADORA S/A	800	674
MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A	219	51
OMINT SEGUROS S/A	94	22
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	436	123
PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	128	36
POTENCIAL SEGURADORA S/A	137	32
PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	846	712
SABEMI SEGURADORA S/A	1.500	1361
SAFRA SEGUROS GERAIS S/A	105	22
SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	197	41
SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A	80	23
SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A	73	21
SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS	193	145
SOMPO SEGUROS S/A	170	48
STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S/A	842	709
SUHAI SEGURADORA S/A	893	752
TOKIO MARINE SEGURADORA S/A	2.289	1461
UNIÃO SEGURADORA S/A - VIDA E PREVIDÊNCIA	592	498

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	31/12/2025	31/12/2024
	<b>Títulos e créditos a receber</b>	
USEBENS SEGUROS S/A	799	672
<b>Contas a receber de consorciadas</b>	<b>25.167</b>	<b>17.243</b>

Esta nota contém a distribuição por consorciada participante na data-base de 31 de dezembro de 2025. A composição apresentada na NE 7. TÍTULOS E CRÉDITOS A RECEBER contém ex-consorciadas para o ressarcimento de RCO, o que justifica a diferença de R\$ 20 em 2025 (R\$ 20 em 2024).

#### b) Passivo: contas a pagar às consorciadas

- **Contas a pagar com a Seguradora Líder:** Refere-se ao contas a pagar do Consórcio para a Seguradora Líder relativo ao pagamento, pela Seguradora Líder, de despesas glosadas pela SUSEP, posto que, no entendimento do órgão regulador, esses não poderiam ser pagos com recursos do Seguro DPVAT, conforme detalhado na NE 11.
- **Provisões técnicas:** referem-se às obrigações com despesas relacionadas a sinistros a pagar, relativas aos ressarcimentos pela regulação e recepção de sinistros (RCO) realizados, devidos às seguradoras consorciadas. Os valores são pagos semanalmente. Os valores a pagar não são atualizados monetariamente para fins de registro contábil.

	31/12/2025	Passivo 31/12/2024
<b>Provisões técnicas - despesas relacionadas a sinistros (PDR)</b>		
BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS	0,3	0,4
CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A	0,1	0,1
COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DA BAHIA	0,7	1,1
COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL	0,1	0,1
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS	0,1	0,1
COMPREV SEGURADORA S/A	0,4	0,4
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	0,2	0,3
MBM SEGURADORA S/A	0,1	0,2
PAN SEGUROS S/A	-	0,1
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	0,9	2,1
QBE BRASIL SEGUROS S/A	0,1	0,1
TOKIO MARINE SEGURADORA S/A	0,1	0,3
USEBENS SEGUROS S/A	0,1	0,1
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	0,3	0,3
<b>RCO a pagar</b>	<b>3,5</b>	<b>5,7</b>

- **Outras contas a pagar:** referem-se às obrigações a pagar às seguradoras consorciadas, essencialmente, relativas à margem de resultado da operação do Consórcio do Seguro DPVAT, atualizados monetariamente pelo mesmo índice de rendimento aplicado às aplicações financeiras não vinculadas.

	31/12/2025	Passivo 31/12/2024
<b>Outras contas a pagar</b>		
ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A	0,1	0,2

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

ALFA SEGURADORA S/A	0,1	0,2
ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A	0,1	0,2
ALLSEG SEGURADORA S/A	0,1	0,2
ANGELUS SEGUROS S/A	-	0,1
ARUANA SEGURADORA S/A	-	0,1
ASSURANT SEGURADORA S/A	0,1	0,3
AUSTRAL SEGURADORA S/A	0,1	0,3
AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	0,2	0,5
BANESTES SEGUROS S/A	0,1	0,2
BMG SEGURADORA S/A	0,1	0,2
BMG SEGUROS S/A	0,1	0,2
BRABESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	0,6	1,5
BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS	0,4	0,9
BS2 SEGUROS S/A	0,1	0,2
CAIXA SEGURADORA S/A	0,4	0,9
CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	0,1	0,3
CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	0,1	0,2
CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITO S/A	0,1	0,2
COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA	0,1	0,2
COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL	0,1	0,2
CIA EXCELSIOR DE SEGUROS	0,1	0,2
COMPREV SEGURADORA S/A	0,1	0,2
COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	0,1	0,2
DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	0,1	0,2
ESSOR SEGUROS S/A	0,1	0,2
FATOR SEGURADORA S/A	0,1	0,2
GAZIN SEGUROS S/A	0,1	0,2
GENTE SEGURADORA S/A	0,1	0,2
ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A	0,1	0,3
KOVR PREVIDÊNCIA S/A	0,1	0,2
KOVR SEGURADORA S/A	0,1	0,2
MAPFRE PREVIDÊNCIA S/A	0,1	0,2
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	0,4	1,0
MAPFRE VIDA S/A	0,1	0,3
MBM SEGURADORA S/A	0,1	0,2
MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A	0,2	0,4
OMINT SEGUROS S/A	0,1	0,2
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	0,4	1,0
PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	0,1	0,3
POTTENCIAL SEGURADORA S/A	0,1	0,3
PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	0,1	0,2
SABEMI SEGURADORA S/A	0,1	0,2
SAFRA SEGUROS GERAIS S/A	0,1	0,2
SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	0,1	0,3
SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A	0,1	0,2
SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A	-	0,2
SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS	-	0,1
SOMPO SEGUROS S/A	0,2	0,4
STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S/A	0,1	0,2
SUHAI SEGURADORA S/A	0,1	0,2
TOKIO MARINE SEGURADORA S/A	0,7	1,8
UNIÃO SEGURADORA S/A - VIDA E PREVIDÊNCIA	-	0,1
USEBENS SEGUROS S/A	0,1	0,2
<b>Margem de resultado a pagar</b>	<b>7,5</b>	<b>17,8</b>

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- **Recebimentos das consorciadas:** valores recebidos das seguradoras consorciadas correspondentes a despesas inicialmente previstas, mas que ainda não se concretizaram, totalizando R\$ 25.439, em 2025 (R\$ 5.211, em 2024). Os valores a pagar não são atualizados monetariamente para fins de registro contábil.

	<b>31/12/2025</b>	<b>Passivo 31/12/2024</b>
	<b>Recebimentos das Consorciadas</b>	
ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A	239	78
ALFA SEGURADORA S/A	292	95
ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A	294	96
ALLSEG SEGURADORA S/A	224	73
ANGELUS SEGUROS S/A	120	39
ARUANA SEGURADORA S/A	140	52
ASSURANT SEGURADORA S/A	48	39
AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	1.733	204
BANESTES SEGUROS S/A	261	85
BMG SEGURADORA S/A	217	71
BMG SEGUROS S/A	223	73
BRABESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	1.815	592
BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS	1.115	364
BS2 SEGUROS S/A	212	69
CAIXA SEGURADORA S/A	1.106	361
CIA. DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA	237	77
CIA. DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL	278	91
CIA. EXCELSIOR DE SEGUROS	627	74
DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	218	71
ESSOR SEGUROS S/A	256	84
GAZIN SEGUROS S/A	638	75
ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A	840	99
MAPFRE PREVIDÊNCIA S/A	739	87
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	3.290	387
MAPFRE VIDA S/A	1.109	130
MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A	509	166
OMINT SEGUROS S/A	218	71
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	3.436	404
PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	1.007	118
POTTENCIAL SEGURADORA S/A	319	104
SAFRA SEGUROS GERAIS S/A	221	72
SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	413	135
SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A	631	74
SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A	578	68
SOMPO SEGUROS S/A	1.343	157
TOKIO MARINE SEGURADORA S/A	493	376
<b>Recebimentos das Consorciadas</b>	<b>25.439</b>	<b>5.211</b>

- **Obrigações com as consorciadas:** Obrigações com as consorciadas referente a descontos negociais que deverão ser ressarcidos no valor de R\$ 5.683, em 2025 (R\$ 4.805, em 2024). Esta obrigação não é atualizada monetariamente.

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
		<b>Passivo</b>
		<b>Obrigações com as consorciadas</b>
ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A	79	76
ALFA SEGURADORA S/A	97	93
ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A	98	93
ALLSEG SEGURADORA S/A	74	71
ANGELUS SEGUROS S/A	40	38
ARUANA SEGURADORA S/A	52	49
ASSURANT SEGURADORA S/A	106	-
AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	208	198
BANESTES SEGUROS S/A	87	83
BMG SEGURADORA S/A	72	55
BMG SEGUROS S/A	74	81
BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	603	577
BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS	371	354
BS2 SEGUROS S/A	70	67
CAIXA SEGURADORA S/A	368	352
CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	-	14
CIA. DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA	79	75
CIA. DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL	92	88
CIA. EXCELSIOR DE SEGUROS	75	72
DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	73	69
ESSOR SEGUROS S/A	85	65
GAZIN SEGUROS S/A	76	73
ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A	101	96
MAPFRE PREVIDÊNCIA S/A	88	85
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	394	377
MAPFRE VIDA S/A	133	127
MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A	169	162
OMINT SEGUROS S/A	72	69
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	411	393
PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	121	115
POTENCIAL SEGURADORA S/A	106	101
SAFRA SEGUROS GERAIS S/A	73	70
SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	137	131
SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A	76	72
SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A	69	66
SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS	-	6
SOMPO SEGUROS S/A	161	155
TOKIO MARINE SEGURADORA S/A	693	137
<b>Obrigações com as consorciadas</b>	<b>5.683</b>	<b>4.805</b>

- **Adiantamentos das consorciadas:** Refere-se aos aportes financeiros recebidos das seguradoras consorciadas, destinados a suportar as Despesas Gerais e Administrativas incorridas após a utilização integral da Provisão de Despesas Administrativas (PDA), no valor de R\$ 28.070, em 2025. Esta obrigação não é atualizada monetariamente.

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
		<b>Adiantamentos das Consorciadas</b>
ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A	396	-
ALLSEG SEGURADORA S/A	302	-
ANGELUS SEGUROS S/A	162	-

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
	<b>Adiantamentos das Consorciadas</b>	
AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	1.762	-
BANESTES SEGUROS S/A	352	-
BMG SEGURADORA S/A	293	-
BMG SEGUROS S/A	300	-
BRDESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	2.447	-
BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS	1.502	-
BS2 SEGUROS S/A	286	-
CAIXA SEGURADORA S/A	1.492	-
CIA. DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA	320	-
CIA. DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL	375	-
CIA. EXCELSIOR DE SEGUROS	638	-
DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	294	-
ESSOR SEGUROS S/A	345	-
GAZIN SEGUROS S/A	649	-
ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A	854	-
MAPFRE PREVIDÊNCIA S/A	751	-
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	3.345	-
MAPFRE VIDA S/A	1.127	-
MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A	686	-
OMINT SEGUROS S/A	294	-
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	3.492	-
PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	1.024	-
POTENCIAL SEGURADORA S/A	429	-
SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A	641	-
SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A	587	-
SOMPO SEGUROS S/A	1.365	-
TOKIO MARINE SEGURADORA S/A	1.560	-
<b>Adiantamento das consorciadas</b>	<b>28.070</b>	<b>-</b>

- **Débito das operações com seguros e resseguros:** referem-se às obrigações a pagar à Seguradora Líder, relativo às despesas glosadas pela SUSEP, conforme detalhado na NE 11. DÉBITOS DAS OPERAÇÕES COM SEGUROS E RESSEGUROS.

### c) Resultado:

- **Sinistros ocorridos:** referem-se às despesas incorridas no exercício, relativas aos ressarcimentos pela regulação e recepção de sinistros realizados pelas seguradoras consorciadas. O valor do ressarcimento com as despesas com a recepção é de R\$ 70,00 por sinistro judicial avisado. Para o sinistro administrativo avisado, que seja pago ou negado, o valor unitário do ressarcimento das despesas com a recepção do sinistro é de R\$ 70,00; de R\$ 377,00 para o ressarcimento das despesas de regulação para morte e invalidez permanente; e de R\$ 88,00 para regulação de despesas médicas (DAMS). Houve uma queda significativa dos valores da tabela abaixo, em virtude de as consorciadas terem deixado de realizar recepção e regulação de sinistros administrativos em março de 2023. Os valores do ano de 2025, portanto, se referem ao RCO de recepção judicial. Os valores são pagos semanalmente, após apuração.

	<u>31/12/2025</u>	<u>Resultado</u> <u>31/12/2024</u>
--	-------------------	---------------------------------------

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

BANESTES SEGUROS S/A	-	1
BRDESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	5	13
CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	-	1
COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA	4	14
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS	1	2
COMPREV SEGURADORA S/A	-	1
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	2	7
MBM SEGURADORA S/A	-	1
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	12	30
SOMPO SEGUROS S/A	1	2
TOKIO MARINE SEGURADORA S/A	1	3
ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A	1	3
<b>Despesas com Sinistros - RCO</b>	<b>27</b>	<b>78</b>

• **Outras Despesas Operacionais – despesa com cobrança:** referem-se às despesas incorridas relativas à cobrança associada aos convênios bancários com instituições financeiras acionistas de determinadas seguradoras consorciadas. Os custos com a tarifa de cobrança possuem duas modalidades: R\$ 1,00 para recebimento via *internet banking* e R\$ 1,76 para recebimentos via canal bancário, para o Banco do Brasil: R\$ 1,08 para recebimento via *internet banking* e R\$ 1,91 para recebimentos via canal bancário. A rede bancária repassa ao Consórcio do Seguro DPVAT o valor do prêmio líquido das despesas com cobrança.

	31/12/2025	31/12/2024
	<b>Outras despesas operacionais</b>	
BANCO BRADESCO S/A	2	11
BANCO DO BRASIL S/A	8	16
SANTANDER	2	-
BANCO ITAÚ	7	-
<b>Despesas com cobrança bancária</b>	<b>19</b>	<b>27</b>

• **Despesas Administrativas:** referem-se às despesas de tarifas bancárias incorridas com instituições financeiras ligadas às seguradoras consorciadas, que são cobradas de acordo com os serviços utilizados tais como TED e transferências bancárias.

	31/12/2025	31/12/2024
	<b>Despesas administrativas</b>	
BANCO DO BRASIL S/A	3	5
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	22	20
<b>Despesas com tarifas bancárias</b>	<b>25</b>	<b>25</b>

• **Despesas financeiras - reembolso bloqueios judiciais:** referem-se ao reembolso às Consorciadas que sofreram penhoras e bloqueios de contas bancárias em razão de execuções de processos judiciais cujos sinistros sejam de responsabilidade do Consórcio do Seguro DPVAT (Circular PRESI 109, de 2009).

	31/12/2025	31/12/2024
	<b>Despesas financeiras</b>	
AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	28	145
BANESTES SEGUROS S A	51	2
BRDESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS	3	209

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

BRADESCO SEGUROS S/A	105	473
CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S A	1	91
COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DA BAHIA	2	2
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS	-	4
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	839	2.082
MASSA FALIDA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL S A	-	36
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	107	297
SOMPO SEGUROS S A	2	33
SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS	1.228	1.296
TOKIO MARINE SEGURADORA S A	-	84
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	5	-
<b>Atualização monetária s/ bloqueio judicial</b>	<b>2.371</b>	<b>4.754</b>

- **Despesas financeiras - margem de resultado:** referem-se à atualização monetária da margem de resultado retida.

<b>Despesas financeiras</b>	<b>31/12/2025</b>	<b>31/12/2024</b>
ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A	0,01	0,01
ALFA SEGURADORA S/A	0,01	0,01
ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A	0,01	0,01
ALLSEG SEGURADORA S/A	0,00	0,01
ANGELUS SEGUROS S/A	0,00	0,01
ARUANA SEGURADORA S/A	0,00	0,01
ASSURANT SEGURADORA S/A	0,01	0,01
AUSTRAL SEGURADORA S/A	0,01	0,01
AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	0,01	0,03
BANESTES SEGUROS S/A	0,01	0,01
BMG SEGURADORA S/A	0,00	0,01
BMG SEGUROS S/A	0,00	0,01
BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	0,04	0,07
BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS	0,03	0,05
BS2 SEGUROS S/A	0,00	0,01
CAIXA SEGURADORA S/A	0,03	0,05
CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	0,01	0,01
CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	0,00	0,01
CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITO S/A	0,00	0,01
CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA	0,01	0,01
CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL	0,01	0,01
CIA EXCELSIOR DE SEGUROS	0,01	0,01
COMPREV SEGURADORA S/A	0,00	0,01
COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	0,01	0,01
DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	0,00	0,01
ESSOR SEGUROS S/A	0,01	0,01
FATOR SEGURADORA S/A	0,01	0,01
GAZIN SEGUROS S/A	0,01	0,01
GENTE SEGURADORA S/A	0,01	0,01
ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A	0,01	0,01
KOVR PREVIDÊNCIA S/A	0,00	0,01
KOVR SEGURADORA S/A	0,01	0,01
MAPFRE PREVIDÊNCIA S/A	0,01	0,01
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	0,03	0,05
MAPFRE VIDA S/A	0,01	0,02
MBM SEGURADORA S/A	0,00	0,01

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A	0,01	0,02
OMINT SEGUROS S/A	0,00	0,01
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	0,03	0,05
PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	0,01	0,02
POTTENCIAL SEGURADORA S/A	0,01	0,01
PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	0,01	0,01
SABEMI SEGURADORA S/A	0,01	0,01
SAFRA SEGUROS GERAIS S/A	0,00	0,01
SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	0,01	0,02
SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A	0,01	0,01
SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A	0,00	0,01
SOMPO SEGUROS S/A	0,01	0,02
STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S/A	0,01	0,01
SUHAI SEGURADORA S/A	0,01	0,01
TOKIO MARINE SEGURADORA S/A	0,05	0,08
UNIÃO SEGURADORA S/A - VIDA E PREVIDÊNCIA	0,00	0,01
USEBENS SEGUROS S/A	0,00	0,01
<b>Atualização monetária margem resultado</b>	<b>0,51</b>	<b>0,89</b>

## 18. OUTRAS INFORMAÇÕES

### 18.1. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCE 030.100/2022-4

Em 16 de novembro de 2020, a Seguradora Líder, na qualidade de administradora do Consórcio do Seguro DPVAT, foi notificada, pela SUSEP, por meio do Ofício Eletrônico nº 43/2020/CGFIP/DIR4/SUSEP (Processo Administrativo nº 15414.604989/2020-92), a recolher, no prazo de 30 dias, em favor do caixa dos recursos do Seguro DPVAT, a quantia de R\$ 2.257.758, já atualizada monetariamente, até 12 de novembro de 2020, pela taxa Selic (valor original de R\$ 1.211.777), relativo a 2.118 despesas incorridas alegadamente irregulares detectadas pela fiscalização SUSEP, para o período de 2008 a 2020, nos termos do Voto Eletrônico nº 25/2020/DIR4, ou apresentar defesa administrativa.

Em 13 de fevereiro de 2021, foi apresentada à SUSEP a defesa administrativa, dentro do prazo fixado.

Em reunião ordinária eletrônica realizada, em 27 de janeiro de 2022, nos autos do processo em referência, consoante TERMO DE JULGAMENTO ELETRÔNICO nº 27/2022/SECON/GABIN/SUPERINTENDENTE/SUSEP (1240746) e VOTO ELETRÔNICO nº 1/2022/DIR4 (1240352), o Conselho Diretor da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP acatou parte dos argumentos suscitados na defesa administrativa apresentada pela Seguradora Líder e, em 28 de janeiro de 2022, a Seguradora Líder foi notificada, por meio do Ofício Eletrônico nº 6/2022/CGFIP/DIR4/SUSEP, a recolher, no prazo de 15 dias, ao caixa do Sistema DPVAT, mediante depósito do numerário no FDPVAT, a quantia de R\$ 1.764.045, já devidamente atualizada monetariamente, até 31 de dezembro de 2021, pelo IPCA, conforme discriminado no DESPACHO ELETRÔNICO Nº 41/2022/CGFIP/DIR4/SUSEP (1239962) e na planilha nº 1239966/1239969. Em 31 de dezembro de 2025, o valor atualizado é de R\$ 2.133.927 (R\$ 2.046.650, em 2024).

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A Seguradora Líder interpôs Recurso Hierárquico à SUSEP, com pedido de efeito suspensivo, o qual não foi conhecido, mediante decisão terminativa, consoante Termo de Julgamento Eletrônico nº 82/2022/SECON/GABIN/SUPERINTENDENTE/SUSEP e Voto Eletrônico Nº 11/2022/SUSEP (1315548).

Em 1º de dezembro de 2022, mediante o requerimento da SUSEP nos autos para a CGFIP (Coordenação Geral de Fiscalização Prudencial), foi instaurada a Tomada de Contas Especial perante o Tribunal de Contas da União – TCU atuada sob o número 030.100/2022-4, bem como comunicou ao MPF tal decisão.

Após distribuição, o procedimento foi remetido à Unidade Técnica Especializada para exame preliminar (nº da TCE no sistema: 467/2022). Em razão da especificidade do tema e necessária advocacia especializada perante o TCU, a TCE é acompanhada por escritório de advocacia diverso daqueles que acompanharam o processo original perante a SUSEP.

Em 16 de dezembro de 2022, a Seguradora Líder interpôs manifestação nos autos dessa Tomada de Contas Especial requerendo seu arquivamento, considerando que a Tomada de Contas Especial carece de um de seus principais pressupostos – Danos ao Erário –, nos termos do recente Acórdão TCU nº 2765/2022 – Plenário que confirma a natureza privada dos recursos do DPVAT, não havendo manifestação do TCU a esse respeito desde então.

Em 18 de outubro de 2023, o pronunciamento da AudTCE foi concluído e iniciada a instrução do procedimento perante aquele Tribunal.

Em 23 de fevereiro de 2024, a Seguradora Líder ajuizou ação comum de conhecimento com pedido de tutela provisória, conforme NE 16.5, para impugnação dos valores apurados pela SUSEP e que já foram objeto de decisão definitiva na esfera administrativa, relativos a despesas passadas.

Em 24 de abril de 2024, foi emitida a Instrução final da Unidade Técnica responsável pela análise do caso, que concluiu que não há pressuposto básico para a instauração de TCE, pois que as verbas geridas não são públicas.

Em 1º de julho de 2024, foi emitido o parecer do MPTCU, que em sentido contrário ao defendido pela Unidade Técnica, considera que a aplicação irregular dos recursos arrecadados por força de comando estatal ao caixa do Consórcio das Seguradoras que operam o seguro DPVAT constitui pressuposto que autoriza a instauração e desenvolvimento da TCE.

Em 16 de outubro de 2024, houve o julgamento do procedimento (acórdão 2.186/2024) e o Ministro Relator, seguindo orientação do parecer emitido pelo MPTCU, entendeu por seu prosseguimento, sob o argumento de que existe a *“possibilidade de instauração de tomada de contas especial quando se identifica a ocorrência de dano ao erário ou outras irregularidades na gestão dos recursos do seguro DPVAT que demandem apuração detalhada e responsabilização dos envolvidos”*.

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 07 de novembro de 2024, foram opostos Embargos de Declaração pela Seguradora Líder-DPVAT para fins de requerer que o TCU esclareça: a) consumação do prazo prescricional; e b) inadequação da Tomada de Contas Especial: natureza privada dos recursos do Seguro DPVAT e limites da competência do Tribunal de Contas da União.

Em 19 de março de 2025, os embargos foram apreciados (acórdão 600/2025) e rejeitados.

Em 04 de dezembro de 2025, foi apresentado, pela AudTCE - unidade técnica responsável pelo processo, o demonstrativo de débito da TCE, apontando o valor de R\$ 2.128.679.

Em 09 de dezembro de 2025, foram juntados 2 pronunciamentos da Subunidade e da Unidade técnica da AudTCE. Com a apresentação de todo o conjunto de irregularidades atribuídas à Seguradora Líder na administração dos recursos do Seguro DPVAT, sem, contudo, determinar a citação da Companhia.

Concomitantemente ao trâmite acima descrito, em 17 de julho de 2025, a Seguradora Líder impetrou Mandado de Segurança nº 40.405, processo nº 0109117-60.2025.1.00.0000, perante o Supremo Tribunal Federal contra o Acórdão nº 600/2025 do TCU.

Em 17 de julho de 2025, o Mandado de Segurança foi distribuído à relatoria do Ministro Flávio Dino.

Em 24 de julho de 2025, foi proferido despacho inicial determinando a intimação da autoridade coatora e da AGU.

Em 08 de agosto de 2025, o TCU apresentou manifestação.

Em 21 de agosto de 2025, a Procuradoria-Geral da República ofertou parecer favorável à tese sustentada pelo TCU.

Em 12 de setembro de 2025, a Seguradora Líder manifestou-se sobre as manifestações do TCU e da PGR.

Em 18 de novembro de 2025, foram juntados pareceres jurídicos elaborados por Fredie Didier Jr., Carlos Ari Sunfeld e André Rosilho.

Os autos encontram-se conclusos ao Relator para apreciação.

No Consórcio do Seguro DPVAT o processo TCE nº 030.100/2022-4, trata-se de um ativo contingente. Desta forma, não há impactos contábeis nessas demonstrações financeiras intermediárias, a não ser pela sua divulgação.

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os assessores jurídicos externos da Companhia entendem que a probabilidade de perda do processo perante o TCU é remota, motivo pelo qual é provável o pagamento de honorários de êxito, estimado no valor de R\$ 1.302 em 31 de dezembro de 2025.

Quanto ao Mandado de Segurança, a probabilidade de êxito é classificada como possível, sendo possível o pagamento de honorários de êxito, conforme NE 15.2.

### **18.2. OFÍCIO Nº 17/2025/CGFIP/DISUP/SUSEP - NOVO LEVANTAMENTO DE DESPESAS IRREGULARES / RESSARCIMENTO COMPLEMENTAR DE VALORES**

Em 5 de maio de 2025, a Seguradora Líder, na qualidade de administradora do *run-off* do Consórcio do Seguro DPVAT, foi notificada, pela SUSEP, por meio do OFÍCIO ELETRÔNICO Nº 17/2025/CGFIP/DISUP/SUSEP, apresentar manifestação preliminar acerca do teor do pedido de ressarcimento complementar de despesas em valores históricos de R\$ 91.112, incorridas no período de 2008 a 2020 que não haviam sido incluídas no pedido de ressarcimento anterior (Ofício nº 43/2020/CGFIP/DIR4/SUSEP).

Em 30 de junho de 2025, foi apresentada à SUSEP a defesa administrativa, dentro do prazo fixado.

A Companhia aguarda julgamento da defesa apresentada, tendo o processo sofrido movimentações internas na SUSEP, das quais a Companhia não foi intimada até o presente momento.

Os assessores jurídicos externos, que acompanham o processo acima mencionado, entendem que a probabilidade de êxito da Seguradora Líder é possível.

### **18.3. AÇÃO JUDICIAL SEGURADORA LÍDER EM FACE DA SUSEP - MULTAS**

A Seguradora Líder, na qualidade de administradora do Consórcio DPVAT, ajuizou ações com o objetivo de anular autos de infração e multas aplicadas pela SUSEP em diferentes Processos Administrativos Sancionadores (PAS), buscando também suspender a exigibilidade das penalidades. Conforme avaliação dos assessores jurídicos externos, a probabilidade de perda é classificada como possível para todos os processos, não havendo provisão contabilizada, apenas divulgação.

Depósitos judiciais, quando existentes, são apresentados no Ativo Não Circulante e atualizados conforme legislação aplicável.

A tabela abaixo consolida as informações referentes aos processos judiciais envolvendo multas SUSEP até 31 de dezembro de 2025.

Data do processo	nº Processo Judicial	PAS	Probabilidade de êxito	31/12/2025	
				Valor depositado	Valor atualizado
14/02/2024	1008447-37.2024.4.01.3400	Diversos (28 autuações)	Possível	8.076	9.063
22/05/2024	1035401-23.2024.4.01.3400	Diversos (29 autuações)	Possível	1.554	1.682
13/06/2024	1041402-24.2024.4.01.3400	15414.607699/2017-03	Possível	425	486

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

13/06/2024	1041411-83.2024.4.01.3400	15414.635116/2021-11	Possível	74	85
15/08/2024	1064246-65.2024.4.01.3400	15414.613270/2016-66	Possível	49	55
04/06/2025	1059144-28.2025.4.01.3400	15414.607194/2020-36	Possível	260	276
				<b>10.438</b>	<b>11.647</b>

Data do processo	nº Processo Judicial	PAS	Probabilidade de êxito	31/12/2024	
				Valor depositado	Valor atualizado
14/02/2024	1008447-37.2024.4.01.3400	Diversos (26 autuações)	Possível	6.155	6.492
22/05/2024	1035401-23.2024.4.01.3400	Diversos (23 autuações)	Possível	651	673
13/06/2024	1041402-24.2024.4.01.3400	15414.607699/2017-03	Possível	425	449
13/06/2024	1041411-83.2024.4.01.3400	15414.635116/2021-11	Possível	74	78
15/08/2024	1064246-65.2024.4.01.3400	15414.613270/2016-66	Possível	49	51
				<b>7.354</b>	<b>7.743</b>

Todos os processos judiciais se tratam de:

- (a) Ação anulatória/impugnatória de multas SUSEP (PAS);
- (b) Liminar suspendendo total/parcialmente a exigibilidade;
- (c) Depósito judicial vinculado.

Até a presente data, não houve nenhuma nova ação judicial com alguma destas naturezas. Sobre os processos existentes, abaixo segue resumo com destaque para as observações relevantes:

- **Processo nº 1008447-37.2024.4.01.3400, distribuído em 14 de fevereiro de 2024:**

Em 12 de julho de 2024, foi deferida liminar para suspender a exigibilidade da cobrança, limitada aos valores depositados judicialmente. Consta nos autos a realização de depósitos judiciais que totalizam aproximadamente R\$ 8.075 em 31 de dezembro de 2025.

Em 03 de junho de 2025, foi proferida decisão que manteve a suspensão da exigibilidade restrita ao montante depositado, bem como indeferiu a produção de provas adicionais.

Posteriormente, em 15 de dezembro de 2025, foi proferida decisão que negou provimento aos embargos de declaração opostos pela Seguradora Líder. Registra-se, ainda, que em 23 de setembro de 2024 foram interpostos Agravos de Instrumento por ambas as partes, os quais permanecem pendentes de julgamento.

- **Processo nº 1035401-23.2024.4.01.3400 – data da distribuição: 22 de maio de 2024:**

Em 18 de junho de 2024, foi deferida liminar para suspender a exigibilidade da cobrança, limitada aos valores depositados judicialmente. Consta nos autos a realização de depósitos judiciais que totalizam aproximadamente R\$ 1.554 em 31 de dezembro de 2025.

Em 05 de setembro de 2025, autos encaminhados para conclusão do juízo.

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Registra-se, ainda, que em 19 de julho de 2024 e 09 de agosto de 2024, foram interpostos Agravos de Instrumento por ambas as partes (Seguradora Líder e SUSEP), os quais permanecem pendentes de julgamento.

- **Processo nº 1041402-24.2024.4.01.3400, distribuído em 13 de junho de 2024:**

Em 14 de junho de 2024 foi deferida liminar para suspender a exigibilidade da cobrança. Consta nos autos a realização de depósitos judiciais que totalizam aproximadamente R\$ 425 em 31 de dezembro de 2025.

Em 02 de junho de 2025 autos conclusos para julgamento, posição até 31 de dezembro de 2025.

- **Processo nº 1041411-83.2024.4.01.3400, distribuído em 13 de junho de 2024:**

Em 02 de julho de 2024 foi deferida liminar suspendendo a exigibilidade da cobrança. Consta nos autos a realização de depósitos judiciais que totalizam R\$ 74 em 31 de dezembro de 2025.

Em 08 de outubro de 2025 foi juntado extrato bancário atualizado. Processo aguarda encaminhamento do cartório para conclusão ao juízo.

- **Processo nº 1064246-65.2024.4.01.3400, distribuído em 15 de agosto de 2024:**

Em 16 de agosto de 2024, foi deferida liminar para suspender a exigibilidade da cobrança. Consta nos autos a realização de depósitos judiciais que totalizam aproximadamente R\$ 49 em 31 de dezembro de 2025.

Em 12 de julho de 2025 proferida decisão que rejeita preliminar de intempestividade da contestação da SUSEP; intima a SUSEP para se manifestar sobre os documentos novos juntados pela Seguradora Líder; conclui ser desnecessária a oitiva de testemunhas.

Em 03 de julho de 2025 foram opostos embargos declaratórios opostos pela Seguradora Líder.

Em 19 de novembro de 2025 foram apresentadas contrarrazões aos embargos pela SUSEP. O feito encontra-se em tramitação regular, aguardando os próximos atos processuais.

- **Processo nº 1059144-28.2025.4.01.3400, distribuído em 04 de junho de 2025:**

Em 09 de outubro de 2025 foi deferida liminar para suspender a exigibilidade da cobrança. Consta nos autos a realização de depósitos judiciais que totalizam aproximadamente R\$ 260 em 31 de dezembro de 2025.

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 12 de dezembro de 2025, protocolada contestação pela SUSEP. O feito encontra-se em tramitação regular, aguardando os próximos atos processuais.

#### **18.4. AÇÃO JUDICIAL SEGURADORA LÍDER EM FACE DA SUSEP E UNIÃO FEDERAL – PROCESSO Nº 1010831-70.2024.4.01.3400**

Ação ajuizada em 23 de fevereiro de 2024 para impugnar valores apurados pela SUSEP (R\$ 1.700.000, atualizado para R\$ 1.764.045) e já decididos na esfera administrativa, relativos a despesas passadas. A Seguradora Líder busca suspender a eficácia das decisões do Processo Administrativo nº 15414.604989/2020-92 e invalidar integralmente a determinação de ressarcimento ao sistema DPVAT.

O pedido liminar foi indeferido em março de 2024. Em 06 de maio de 2024 a Seguradora interpôs Agravo de Instrumento (nº 1014899-78.2024.4.01.0000), pendente de decisão desde julho de 2024. Contestação da SUSEP juntada em agosto de 2024 e da União em abril de 2025. Em 19 de janeiro de 2026, o processo foi remetido a conclusão.

Os assessores jurídicos externos entendem que a probabilidade de êxito da Seguradora Líder neste processo é possível.

#### **18.5. AÇÃO JUDICIAL SEGURADORA LÍDER EM FACE DA SUSEP E UNIÃO FEDERAL – PROCESSO Nº 1032281-69.2024.4.01.3400**

Diante da discordância da Seguradora Líder com o posicionamento do órgão regulador, em 13 de maio de 2024, foi proposta ação judicial contra a SUSEP e o CNSP (União), processo nº 1032281-69.2024.4.01.3400, em trâmite na 14ª Vara Federal Cível da SJDF, em razão das glosas efetuadas sobre despesas incorridas em 2022 e a realizar, conforme previsão orçamentária apresentada pela Seguradora Líder para o exercício de 2023.

Nesta ação, a Seguradora Líder busca compelir a SUSEP a parar de efetuar as glosas com a consequente liberação dos valores requeridos quando do envio da previsão orçamentária.

Atualmente, aguarda-se a apreciação do pedido liminar. Ambas as Rés foram citadas e a União apresentou Contestação.

Em 12 de agosto de 2024, a Seguradora Líder-DPVAT apresentou Réplica às Contestações apresentadas.

Em 17 de outubro de 2024, houve declínio de competência da 14ª Vara Federal para a 4ª Vara Federal, por entender o magistrado que esta ação guarda relação com o processo 1008447-37.2024.4.01.3400, conforme NE 18.2, já que este processo "pleiteia, em suma, o reconhecimento da invalidade da conduta da parte ré de lavrar sucessivos autos de infração e representações contra a autora, alegando a prática da suposta infração de 'gerir os recursos do DPVAT em desacordo com a legislação ou as determinações da SUSEP'. Também, na referida demanda, a Seguradora Líder-DPVAT

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

ênfatiza os repasses e provisões que se encontram sob a rubrica das 'despesas administrativas', que indica os recursos disponíveis para as atividades da autora de operação do seguro DPVAT".

Em 24 de outubro de 2024, o magistrado da 4ª Vara Federal avocou a competência e informou que o pedido liminar será apreciado quando da prolação da sentença, por entender não haver perigo na demora do seu deferimento.

Em 03 de fevereiro de 2026, foi proferida sentença, julgando improcedentes os pedidos, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do CPC.

Em 12 de fevereiro de 2026, foram opostos embargos declaratórios pela Seguradora Líder.

Os assessores jurídicos externos entendem que a probabilidade de perda deste processo é possível, considerando que a decisão está temporariamente suspensa devido aos embargos, ainda pendente de julgamento pelo juízo.

#### **18.6. PROCESSO Nº 15414.630381/2024-47**

Trata-se de processo administrativo instaurado pela SUSEP em que se discute o recolhimento da Taxa de Fiscalização pela Seguradora Líder.

Em 4 de julho de 2024, a Seguradora Líder foi notificada pela SUSEP, por meio da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CRÉDITO SUSEP Nº 5/2024/CORAF sobre diferenças na Taxa de Fiscalização entre 2018 e 2024, no valor de R\$ 1.725 (R\$ 1.138 de principal, R\$ 359 de juros e R\$ 228 de multa).

A Seguradora impugnou a cobrança, no sentido de que a cobrança dos fatos geradores do primeiro trimestre de 2018 ao segundo trimestre de 2019 restou fulminada pela decadência, assim como pugnou pela insubsistência da cobrança adicional por Unidades da Federação, conforme a Circular SUSEP nº 205/2002. A SUSEP acolheu parcialmente a impugnação, excluindo os valores prescritos e reduzindo o débito para R\$ 847.

Em 14 de outubro de 2024, a Seguradora interpôs recurso ao Conselho Diretor da SUSEP. O órgão deu parcial provimento ao Recurso.

Em 24 de setembro de 2025, a Companhia recebeu o Ofício nº 58/2025 para pagamento no valor de R\$ 324, tendo sido realizado em 30 de setembro de 2025, motivo pelo qual a cobrança efetuada por meio da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CRÉDITO SUSEP Nº 5/2024/CORAF foi devidamente encerrada.

Não obstante, em 24 de setembro de 2025, a Companhia recebeu a NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CRÉDITO Nº 5/2025/CORAF, em complementação à Notificação de Lançamento de crédito nº 5/2024/CORAF, referente às diferenças de Taxa de

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Fiscalização do 3º trimestre de 2019 até o 3º trimestre de 2023, no artigo 53 da Lei 12.249/2010. após a aplicação das novas Margens de solvência.

Em 24 de outubro de 2025, a Companhia apresentou impugnação à determinação da SUSEP e até o presente momento, aguarda julgamento da defesa.

Os assessores jurídicos externos entendem que a probabilidade de perda neste processo, quanto à NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CRÉDITO Nº 5/2025/CORAF é possível.

## **19. EVENTOS SUBSEQUENTES**

### **19.1. RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS DAS SEGURADORAS CONSORCIADAS**

No período compreendido entre 1º de janeiro de 2026 e a data de aprovação das Demonstrações Financeiras, houve o recebimento de recursos financeiros das seguradoras consorciadas no montante de R\$ 18.515, referentes às contribuições financeiras realizadas em razão de despesas administrativas incorridas pelo Consórcio do Seguro DPVAT que foram glosadas pelo órgão regulador, bem como de Despesas Gerais e Administrativas, cujo a contrapartida foi registrado como Adiantamentos de Consorciadas.

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

SVEN ROBERT WILL - PRESIDENTE  
ALFREDO LALIA NETO - VICE-PRESIDENTE  
ANDERSON FERNANDES PEIXOTO  
CAMILA MARIA SILVA VIDAL  
CELSO DAMADI  
HUMBERTO FALEIROS SALLES  
JOÃO CARLOS CARDOSO BOTELHO  
JOÃO DÉCIO AMES  
LUIZ FERNANDO PADIAL DE CAMARGO (suplente)  
MARCELO GOLDMAN  
PAULO AUGUSTO FREITAS DE SOUZA  
PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS  
ROBERTO PICCOLI  
CARLOS ROBERTO RAFAEL  
TARCÍSIO JOSÉ MASSOTE DE GODOY

### **CONSELHO FISCAL**

RAFAEL ALVINO GOZER (PRESIDENTE)  
CARLOS ALBERTO LANDIM

### **DIRETORIA COLEGIADA**

HELIO BITTON RODRIGUES – DIRETOR-PRESIDENTE  
IRAN MARTINS PORTO JUNIOR – DIRETOR EXECUTIVO

### **RESPONSÁVEL TÉCNICO**

THAIS ROMANO CANÇADO SILVA – CRC 1SP.198.160/O-0  
DINARTE FERREIRA BONETTI – MIBA 2147

Seguradora Líder  
www.seguradoralider.com.br  
Avenida Rio Branco, 115, 19º andar  
Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20040-004



**ANEXO II À ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA SEGURADORA LÍDER EMITINDO OPINIÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES DO CONSÓRCIO DE OPERAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE – DPVAT. REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026**

**CONSÓRCIO DE OPERAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE – DPVAT**

**NIRE 33500022141**

**CNPJ/MF 09.315.871/0001-79**

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

O Consórcio de Operação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT (“o Consórcio”) não possui personalidade jurídica e tem as suas operações administradas por uma das Consorciadas, a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A (“Seguradora Líder”), criada para esse fim específico.

Nos termos do artigo 52 da Resolução CNSP 332/2015, o Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP determinou que a operação unificada do Seguro DPVAT seria feita pelo Consórcio DPVAT, que operava as categorias 1, 2 9 e 10 e que este Consórcio deveria absorver o objeto do Consórcio DPVAT das categorias 3 e 4.

O Instrumento de Consórcio de Operação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT, 6º aditivo ao Contrato do Seguro DPVAT, celebrado em 17 de março de 2016, arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 22 de junho de 2017, dispõe sobre os participantes do Consórcio do Seguro DPVAT, com as obrigações e direitos, regras de entrada e saída; bem como praticar os atos necessários à execução das operações do Seguro DPVAT, em estrita observância das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Seguros Provados – CNSP.

Nesse contexto, as boas práticas de governança corporativa e *compliance* da Seguradora Líder se estendem para o Consórcio do Seguro DPVAT, conforme trata o artigo 11 da Resolução CNSP 398/2020.

O Conselho Fiscal, instituído pelo artigo 22 do Estatuto Social da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. (a “Seguradora Líder”), é formado por 2 (dois) membros titulares e 1 (um) membro suplente, todos devidamente eleitos pela Assembleia Geral Ordinária da Companhia e com as atribuições previstas na lei, sendo seu funcionamento regulado por regimento interno.

Os membros do Conselho Fiscal foram eleitos na Assembleia Geral Ordinária da Companhia, realizada em 28 de março de 2024, ato este homologado pela Susep nos termos da Portaria CGRAJ/SUSEP 2.027, de 27 de maio de 2024, expedida no âmbito do Processo 15414.618192/2024-04.

O Conselho Fiscal da Seguradora Líder, com base nas revisões e discussões realizadas, tendo examinado o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 do Consórcio, e à vista do Relatório da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes que contempla parágrafos de ênfase destacando as notas explicativas nº 1.3 e nº 2.1 (referente à dissolução do Consórcio DPVAT e elaboração das demonstrações financeiras, considerando o pressuposto da não continuidade operacional), nº 18.1 e nº 18.2 (Ressarcimento de Despesas), nº 7, nº 17, nº 18.3 (despesas incorridas pelo Consórcio DPVAT no entendimento da Administração do Seguro DPVAT e que são passíveis de contestação pelo órgão regulador), e nº 1.5 (custeio das despesas administrativas do Consórcio do Seguro DPVAT), é da opinião que esses documentos, examinados à luz da legislação vigente, refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira do Consórcio.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2026

*Rafael Alvino Gozer*  
**Rafael Alvino Gozer**  
Presidente

*Carlos Alberto Landim*  
**Carlos Alberto Landim**  
Conselheiro